Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Educação Aberta

OFÍCIO Nº 98/2020/DEAD

Diamantina, 22 de julho de 2020.

Sr. Janir Alves Soares
Presidente CONSEPE
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho e minuta referente ao Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM

Prezado senhor,

A Diretora da Diretoria de Educação Aberta e a Distância- DEAD e a Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD solicitam que seja inserido como ponto de pauta na reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM o ponto de pauta sobre: aprovação do Plano de Trabalho e minuta referente ao Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM.

Desde já lhe agradecemos pelo pronto atendimento sempre atribuído por este Conselho.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Mara Lúcia Ramalho
Diretora DEAD/UFVJM

Profa. Dra. Orlanda Miranda Santos
Pró-Reitora de Graduação/PROGRAD

Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Ramalho**, **Diretor(a)**, em 22/07/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos**, **Pro-Reitor(a)**, em 22/07/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135185** e o código CRC **3CD9488D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008254/2020-21

SEI nº 0135185

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Lista de Equipamentos Tecnológicos Essenciais para o Departamento de Educação a Distancia da UFVJM						
Finalidade	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Total**	**Observação**	**Justificativa**
Filmagem e Edição de Videoaulas	Adobe Creative Cloud Todos os Apps	15	R$ 1.788,00	R$ 26.820,00	Licença para instituição educacional **para 5 anos** de uso do software da empresa Adobe (Premiere, Photoshop, Illustrator) **para 3 usuários**	Essencial para a edição de videoaulas e criação de conteúdo de arte com ferramentas profissionais
	Camtasia Studio	15	R$ 1.442,00	R$ 21.630,00	Licença para instituição educacional **para 5 anos** de uso do software da empresa TechSmith **para 3 usuários**	Essencial para renderização de videoaulas
	Câmera de Vídeo Profissional	2	R$ 20.289,00	R$ 40.578,00	Filmadora profissional específica para filmagem em alta resolução	Filmadora utilizada atualmente é antiga e tem qualidade de gravação limitada. Atualização do equipamento para melhor atender as demandas de gravação e aumentar a qualidade do material produzido.
	Camera Digital DSLR Profissional	3	R$ 4.100,00	R$ 12.300,00	Câmera com excelente qualidade para fotografia e também filmagem em alta resolução	Câmera com qualidade para fotografia e filmagem, além de ser utilizada para fotografia, pode servir de câmera de filmagem compacta
	Tripé Câmera Profissional	3	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00	Tripé que suporta no mínimo 10 kg	Tripé para suporte da câmera e filmadora para apoio a gravação de videoaulas
	Microfone Estéreo de Câmera Profissional	8	R$ 580,00	R$ 4.640,00	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
	Microfone Lapela Sem Fio Profissional	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00		Microfone sem fio para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
Estúdio de Gravação	Chroma Key	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00		Fundo infinito para o Estudio de Gravação necessário para gravação de videoaulas
	Espuma acústica	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00	Placa de 50cm x 50cm x 2cm antichamas. Cada 4 placas cobre 1 metro quadrado. Quantidade sujerida para 100 metros quadrados	Isolamento acustico para revestir parte interna do estúdio e assim melhorar qualidade da gravação das videoaulas por reduzir ruidos externos
	Mesa Digitalizadora	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00		Auxilio para professores de exatas durante gravação de videoaulas
	Teleprompter	2	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00		Auxilio para professores durante a gravação de videoaulas
	Iluminação de LED para Estúdio	8	R$ 730,00	R$ 5.840,00		Iluminação para estúdio de gravação para gravações de videoaulas
	Caneta Controle Apresentação	10	R$ 30,00	R$ 300,00	Controle com caneta laser para apresentação de slides	Controle para apresentação de slides para videoaulas e apresentação de reuniões
	Microfone Direcional	4	R$ 230,00	R$ 920,00	Microfone Direcional Shotgun Csr Ht81 Boom Câmera Gravador	
	Interface de Audio	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00	Focusrite Scarlett Solo 2nd Gen Interface De Audio Usb	
	Pedestal de Suporte	3	R$ 120,00	R$ 360,00		
	Fone de ouvido	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00		
	Projetor Interativo	1	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	Projetor Interativo Epson Powerlite 675wi+ 3200 Lumens 26744	

Planilha 01 - Planilha Lista de Equipamentos Diamantina (0135202) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 3

	Projetor LG CineBeam	1	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	Projetor LG CineBeam Smart TV LED Full HD com Entrada HDMI, Porta USB e Saída de Áudio - PF1000UW	
	DataShow	4	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00		
	Caneta Óptica	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00		
	Notebook	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para suporte a gravação de videoaulas e transmissões ao vivo para os alunos
	Lousa Digital	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00		Importante para as videoaulas
Equipe de TI	HD Externo Portátil	6	R$ 540,00	R$ 3.240,00	HD Externo de 2TB portátil	Armazenamento portátil para transportar dados entre a câmera e o computador para edição e armazenar vídeoaulas gravadas até serem postadas online
	Computador	6	R$ 14.100,00	R$ 84.600,00	Computador com no mínimo 16 GB (1x16GB) de memória RAM preferível 32GB (2x16GB), processador Core i7 9a geração, HD de no mínimo 500GB Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 2060 com 6GB de GDDR6	Computador para uso da equipe de TI para exercer suas atividades, de desenvolvimento de sistemas, edição de videoaulas com qualidade
	Monitor Ultrawide	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	Monitor Ultrawide de 29 polegadas full HD	Monitor com tela maior e ótima resolução de imagem para melhor visualização no desenvolvimento de código e também na edição de videoaulas e criação de conteúdo de arte
	Notebook	6	R$ 12.150,00	R$ 72.900,00	Notebook com mínimo de 16GB de memória RAM, processador Core i7	Notebook para uso em desenvolvimento de sistemas específicos para DEAD e também para edição de vídeos e uma ferramenta vital para o atendimento remoto das demandas da DEAD com excelencia
	Kit de Ferramentas para Manutenção de Computadores	2	R$ 180,00	R$ 360,00	Kit de chave de fenda de precisão elétrica para ferramentas de reparo de computador	Ferramentas para manutenção dos computadores do departamento
	Melhoria no servidor do Moodle			R$ 100.000,00	Melhoria no servidor atual ou comprar novo servidor	Com demanda do presencial, o Moodle nessecitará de maior poder computacional, para armazenamento e processamento de dados.
Demais Servidores	Computador	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	Computador com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração, e HD de no mínimo 500GB	Atualização dos computadores para os professores e demais servidores administrativos para exercer suas funções com maior qualidade e rapidez.
	Notebook	18	R$ 3.400,00	R$ 61.200,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para uso em reunioes para apresentação e escrita de atas.
	Impressora Multifuncional	4	R$ 2.354,10	R$ 9.416,40		Impressora para impressão de listas de presença e outros documentos.
Total da Compra				**R$ 560.174,40**	Objetivos das Aquisições para TI: - Melhorar oferta dos cursos da DEAD - Atendimento das demandas do presencial - Melhorar equipamento do TI da EAD	Os computadores e equipamentos da DEAD são de 2011/2012, são muito ultrapassados para o tipo de serviço prestado pela DEAD, que envolve gravação, edição e renderização de videos. Tais atividades requerem poder computacional elevado. Com as ferramentas atuais se tornou inviável a edição e renderização de vídeos.

Planilha 01 - Planilha Lista de Equipamentos Diamantina (0135202) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 4

Lista de Equipamentos Tecnológicos Essenciais para o Departamento de Educação a Distancia da UFVJM						
Finalidade	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Total**	**Observação**	**Justificativa**
Filmagem e Edição de Videoaulas	Adobe Creative Cloud Todos os Apps	2	R$ 1.788,00	R$ 3.576,00	Licença para instituição educacional **para 5 anos** de uso do software da empresa Adobe (Premiere, Photoshop, Illustrator) **para 2 usuários**	Essencial para a edição de videoaulas e criação de conteúdo de arte com ferramentas profissionais
	Camtasia Studio	2	R$ 1.442,00	R$ 2.884,00	Licença para instituição educacional **para 5 anos** de uso do software da empresa TechSmith **para 2 usuários**	Essencial para renderização de videoaulas
	Camera Digital DSLR Profissional	3	R$ 4.100,00	R$ 12.300,00	Câmera com excelente qualidade para fotografia e também filmagem em alta resolução	Câmera com qualidade para fotografia e filmagem, além de ser utilizada para fotografia, pode servir de câmera de filmagem compacta
	Tripé Câmera Profissional	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	Tripé que suporta no mínimo 10 kg	Tripé para suporte da câmera e filmadora para apoio a gravação de videoaulas
	Microfone Estéreo de Câmera Profissional	3	R$ 580,00	R$ 1.740,00	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
	Microfone Lapela Sem Fio Profissional	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00		Microfone sem fio para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
Estúdio de Gravação	Chroma Key	2	R$ 300,00	R$ 600,00		Fundo infinito para o Estudio de Gravação necessário para gravação de videoaulas
	Espuma acústica	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00	Placa de 50cm x 50cm x 2cm antichamas. Cada 4 placas cobre 1 metro quadrado. Quantidade sujerida para 50 metros quadrados	Isolamento acustico para revestir parte interna do estúdio e assim melhorar qualidade da gravação das videoaulas por reduzir ruidos externos
	Mesa Digitalizadora	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00		Auxilio para professores de exatas durante gravação de videoaulas
	Teleprompter	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00		Auxilio para professores durante a gravação de videoaulas
	Iluminação de LED para Estúdio	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00		Iluminação para estúdio de gravação para gravações de videoaulas
	Caneta Controle Apresentação	2	R$ 30,00	R$ 60,00	Controle com caneta laser para apresentação de slides	Controle para apresentação de slides para videoaulas e apresentação de reuniões
	Notebook	2	R$ 9.200,00	R$ 18.400,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para suporte a gravação de videoaulas e transmissões ao vivo para os alunos
	Ar Condicionado	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice Lg 12000 Btus Frio 220v Monofasico S4nq12ja31c.eb2gamz	
	Microfone Direcional	2	R$ 230,00	R$ 460,00	Microfone Direcional Shotgun Csr Ht81 Boom Câmera Gravador	
	Interface de Audio	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	Focusrite Scarlett Solo 2nd Gen Interface De Audio Usb	
	Pedestal de Suporte	2	R$ 120,00	R$ 240,00		

Planilha 02 - Planilha Lista de Equipamentos Teofilo Otoni (0135208) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 5

	Fone de ouvido	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00		
	Projetor Interativo	1	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	Projetor Interativo Epson Powerlite 675wi+ 3200 Lumens 26744	
	Projetor LG CineBeam	1	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	Projetor LG CineBeam Smart TV LED Full HD com Entrada HDMI, Porta USB e Saída de Áudio - PF1000UW	
	DataShow	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00		
	Caneta Óptica	2	R$ 130,00	R$ 260,00		
	Eboard TV Touch Screen 75	1	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00		
	Lousa Digital	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00		Importante para as videoaulas
Servidores	HD Externo Portátil	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00	HD Externo de 2TB portátil	Armazenamento portátil para transportar dados entre a câmera e o computador para edição e armazenar vídeoaulas gravadas até serem postadas online
	Kit de Ferramentas para Manutenção de Computadores	1	R$ 180,00	R$ 180,00	Kit de chave de fenda de precisão elétrica para ferramentas de reparo de computador	Ferramentas para manutenção dos computadores do departamento
	Computador	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	Computador com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração, e HD de no mínimo 500GB	Atualização dos computadores para os professores e demais servidores administrativos para exercer suas funções com maior qualidade e rapidez.
	Notebook	8	R$ 3.400,00	R$ 27.200,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para uso em reunioes para apresentação e escrita de atas.
	Webcam	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00		
	Headset	4	R$ 215,00	R$ 860,00		
	Impressora Multifuncional	3	R$ 2.354,10	R$ 7.062,30		Impressora para impressão de listas de presença e outros documentos.
Total da Compra				**R$ 163.192,30**	Objetivos das Aquisições para TI: - Melhorar oferta dos cursos da DEAD - Atendimento das demandas do presencial - Melhorar equipamento do TI da EAD	Os computadores e equipamentos da DEAD são de 2011/2012, são muito ultrapassados para o tipo de serviço prestado pela DEAD, que envolve gravação, edição e renderização de videos. Tais atividades requerem poder computacional elevado. Com as ferramentas atuais se tornou inviável a edição e renderização de vídeos.

Planilha 02 - Planilha Lista de Equipamentos Teofilo Otoni (0135208) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 6

Lista Complementar de Equipamentos Tecnológicos para criação de estúdio no campus de Unaí da UFVJM						
Finalidade	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Total**	**Observação**	**Justificativa**
Filmagem de Videoaulas	Camera Digital DSLR Profissional	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	Câmera com excelente qualidade para fotografia e também filmagem em alta resolução	Câmera com qualidade para fotografia e filmagem, além de ser utilizada para fotografia, pode servir de câmera de filmagem compacta
	Tripé Câmera Profissional	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Tripé que suporta no mínimo 10 kg	Tripé para suporte da câmera e filmadora para apoio a gravação de videoaulas
	Microfone Estéreo de Câmera Profissional	1	R$ 580,00	R$ 580,00	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
	Microfone Lapela Sem Fio Profissional	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00		Microfone sem fio para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
Estúdio de Gravação	Chroma Key	1	R$ 300,00	R$ 300,00		Fundo infinito para o Estudio de Gravação necessário para gravação de videoaulas
	Espuma acústica	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00	Placa de 50cm x 50cm x 2cm antichamas. Cada 4 placas cobre 1 metro quadrado. Quantidade sujerida para 50 metros quadrados	Isolamento acustico para revestir parte interna do estúdio e assim melhorar qualidade da gravação das videoaulas por reduzir ruidos externos
	Mesa Digitalizadora	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00		Auxilio para professores de exatas durante gravação de videoaulas
	Teleprompter	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00		Auxilio para professores durante a gravação de videoaulas
	Iluminação de LED para Estúdio	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00		Iluminação para estúdio de gravação para gravações de videoaulas
	Caneta Controle Apresentação	2	R$ 30,00	R$ 60,00	Controle com caneta laser para apresentação de slides	Controle para apresentação de slides para videoaulas e apresentação de reuniões
	Notebook	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para suporte a gravação de videoaulas e transmissões ao vivo para os alunos
	Microfone Direcional	1	R$ 230,00	R$ 230,00	Microfone Direcional Shotgun Csr Ht81 Boom Câmera Gravador	
	Pedestal de Suporte	1	R$ 120,00	R$ 120,00		
	Fone de ouvido	1	R$ 570,00	R$ 570,00		
	DataShow	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00		
	Caneta Óptica	2	R$ 130,00	R$ 260,00		
	Lousa Digital	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00		Importante para as videoaulas
	HD Externo Portátil	1	R$ 540,00	R$ 540,00	HD Externo de 2TB portátil	Armazenamento portátil para transportar dados entre a câmera e o computador para edição e armazenar vídeoaulas gravadas até serem postadas online
	Kit de Ferramentas para Manutenção de Computadores	1	R$ 180,00	R$ 180,00	Kit de chave de fenda de precisão elétrica para ferramentas de reparo de computador	Ferramentas para manutenção dos computadores do departamento

Planilha 03 - Planilha Lista de Equipamentos Unaí (0135211) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 7

Servidores	Computador	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	Computador com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração, e HD de no mínimo 500GB	Atualização dos computadores para os professores e demais servidores administrativos para exercer suas funções com maior qualidade e rapidez.
	Notebook	3	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para uso em reunioes para apresentação e escrita de atas.
	Webcam	2	R$ 350,00	R$ 700,00		
	Headset	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00		
	Impressora Multifuncional	1	R$ 2.354,10	R$ 2.354,10		Impressora para impressão de listas de presença e outros documentos.
Total da Compra				**R$ 54.349,10**		Montagem de estudio

Lista Complementar de Equipamentos Tecnológicos para criação de estúdio no campus de Janaúba da UFVJM						
Finalidade	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Total**	**Observação**	**Justificativa**
Filmagem de Videoaulas	Camera Digital DSLR Profissional	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	Câmera com excelente qualidade para fotografia e também filmagem em alta resolução	Câmera com qualidade para fotografia e filmagem, além de ser utilizada para fotografia, pode servir de câmera de filmagem compacta
	Tripé Câmera Profissional	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Tripé que suporta no mínimo 10 kg	Tripé para suporte da câmera e filmadora para apoio a gravação de videoaulas
	Microfone Estéreo de Câmera Profissional	1	R$ 580,00	R$ 580,00	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade	Microfone externo para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
	Microfone Lapela Sem Fio Profissional	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00		Microfone sem fio para captura de áudio em alta qualidade para gravação de videoaulas
Estúdio de Gravação	Chroma Key	1	R$ 300,00	R$ 300,00		Fundo infinito para o Estudio de Gravação necessário para gravação de videoaulas
	Espuma acústica	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00	Placa de 50cm x 50cm x 2cm antichamas. Cada 4 placas cobre 1 metro quadrado. Quantidade sujerida para 50 metros quadrados	Isolamento acustico para revestir parte interna do estúdio e assim melhorar qualidade da gravação das videoaulas por reduzir ruidos externos
	Mesa Digitalizadora	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00		Auxilio para professores de exatas durante gravação de videoaulas
	Teleprompter	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00		Auxilio para professores durante a gravação de videoaulas
	Iluminação de LED para Estúdio	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00		Iluminação para estúdio de gravação para gravações de videoaulas
	Caneta Controle Apresentação	2	R$ 30,00	R$ 60,00	Controle com caneta laser para apresentação de slides	Controle para apresentação de slides para videoaulas e apresentação de reuniões
	Notebook	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para suporte a gravação de videoaulas e transmissões ao vivo para os alunos
	Microfone Direcional	1	R$ 230,00	R$ 230,00	Microfone Direcional Shotgun Csr Ht81 Boom Câmera Gravador	
	Pedestal de Suporte	1	R$ 120,00	R$ 120,00		
	Fone de ouvido	1	R$ 570,00	R$ 570,00		
	DataShow	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00		
	Caneta Óptica	2	R$ 130,00	R$ 260,00		
	Lousa Digital	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00		Importante para as videoaulas
	HD Externo Portátil	1	R$ 540,00	R$ 540,00	HD Externo de 2TB portátil	Armazenamento portátil para transportar dados entre a câmera e o computador para edição e armazenar vídeoaulas gravadas até serem postadas online
	Kit de Ferramentas para Manutenção de Computadores	1	R$ 180,00	R$ 180,00	Kit de chave de fenda de precisão elétrica para ferramentas de reparo de computador	Ferramentas para manutenção dos computadores do departamento

Planilha 04 - Planilha Lista de Equipamentos Janaúba (0135216) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 9

Servidores	Computador	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	Computador com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração, e HD de no mínimo 500GB	Atualização dos computadores para os professores e demais servidores administrativos para exercer suas funções com maior qualidade e rapidez.
	Notebook	3	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00	Notebook com mínimo de 8GB de memória RAM, processador Core i5 9a geração e HD de no mínimo 320 GB	Notebook para uso em reunioes para apresentação e escrita de atas.
	Webcam	2	R$ 350,00	R$ 700,00		
	Headset	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00		
	Impressora Multifuncional	1	R$ 2.354,10	R$ 2.354,10		Impressora para impressão de listas de presença e outros documentos.
Total da Compra				**R$ 54.349,10**		Montagem de estudio

Planilha 04 - Planilha Lista de Equipamentos Janaúba (0135216) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. XX, DE XX DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos bolsistas participantes do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e:

Considerando a SUSPENSÃO das atividades letivas presenciais em função da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP - Nº 05, de 28 de abril de 2020, que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando a Portaria MEC Nº 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Considerando a necessidade de apoio institucional para que as aulas remotas possam efetivamente acontecer de forma satisfatória para todos os cursos ofertados pela UFVJM em todos os campi;

Considerando que os servidores da Equipe de Tecnologia da Informação da Diretoria de Educação a Distância (DEAD/UFVJM) não são suficientes para suprir a demanda de toda a universidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente minuta é parte estruturante do Programa de Apoio a implantação do ensino remoto emergencial na graduação da UFVJM e tem como objeto a concessão de auxílio financeiro aos bolsistas participantes do supracitado Programa, tendo em vista o apoio tecnológico e pedagógico necessários para dar suporte aos docentes e discentes da UFVJM durante o período de oferta especial de atividades acadêmicas não presenciais.

Art. 2º. Considera-se auxílio financeiro os valores pagos a título de Bolsa Auxílio, em território nacional, destinados a apoiar servidores públicos, em efetivo exercício, para a realização das atividades no Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM, durante o período de pandemia do novo coronavírus – COVID-19 ou conforme deliberação deste Conselho.

§ 1º A Bolsa Auxílio será definida em duas categorias: Coordenador de Equipe e Membro de Equipe.

§ 2º A Bolsa Auxílio definida por esta Resolução não pode ser acumulada em nenhuma hipótese com qualquer outro tipo de bolsa, seja oriunda de recursos da UFVJM ou de qualquer outra agência de fomento ou Fundação.

§ 3º Servidores em afastamento de qualquer natureza não poderão fazer jus ao recebimento da Bolsa Auxílio prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO E DOS BOLSISTAS

Art. 3º. As categorias de bolsa regulamentadas por esta Resolução deverão ser concedidas através de Edital de Seleção específico com ampla concorrência e publicidade para servidores lotados em todos os *campi* da UFVJM.

Art 4º . Os coordenadores de equipe e os bolsistas serão integrantes de uma Equipe Multidisciplinar e a atuação dar-se-á nos campi de acordo com o processo de seleção, conforme especificação:

I- Campus Diamantina- 6.182 (seis mil cento e oitenta e dois alunos) – 5 (cinco) equipes em atuação – 25 profissionais.

II- Campus Teofilo Otoni- 2.133 (dois mil cento e trinta e três alunos) – 3 (três) equipes em atuação – 15 profissionais.

III- Campus Janaúba- 393 (trezentos e noventa e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05 profissionais.

IV- Campus Unaí- 633 (seiscentos e trinta e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05 profissionais.

§ 1º - A equipe multidisciplinar será composta por profissionais de diferente áreas de formação, que se dedicam a contribuir para a organização de um processo de intervenção e/ou compreensão de um mesmo fenômeno, tomando-se como referencial diferentes perspectivas.

§ 2º - As atribuições das categorias de bolsa e o perfil do bolsista serão regulamentadas em Edital de Seleção, levando-se em consideração a área de atuação e o perfil necessário para o pertencimento a uma equipe multidisciplinar.

I- Coordenadores das equipes – os coordenadores das equipes irão atuar na liderança das ações desenvolvidas pelas equipes que estarão organizadas nas áreas: Área 1: Equipe Moodle e Google G Suite, Área 2: Equipe Pedagógica, Área 3: Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE e Área 4: Necessidades Especiais e Educacionais.

II- Membros das equipes multidisciplinares – os membros das equipes irão atuar no desenvolvimento de ações que estarão organizadas nas áreas: Área 1: Equipe Moodle e Google G Suite, Área 2: Equipe Pedagógica, Área 3: Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE e Área 4: Necessidades Especiais e Educacionais.

Art. 5º - Os coordenadores e membros das equipes multidisciplinares terão atribuições pré-definidas, na minuta em questão, a saber:

§ 1º - O coordenador da Equipe Moodle e Google G Suite terá como atribuição:

I - Coordenar os trabalhos de sua equipe, avaliando e identificando soluções para os desafios na implantação do ensino remoto com a utilização do Moodle e Google G Suite.

II - Elaborar plano de implantação do ensino remoto, executando planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema.

III – Realizar atendimento em regime de escala e plantão nos finais de semana e horário noturno.

§ 2º - O coordenador da Equipe Pedagógica terá como atribuição:

I - Coordenar a equipe de forma direta na identificação de recursos tecnológicos que atendam as demandas dos docentes em diferentes áreas de atuação.

II - Coordenar a equipe na organização de processos que viabilize a reflexão sobre o

desenho de atividades desenvolvidas com o apoio de tecnologias da informação e comunicação.

III - Coordenar o desenvolvimento de atividades de formação para discutir a finalidade tecnológica e pedagógica das atividades e mídias.

§ 3º - O coordenador do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores - LIFE terá como atribuição:

I- Coordenar os trabalhos do LIFE, avaliando e identificando soluções para os desafios na implantação do ensino remoto.

Atendimento em regime de escala e de plantão nos finais semana e horário noturno;

§ 4º - O coordenador da equipe Necessidades Especiais e Educacionais terá como atribuição:

I – Coordenar a produção e edição de vídeos.

II – Coordenar a edição audiovisual videoaulas, com ênfase no processo de legendagem.

III – Coordenar a edição e inserção de janelas de tradução.

Art. 6º - Os membros das equipes multidisciplinares terão atribuições pré-definidas, a saber:

§ 1º - Os membros da Equipe Moodle e Google G Suite terão como atribuição:

I- Participar de reuniões com a Equipe;

II- Cadastrar cursistas, professores e tutores no moodle e Google G Suite;

III- Suporte: na edição de ambientes no Moodle e Google G Suite, suporte a usuários (Professores e Cursistas).

IV- Geração de relatórios de dados gerais e estatísticos no Moodle e Google G Suite.

V- Ministrar cursos de capacitação sobre funcionalidades do Moodle e Google G Suite a comunidade acadêmica;

VI- Atendimento em regime de escala e plantão nos finais de semana e horário noturno.

§ 2º - Os membros da Equipe Pedagógica terão como atribuição:

I- Contribuir de forma direta na identificação de recursos tecnológicos que atendam as demandas dos docentes em diferentes áreas de atuação.

II- Auxiliar na reflexão sobre o desenho de atividades desenvolvidas com o apoio de tecnologias da informação e comunicação.

III- Desenvolver atividades de formação para discutir a finalidade tecnológica e pedagógica das atividades e mídias.

§ 3º - Os membros da Equipe do Laboratório Interdisciplinar de Formação de

Educadores - LIFE terão como atribuição:

I- Atuar nos trabalhos do LIFE, avaliando e identificando soluções para os desafios na implantação do ensino remoto.

II- Atendimento em regime de escala e de plantão nos finais semana e horário noturno.

§ 4º Os membros da equipe Necessidades Especiais e Educacionais terão como atribuição:

I – Produzir e editar vídeos.

II – Realizar a edição audiovisual das videoaulas, com ênfase no processo de legendagem.

III – Realizar a edição e inserção de janelas de tradução.

Art. 7º - Os bolsistas deverão desenvolver suas atividades em uma carga horária de 10 (dez) horas semanais e fora de seu horário de trabalho.

Art. 8º. Os bolsistas realizarão suas atividades na UFVJM ou de forma remota, conforme definição estabelecida pelo Edital de Seleção de Coordenador e Membros de Equipe.

Art. 9º. A não realização das atividades previstas, independentemente dos motivos, implicará no não pagamento ou no ressarcimento dos recursos recebidos pelo bolsista em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos.

§ 1º - A definição dos critérios para o acompanhamanto, a avaliação e a liberação do pagamento da bolsa será objeto de regulamantação específica da DEAD e PROGRAD, com base nesta Resolução e no Plano de trabalho do Programa de Apoio àImplantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 10º. A UFVJM poderá dispensar o bolsista no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de Equipe ou pela Diretoria de Educação a Distância, bem como ocorrer corte de recursos financeiros e demais situações que se demandar tal ação.

Art. 11º. A Bolsa Auxílio não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E VALORES

Art. 12º. O Auxílio financeiro será pago mensalmente aos bolsistas selecionados durante o período de vigência do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto

Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM a partir de critérios estabelecidos pelo Edital de Seleção, após comprovada a frequência nas atividades previstas durante o mês.

Art. 13º. A autorização de pagamento deverá ser encaminhada pela DEAD à Pró-Reitoria de Planejamento até o terceiro dia útil do mês subsequente ao das atividades realizadas;

Art. 14º. Os valores de cada categoria da Bolsa Auxílio (Coordenador e Membro de Equipe) serão definidos pela Reitoria, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A Bolsa Auxílio concedida na forma da presente Resolução é pessoal e intransferível, com a previsão de liberação condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à entrega da documentação exigida.

Art. 16º. Os casos omissos ou controversos na aplicação desta Resolução serão encaminhados ao CONSEPE para análise e deliberação.

Art. 17º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. Janir Alves Soares
Presidente do CONSEPE/ UFVJM

	Plano de Trabalho Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19	**Período:** julho/2020 a janeiro de 2020

Diretoria de Educação Aberta e a Distância- DEAD/UFVJM Pró-reitoria de Graduação da UFVJM	**Responsáveis:** Profa. Mara Lúcia Ramalho Profa. Orlanda Miranda Santos

Dados do Plano de Trabalho

Introdução	O período de crise em que o Brasil encontra-se acometido pela pandemia COVID-19 demanda de todos os setores da sociedade a tomada de providências em prol da proteção de toda a comunidade e à preservação de seus direitos. Nesse cenário, as universidades públicas no Brasil recebem desde março/20 orientações mediante a legislação vigente, a saber: Parecer CNE/CP Nº 05 de 2020 e ainda a as Portarias 343/20, Portaria 345/20 e Portaria 395 e, de forma mais atual, a Portaria Nº 544, de 16 de Junho de 2020, para organizar as ações no âmbito administrativo, pedagógico e tecnológico. Diante de um cenário de incertezas posto pela pandemia, no atual contexto por meio da Portaria Nº 544, 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, fica definido em seu Art. 1º: > Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. (Portaria nº 544, 2020, p. 1). Aliado ao exposto, faz-se de fundamental importância explicitar que, diante do contexto de crise, a mesma portaria prorroga a autorização para a substituição de disciplinas presenciais, regularmente autorizadas no contexto da modalidade presencial, para utilizar recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais até 31 de dezembro de 2020. Nesse sentido, pode-se afirmar que ocorrerá a intensificação institucional do uso de recursos comuns a cursos na modalidade a distância para fins didático-pedagógico para o desenvolvimento de ações de ensino na modalidade presencial, para fins de cumprimento dos encargos didáticos em todo o território nacional, sob a perspectiva de um ensinoremoto. Assim, diante ao cenário institucional da UFVJM que se vislumbra nas atuais legislações para a utilização de tecnologias com fins de promoção da aprendizagem e do o cumprimento de encargos didáticos, emerge uma necessidade de compreensão da situação dos diversos cursos ofertados por essa instituição. A partir dessa

	compreensão, faz-se necessária a realização de um planejamento institucional que possa contemplar as demandas de todos os segmentos em atuação na UFVJM e, ainda, viabilizar, em caso de decisão da comunidade acadêmica e dos órgãos superiores, o cumprimento dos preceitos legais que regem o fazeruniversitário. Frente ao exposto, os diversos setores em consonância com as suas atribuições iniciam um processo de mobilização e organização concomitantemente a um diálogo contínuo entre os mesmos. No caso específico da Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAD, conforme seu histórico de atendimento às demandas institucionais, por ser a unidade credenciada na UFVJM para a oferta de cursos na modalidade a distância e ainda em consonância com alguns pilares estruturantes de sua atuação previsto em regimento, que a faz [...] responsável pela administração, coordenação didático-pedagógica e oferecimento de programas, cursos e projetos de educação aberta e a distância da UFVJM (Resolução 11/CONSU/2011), assume junto à PROGRAD, PROACE, DTI e DICOM um amplo diálogo sobre alguns parâmetros de qualidade necessários à realização do planejamentoinstitucional. Para a organização de tais parâmetros, foi preciso a clareza sobre dois importantes conceitos, “educação a distância” e “ensino remoto emergencial”. O primeiro pode-se afirmar, na perspectiva de Belloni (2003)[1], ser uma modalidade de educação mediada por tecnologias em que discentes e docentes estão separados espacial e/ou temporalmente para que ocorra o processo de ensino e de aprendizagem. O segundo ocorre na necessidade de excepcionalidade, em caráter emergencial, em que, além de contar com plataformas que não sejam estritamente educacionais, faz-se uso de tecnologias inovadoras. O ensino remoto foi adotado de forma excepcional no contexto do coronavírus e são atividades de ensino mediadas pela tecnologia, mas que se orientam pelos princípios da educação presencial. Após tal clareza, fez-se necessário otimizar a construção do presente Plano de trabalho, que se constitui uma parceria entre a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e a Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD, ação esta que se justifica nos princípios gerais da mencionada Diretoria, explicitados nos incisos que compõem o Art. 1º do seu Regimento, documento este que define os princípios gerais, asaber:

	I. promover a articulação, a mobilização e o envolvimento da comunidade acadêmica em ações de EAD, em especial, divulgando para as Unidades Acadêmicas e demais órgãos interessados da UFVJM, informações sobre programas,

[1] BELONNI, Maria Luiza. Educação a Distância. 3ª Ed. Campinas:São Paulo, 2003.

	projetos, eventos, editais e atos congêneres; II. prestar assessoria às ações de EAD, no âmbito da UFVJM, inclusive, quando solicitado, emitindo parecer a respeito; V. promover e/ou apoiar seminários, congressos, encontros e outros eventos com a finalidade de propiciar o aprimoramento de docentes, especialistas e alunos, na área de educação a distância. A organização pela Reitoria de momentos de estudos, análises e reflexões sobre a situação institucional da UFVJM indicou a necessidade de que cada um dos setores, das diretorias e das Pró-Reitorias responsáveis diretamente ao apoio à implantação do ensino remoto, realizasse propostas de atuação/trabalho com vistas ao atendimento das possíveis demandas. Tendo em vista o aproveitamento do potencial de atuação de cada setor, diretoria e Pró-Reitoria, realiza-se a indicação de possíveis objetivos e ações construídas com bases pactuadas, o que resulta em um plano de trabalho comum. Esse plano contempla as especificidades dos setores da UFVJM, a saber: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAD, Pró-Reitoria de Atendimento Comunitário e Estudantil - PROACE, Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI e Diretoria de Comunicação – DICON, Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais - LAPROCE, Laboratório de Interdisciplinar de Formação de Professores – LIFE e Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NACI, que se tornaram pilares para a organização da proposta que ora se apresenta.

Justificativa	A UFVJM atende a um quantitativo de 9.341 alunos da graduação nos campi localizados na cidade de Diamantina, Teófilo Otoni, Unaí e Janaúba, por meio da atuação de um universo de 821 docentes em atuação na modalidade presencial e na modalidade a distância. No contexto em que pandemia COVID-19 coloca em risco eminente de contaminação toda a população no Brasil, por orientação dos órgãos de saúde, o Conselho Universitário da UFVJM suspendeu as aulas ofertadas na modalidade presencial a partir de 19 de março de 2020 por tempo indeterminado. Neste momento, a legislação educacional se volta para a organização de recomendações por meio de pareceres, resoluções e portarias e, em especial, por meio do Parecer CNE 05/2020 que, entre outras providências, menciona a ampliação dos recursos tecnológicos para a EAD em Universidades e Instituições Federais de Ensino. A Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, suspendeu a realização de aulas de forma presencial até 31 de dezembro do corrente ano e sugeriu a substituição das mesmas por ensino remoto, fato este que intensifica a demanda pela ampliação de

	recursos tecnológicos e justifica a organização de um plano de trabalho que seja estruturante para apoiar as ações de ensino remoto na UFVJM e que, ainda, permita que os vários setores produzam propostas que dialoguem com os eixos estruturantes do documento emquestão. Assim, o presente plano de ação encontra-se estruturado a partir dos seguintes eixos, a saber: relação dialógica entre os setores da UFVJM e a comunidade acadêmica, a organização de uma logística que estruture do ponto de vista tecnológico todos os campi da UFVJM, reestruturação dos recursos humanos necessários à implantação do ensinoremoto. Acrescenta-se ainda que, no atual contexto a UFVJM, por meio da PROACE, atende a um universo de 1438 (mil quatrocentos e trinta e oito) estudantes universitários com comprovação de vulnerabilidade social, o que faz com que seja necessária a realização de ações implícitas a tal pró-reitoria para garantir o acesso dos mesmos ao aparato tecnológico necessário ao processo de inclusão digital. Os demais discentes que somam a um quantitativo de 7.903 (sete mil novecentos e três) estudantes que a PROGRAD, por meio das políticas vigentes, desenvolve estudos objetivando identificar as especificidades sociais e tecnológicas desse público e a consequente criação de ações em parceria com os demais setores em prol da inclusão dosmesmos. De igual forma, durante o diálogo com os supracitados setores parceiros na organização do Plano em questão, vislumbrou-se ainda a necessidade de se conhecer o perfil tecnológico dos docentes, a fim de se construir políticas de apoio, como empréstimo de equipamentos, entre outras ações que se fizerem necessárias para a implantação do ensino remoto. Enfim, como se trata de uma proposta cujas variáveis são muitas, tendo em vista o contexto de incertezas que o cenário da pandemia COVID-19 impõe à instituição, encontram-se estabelecidos no presente plano premissas para um planejamento que é fruto de um trabalho com bases pactuadas, em que se estabelecem cumplicidades entre as Pró-reitorias e Diretorias com a consciência de que as certezas são parciais e temporárias, mas que nos permitem percorrer, juntos, um caminho que o tempo todo deverá ser repensado, reinventado. O que deve permanecer como pilar estruturante é a certeza de que é preciso eleger um ponto de partida, motivo pelo qual

	se apresenta o Plano de trabalho em questão com o ponto de chegada.
Objeto	Aprimoramento da estrutura tecnológica e pedagógica nos campi de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, tendo em vista o atendimento à Portaria Nº 544, 16 de junho de 2020, que orienta sobre a implantação do ensino remoto.

Objetivos	**Objetivo Geral** Fornecer suporte tecnológico e pedagógico necessários ao Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM, devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, com compartilhamento derecursos disponíveis na Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD), formação de equipes multidisciplinares e compra de equipamentos tecnológicos para atendimento à atual demanda.
	Objetivos específicos: Auxiliar as Pró-reitorias na continuidade das atividades administrativas que demandam diálogo, registro e comprovação de atuação, por meio da utilização dos recursos tecnológicos da DEAD, tendo em vista a Portaria Nº 618, de 17 de Março de 2020, da UFVJM e Ofício70/2020/DIRADM/PROAD/UFVJM; Disponibilizar cursos de curta duração que possam auxiliar os servidores em atuação na modalidade presencial na percepção das possibilidades pedagógicas comuns aos recursos didáticos viabilizados pelo uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, a saber: plataforma moodle, portal RNP, entre outros; Adequar a estrutura tecnológica e de recursos humanos para dar continuidade às demandas dos professores em atuação na EAD e acolher as demandas dos professores da modalidade presencial; Trabalhar em parceria com a PROGRAD na instituição de documentos com caráter normatizador que possam estabelecer fluxos para possibilitar à DEAD atender demandas de abertura de Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA com caráter híbrido, previstos nos PPCs dos Cursos em andamento na UFVJM e em atendimento à solicitação das diretorias, faculdades,etc. Utilizar dados produzidos pelas pró-reitorias para orientar a implantação de ações e aquisição de equipamentos e *software*

	necessários para o desenvolvimento de práticas pedagógicas *on-line* e *off-line*. Adquirir, para todos os campi, materiais e equipamentos pedagógicos necessários para a organização de práticas pedagógicas. Estimular a realização de processos de formação por demanda dos setores, que tenham como objeto o aprimoramento na utilização tecnológica e pedagógica de equipamentos adquiridos anteriormente pela UFVJM.
Metas	**I -** Organizar plano de trabalho, por meio da realização de diálogo entre profissionais das pró-reitorias: PROGRAD, PROACE e as Diretorias DEAD, DTI e DICOM até o mês de julho/2020.

	II- Adequar a estrutura tecnológica e de recursos humanos na UFVJM para dar continuidade às demandas dos 821 professores em atuação na instituição nos quatro campi, levando-se em conta os dados apresentados pelas pró-reitorias e diretorias até o mês de agosto/2020.
	III- Realizar novo planejamento interno na DEAD, objetivando a organização da logística para acollher a demanda oriunda da instituição até o mês de julho/2020.
	IV- Participar de planejamento interno na UFVJM, objetivando a organização da logística tecnológica, administrativa e pedagógica para acollher a demanda oriunda da instituição até o mês de julho/2020.
	V- Coordenar a realização de atividades de formação em parceria com a PROGRAD, tendo em vista instrumentalizar os professores para uso das tecnologias da informação e comunicação bem como oportunizar a compreensão sobre pressupostos referentes ao ensino remoto até dezembro/2020.
	VI- Oportunizar a formação dos discentes da UFVJM em relação ao uso da plataforma escolhida pelo professor para realizar a gestão do processo de ensino e de aprendizagem e à adoção de netiquetas necessárias ao trabalho no ensino remoto até o mês de agosto/2020.
	VII- Abrir salas de aula virtual para uso dos docentes e estabelecer uma interação entre a mesma e o e-campus até dezembro/2020.
	VIII- Organizar equipes multidisciplinares para apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao desenvolvimento do ensino remoto nos quatro campi da UFVJM até agosto/2020.
	XIX- Capacitar equipes multidisciplinares para o desenvolvimento do apoio em quatro eixos de atuação: pedagógico, audiovisual, plataformamoodleeutilizaçãodeoutrasplataformasaté dezembro/2020.
Equipe	É composta por profissionais de diferente áreas de formação, que se dedicam a contribuir para a organização de um processo de intervenção e/ou compreensão de um mesmo fenômeno, tomando-se como referencial diferentes perspectivas.
	Cada equipe será composta por 5 (cinco) profissionais cuja formação dialogue com os eixos de atuação: 1. atividades no moodle; 2. atividades audiovisuais; 3. atividades de formação pedagógica; 4. atividades com outras plataformas; 5. atividade de organização de campanha publicitária. Cada equipe contará com a coordenação de um profissional em atuação nos setores responsáveis pelo processo de orientação aos

multidisciplinar	docentes e discentes e tais especificidades estarão previstas em Edital.
	A distribuição das equipes multidisciplinares levará em conta o número de alunos matriculados em cada campus, a saber:
	1. **Campus Diamantina-** 6.182 (seis mil cento e oitenta e dois alunos) – 5 (cinco) equipes em atuação – 25profissionais. 2. **Campus Teofilo Otoni-** 2.133 (dois mil cento e trinta e três alunos) – 3 (três) equipes em atuação – 15profissionais. 3. **Campus Janaúba-** 393 (trezentos e noventa e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05profissionais. 4. **Campus Unaí-** 633 (seiscentos e trinta e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05profissionais
	A seleção dos membros para compor a equipe será realizada mediante a publicação de editais elaborados pela Diretoria de Educação a Distância- DEAD, tomando-se como referencial minutas para seleção dos tutores bolsistas da CAPES em parceria com os demais setores da UFVJM parceiros do presente plano de trabalho, a saber: PROGRAD, PROACE (NACI), DTI, DICOM.
	I- Os coordenadores e membros das equipes irão atuar nas ações desenvolvidas pelas equipes que estarão organizadas nas áreas: Área 1: Equipe Moodle e Google G Suite; Área 2: Equipe Pedagógica; Área 3: Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores - LIFE e Área 4: Necessidades Especiais e Educacionais.
	A equipe audiovisual irá realizar uma parceria com o NACI, tendo em vista a produção de materiais referentes ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais.
	A definição dos critérios para o acompanhamanto, avaliação e a liberação do pagamento da bolsa serão objeto de regulamentação específica da DEAD, PROGRAD e órgãos de controle internos, com base nesta Resolução e no Plano de trabalho do Programa de Apoioà Implantação do Ensino Remoto Emergencialnos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19

Recursos necessários	A remuneração dos membros das equipes multidisciplinares dar-se-á mediante o pagamento de uma bolsa no valor de 400 (quatrocentos) reais por um período de 06 meses, perfazendo um valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
	A remuneração dos coordenadores das equipes multidisciplinares dar-se-á mediante o pagamento de uma bolsa no valor de 600 (seiscentos) reais por um período de 06 meses, perfazendo um valor de 18.000 (dezoito mil reais).
	Os equipamentos tecnológicos necessários à implantação das ações constantes neste plano de trabalho e para equipar os quatro campi da UFVJM com todo o aparato tecnológico necessário à organização e à implantação do ensino remoto (em anexo) encontram-se avaliados no valor de R$ 832.064,9 (oitocentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e nove centavos). Investimento em Diamantina – 560.174,40 (quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) Investimento em Teófilo Otoni – 163.192,30 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) Investimento em Unaí – 54.349.10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos) Investimento em Janaúba - 54.349.10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos) Cada campus receberá, proporcional ao seu número de alunos e docentes, um conjunto de equipamentos para a organização: filmagem e edição de videoaulas, estúdio de gravação, material de apoio para a equipe muldisciplinar eprofessores.
	A alocação do patrimônio será realizada *a posteriori*e em consonância com as diretorias administrativas dos Campi de Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí. No Campus de Diamantina, o patrimônio ficará sob responsabilidade da DEAD. Em todos os Campi, o uso dos equipamentos será comum para todas as modalidades de ensino.
	O plano de trabalho demanda um investimento na ordem de R$ 832.064,90 (oitocentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Cronograma e prazo para execução			
Atividade	**Responsável**	**Prazo**	**Status**
I- Socialização com a comunidade acadêmica da UFVJM, dos recursos tecnológicos utilizados pela DEAD, pelos cursos presenciaisda UFVJM e por outras instituições de ensino superior localizadas no território brasileiro.	DEAD PROGRAD	Maio/2020 a dezembro/20	Em execução
II- Organização da estrutura administrativa, tecnológica, pedagógica e recursos humanos da DEAD para auxiliar os cursos presenciais na implantação do ensino remoto.	DEAD PROGRAD	Maio/2020 a dezembro/20 20	Em execução
III -Aquisição de equipamentos, materiais e recursos humanos para a realização do apoio tecnológico necessário à implantação do ensino remoto na UFVJM.	DEAD Reitoria PROGRAD	Julho/2020 a agosto/20	Ainda não concretizado
IV- Capacitação/atualização do corpo técnico que atua com as tecnologias da Informação e Comunicação na DEAD, em especial referente à utilização pedagógica das mídias sociaisde longo alcance, previstas no Parecer 05/ 2020.	DEAD PROGRAD	Junho/2020 a dezembro/20	Em execução
V- Capacitação dos servidores da UFVJM para a utilização dos recursos comuns a cursos na Modalidade a Distância e que podem se tornar auxiliares no desenvolvimento de práticas pedagógicas para o ensinoremoto.	DEAD PROGRAD	Junho/2020 a dezembro/20 20	Em execução
VI- Organização de uma logística que possibilite a aquisição de materiais pedagógicos/recursos tecnológicos para os campi da UFVJM.	DEAD Reitoria PROGRAD	Julho/2020 a agosto/2020	Ainda não concretizado

Legenda:

Em execução	Atividades que estão sendo realizadas
Ainda não concretizado	Atividades que somente serão realizadas após aprovação do Plano de Trabalho

Acompanhamento e execução	
Nome completo:	Mara Lúcia Ramalho Orlanda Miranda Santos
Matrícula:	2751277 2053550
CPF:	
Setor:	Diretoria de Educação Aberta e a Distância- DEAD Pró-Reitoria de Graduação
Telefone:	(38)3532-1253 (39)3532-6852
Endereço:	**Campus JK** Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 80/2020

Processo nº 23086.008254/2020-21

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em sua **144ª reunião, sendo a 28ª em caráter extraordinária** ocorrida em 31 de julho de 2020 **REQUER** embasamento e parecer do órgão SIPEC local (PROGEP-UFVJM) diante da seguinte dúvida jurídica:

1. CONSULTA-SE a legalidade no que se refere à concessão de bolsas para membros do Programa – objeto da minuta em questão(Processo nº 23086.008254/2020-21) e documento 0135234, mais especificamente quando tal documento trata de concessão de bolsas para servidores não docentes, via universidade.

Marcus Henrique Canuto
Presidente em exercício do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Servidor**, em 31/07/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140526** e o código CRC **E3BD7587**.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE
PARECER 001/2020
PROCESSO: SEI Nº 23086.008254/2020-21
INTERESSADO: PROGRAD | DEAD
ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E MINUTA REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFVJM

I – SÍNTESE DO RELATÓRIO

A Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD e a Diretoria de Ensino Aberto e a Distância – DEAD encaminharam à Presidência do CONSEPE solicitação de aprovação da minuta Programa Ensino Remoto Emergencial (Processo SEI 23086.007822/2020-76, aberto em 10/07/2020), contendo: minuta de resolução, plano de trabalho e planilhas de aquisição de equipamentos de TI e outros.
A referida minuta apresenta a seguinte ementa: "*Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos bolsistas participantes do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19*", prevendo custos de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) com pagamento de "bolsa auxílio" a servidores que compuserem as equipes de trabalho;
O Plano de Trabalho tem como objeto "*Aprimoramento da estrutura tecnológica e pedagógica nos campi de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, tendo em vista o atendimento à Portaria Nº 544, 16 de junho de 2020, que orienta sobre a implantação do ensino remoto*". O Plano de Trabalho prevê o investimento de cerca de R$ 826.864,90 (Oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), para a compra de equipamentos tecnológicos.

II – SÍNTESE DA ANÁLISE

- O CONSEPE deliberou pela suspensão do calendário acadêmico vigente, em função da pandemia, em 19 de março de 2020;
- Até o momento não houve submissão para apreciação pelo CONSEPE de matéria sobre o estabelecimento do Ensino Remoto Emergencial para os Cursos de Graduação Presencial da UFVJM. Não se pode deliberar sobre matéria referente ao Programa de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial sem que se delibere, por precedência, pela adesão ao Ensino Remoto Emergencial;
- No que se refere à concessão de bolsas para membros do Programa – objeto da minuta em questão , não há clareza quanto à sua legalidade quando se tratar de concessão de bolsas para servidores não-docentes, via universidade, pela falta de previsão legal (solicita-se consulta jurídica à procuradoria e à DLN/PROGEP);

- De um modo geral, ainda que se procure diferenciar o "Ensino Remoto Emergencial" da "Educação a Distância", tanto a minuta como o Plano de Trabalho apresentam-se mais condizentes com o fortalecimento da EAD do que com a implementação de apoio ao ERE;
- Não apresenta documento de adesão dos Campi à proposta, disponibilização de espaço físico, previsão orçamentária para manutenção dos equipamentos e aquisição de insumos, tampouco laudos técnicos que atestem a viabilidade de instalação dos estúdios e equipamentos solicitados;
- Não apresenta estudo de demanda efetiva dos equipamentos listados;
- Tendo em vista o ERE, não se justifica o investimento previsto, posto que se trata de atividade temporária;
- Não se justifica, ainda, para o ERE, a aquisição de softwares (valor aproximado de R$61.370,00), uma vez que há softwares livres que cumprem as mesmas funcionalidades;
- A estruturação de estúdios para gravação de aulas nos 4 campi da UFVJM - para a potencialização do Ensino Remoto Emergencial -, requer o deslocamento de servidores docentes e TAEs e o Plano de Trabalho não explicita as medidas sanitárias, de higienização dos equipamentos a fim de que não se constitua foco de contaminação;
- A matéria submetida ao CONSEPE para apreciação e deliberação, antes deveria ser submetida ao Conselho Superior – CONSU, posto que é a esse Conselho que cabe deliberar em matéria de orçamento.

III – PARECER E VOTO DA RELATORA

SMJ, reconheço a importância de investimento em equipamentos de Tecnologia e Informação no âmbito da UFVJM, todavia, a análise do Processo evidencia a inadequação da proposta quanto ao objeto e aos seus desdobramentos.

Em observância à Instrução Normativa - TCU Nº 63, de 1º de setembro de 2010

> Art. 10 Serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver:
> [...]
> III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade. (grifo nosso)

Tendo em vista o conjunto de considerações e questionamentos destacados no relatório, manifesto voto contrário à aprovação da minuta pelo CONSEPE.

Teófilo Otoni, 28 de julho de 2020.

Profa. Dra. Vanessa Juliana da Silva
Conselheira do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.008254/2020-21

Interessado: Divisão de Legislação e Normas

Prezados,

Solicito a gentileza de verificar se há normativos para conceder respaldo legal refere à concessão de bolsas para membros do Programa – objeto da minuta em questão(Processo nº 23086.008254/2020-21) e documento 0135234, conforme solicitação constante do Despacho do Presidente do CONSEPE (0140526).

Juliano Aparecido de Souza
Diretor de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Aparecido de Souza**, **Diretor**, em 05/08/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143286** e o código CRC **3F0FE94D**.

Referência: Processo nº 23086.008254/2020-21 SEI nº 0143286

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 82/2020

Processo nº 23086.008254/2020-21

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em sua 144ª REUNIÃO , SENDO A 28ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO ,realizada no dia 31 de julho de 2020 **INSTITUIU** a Comissão responsável pela **adequação** da Minuta de Resolução que (Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos bolsistas participantes do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19) (0135234) à Resolução Nº 9, de 5 de agosto de 2020 (Dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19) a ser composta pelos seguintes membros:

Libardo Andrés Gonzáles Torres- Representante das Direções das Unidades Acadêmicas

Leonardo Azevedo Sá Alkimin -Representante docente

Virgínia Geralda Batista- Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação

Talisson Daniel Soares Leite- Representante Discente

Flávio César Freitas Vieira - Pró- reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC)

Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

A Comissão tem o prazo de 5 dias úteis após a publicação da Resolução Nº 9, de 5 de agosto de 2020.

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Presidente em exercício do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Servidor**, em 06/08/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143459** e o código CRC **66960106**.

Referência: Processo nº 23086.008254/2020-21 SEI nº 0143459

Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Administração de Pessoal
Divisão de Legislação e Normas

OFÍCIO Nº 290/2020/DLN/DIRADMP/PROGEP

Diamantina, 5 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Juliano Aparecido de Souza
Diretor
Diretoria de Administração de Pessoal
Diamantina/MG

Assunto: Manifestação.

Senhor Diretor,

1. Trata-se de manifestação acerca da legalidade da concessão de bolsas na forma da minuta anexa aos autos (0135234) para os servidores participantes do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

2. Sobre a concessão de bolsa aos servidores técnico-administrativos, considerando que não há exigência legal de dedicação exclusiva, entendemos que não existe impedimento. Entretanto, deve-se observar a limitação de jornada semanal (em geral, estabelecida em 60 horas), de forma que não haja prejuízo às atividades do cargo. Também é importante mencionar que se as atividades do servidor na condição de bolsista forem executadas durante o período da jornada regular, deve ser efetuada a devida compensação, conforme acordado com a chefia. O mesmo se aplica aos docentes não submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

3. No que se refere aos docentes sob regime de dedicação exclusiva, entendemos que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, ao determinar a possibilidade de percepção por parte do professor de "outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores", autoriza que este participe do programa em questão na condição de bolsista. Aplica-se, também, a orientação acerca da limitação semanal da jornada e da necessidade de compensação.

4. Destacamos, por fim, que é condição de legalidade para a prestação de bolsas a observação da publicidade e equidade no processo de seleção dos bolsistas.

5. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

JAIRO FARLEY ALMEIDA MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Legislação e Normas

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Farley Almeida Magalhães**, **Chefe de Divisão**, em 05/08/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143736** e o código CRC **6E538A36**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008254/2020-21

SEI nº 0143736

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Administração de Pessoal

OFÍCIO Nº 79/2020/DIRADMP/PROGEP

Diamantina, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Professor Marcus Henrique Canuto
Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina/MG

Assunto: Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão**.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Despacho 80/2020 (0140526) proferido por Vossa Senhoria, informo que a solicitação de consulta sobre a legalidade no que se refere à concessão de bolsas para membros do Programa – objeto da minuta em questão(Processo nº 23086.008254/2020-21) e documento 0135234, foram devidamente prestadas pelo Chefe da Divisão de Legislação e Normas por meio do Ofício 290 (0143736), no qual manifesto concordância com a explanação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outras informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

Juliano Aparecido de Souza
Diretor de Administração de Pessoal da PROGEP

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Aparecido de Souza**, **Diretor**, em 05/08/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143859** e o código CRC **B29EB70A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008254/2020-21

SEI nº 0143859

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 83/2020

Processo nº 23086.008254/2020-21

Interessado: Diretoria de Educação Aberta, Pró-Reitoria de Graduação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO,PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DESIGNA** como presidente da Comissão instituída pelo Despacho 82/2020 o representante da PROGRAD: **Anderson Soares da Silva.**

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Servidor**, em 07/08/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145332** e o código CRC **7938B56F**.

Referência: Processo nº 23086.008254/2020-21 SEI nº 0145332

Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Graduação do Mucuri

OFÍCIO Nº 129/2020/DGRAD-TO/PROGRAD

Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

A sua Senhoria, o senhor
Prof. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminhamento dos resultados dos trabalhos realizados pela Comissão instituída pelo Despacho n° 82 do Consepe, de 06 de agosto de 2020

Prezado presidente

Conforme designação realizada no dia 06 de agosto de 2020, foi instituída a Comissão responsável por propor a adequação da Minuta de Resolução que (Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos bolsistas participantes do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19). O despacho nº 82 do Consepe definiu o prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação da Resolução nº 9, de 05 de agosto de 2020, para a apresentação da proposta de adequação.

Informo que na reunião realizada hoje, dia 11/08/2020, a proposta foi finalizada. Encaminho através do documento (0148118) a proposta de adequação desenvolvida pela Comissão para a apreciação do Consepe.

Entre os pontos sugeridos pela comissão, podem ser destacados:

I - Nas disposições iniciais, a comissão sugere que seja instituído o Programa de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial – (PAIER);

II – Nas considerações foram incluídos alguns pontos requisitados pela relatora do referido processo e também sugeridos pela comissão, como: o § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; o despacho nº 50 do Consepe, que suspendeu o calendário acadêmico; o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, que faz um reexame do parecer nº 5/2020 do CNE; e a Resolução Consepe Nº 9, de 5 de agosto de 2020, que instituiu o Ensino Remoto Emergencial na UFVJM;

III – No corpo da Minuta, em seu primeiro capítulo, a comissão sugeriu uma

mudança no texto, o qual o seu primeiro artigo institui ou programa PAIER e os artigos seguintes estabelecem os seus objetivos;

IV – No capítulo II da Minuta, a comissão sugere que seja instituído um capítulo para suporte ao PAIER, definindo a necessidade da criação de um programa de bolsas profissionais para atender a demanda que será gerada pelo Ensino Remoto Emergencial. O termo bolsa profissional, foi destacado nessa proposta, pois há a possibilidade de criação de outras modalidades de bolsas direcionadas aos discentes da instituição;

V – A comissão sugere a mudança de termo das equipes responsáveis pelo moodle e pelo Google G Suite para Equipe de Suporte Tecnológico;

VI – A comissão sugere que os valores disponibilizados para as bolsas de Coordenador e Membro de Equipe Multidisciplinar estejam dispostos na própria resolução;

VIII – A comissão sugere a criação de um capítulo que trata do auxílio aos estudantes, acrescentando os recursos do PNAES a proposta, bem como parte dos valores disponibilizados pelo Termo de Execução Descentralizada - TED/SIMEC n° 9513 criado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC;

IX – A comissão sugere que seja estabelecido um capítulo que trata sobre os recursos financeiros necessários para a implementação do Programa PAIER, incluindo tetos para a distribuição destes recursos. A comissão entende que o quantitativo de equipamentos propostos para a aquisição previstos no plano de trabalho para apoio aos cursos de Graduação da UFVJM podem ser redimensionados, visando uma maior racionalização dos gastos. Entende-se também que, com a racionalização desses recursos para a compra de equipamentos de apoio, a proposta pode abarcar a necessidade de um maior número de estudantes, que serão contemplados em caso de um aumento no orçamento destinado para essa finalidade, conforme definido no plano de trabalho. A comissão sugere que sejam utilizados preferencialmente softwares livres para a realização dos trabalhos a serem realizados pelas equipes de apoio.

Cabe destacar, que no decorrer das discussões realizadas pela Comissão, o fator inclusão digital e acessibilidade dos estudantes aos mecanismos para a realização das Unidades Curriculares se fizeram sempre presentes.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Anderson Soares da Silva
Presidente da Comissão Instituída pelo Consepe
Despacho Consepe, nº 83, de 06 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Soares da Silva**, **Servidor**, em 11/08/2020, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148117** e o código CRC **1B28271C**.

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. XX, DE XX DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto (PAIER) Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19 e outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e:

Considerando o § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

Considerando a SUSPENSÃO das atividades letivas presenciais em função da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o despacho 50/2020, de 15 de março de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que determina a suspensão de aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP - Nº 05, de 28 de abril de 2020, que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando a Portaria MEC Nº 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Considerando a necessidade de apoio institucional para que as aulas remotas possam efetivamente acontecer de forma satisfatória para todos os cursos ofertados pela UFVJM em todos os campi;

Considerando o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020, que constui

um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 9 , de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando que os servidores da Equipe de Tecnologia da Informação da Diretoria de Educação a Distância (DEAD/UFVJM) não são suficientes para suprir a demanda de toda a universidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Aprovar a criação do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto (PAIER) Emergência nos Cursos de Graduação da UFVJM.

Art. 2º. O Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM é um Programa institucional vinculado a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e a Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAD, e tem como objetivo ofertar apoio tecnológico e pedagógico necessários para dar suporte aos docentes e discentes da UFVJM durante o período de oferta especial de atividades acadêmicas não presenciais.

Art. 3º. O PAIER tem como objetivo geral fornecer aos cursos de Graduação da UFVJM as condições necessárias para o desenvolvimento do Ensino Remoto Emergencial, disponibilizando suporte tecnológico e pedagógico, compartilhando equipamentos disponíveis na Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD), atuando na formação de equipes multidisciplinares e compra de equipamentos tecnológicos para atendimento à atual demanda, além de garantir aos/às estudantes a conexão, o acesso à rede e o domínio para participação nas atividades remotas emergências.

CAPÍTULO II

DO SUPORTE AO PROGRAMA

Art. 4º. Tendo em vista o apoio tecnológico e pedagógico necessários para fornecer suporte aos docentes e discentes da UFVJM durante o período de oferta especial de atividades acadêmicas não presenciais, faz se necessário a seleção de profissionais para a implementação do PAIER.

§ 1º Serão instituídas duas categorias de equipes multidisciplinares para o atendimento das demandas do Ensino Remoto Emergêncial, que farão jus ao recebimento de bolsa auxílio profissional.

§ 2º A bolsa auxílio profissional será disponibilizada em duas categorias: Coordenador de Equipe e Membro de Equipe.

Art. 5º. Considera-se auxílio financeiro os valores pagos a título de Bolsa Auxílio, em território nacional, destinados a apoiar servidores públicos, em efetivo exercício, para a realização das atividades no Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM, durante o período de pandemia do novo coronavírus – COVID-19 ou conforme deliberação deste Conselho.

§ 1º. A bolsa auxílio profissional poderá ser acumulada com outras bolsas desde que cumprida a legislação vigente.

§ 2º. Servidores em afastamento de qualquer natureza não poderão fazer jus ao recebimento da bolsa auxílio profissional prevista nesta Resolução.

DA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO E DOS BOLSISTAS PROFISSIONAIS

Art. 6º. As categorias de bolsa profissional regulamentadas por esta Resolução deverão ser concedidas através de Edital de Seleção específico com ampla concorrência e publicidade para servidores lotados em todos os *campi* da UFVJM.

Art 7º. Os coordenadores de equipe e os bolsistas serão integrantes de uma Equipe Multidisciplinar e a atuação dar-se-á nos campi de acordo com o processo de seleção, conforme especificação:

I- Campus Diamantina- 6.182 (seis mil cento e oitenta e dois alunos) – 5 (cinco) equipes em atuação – 25 profissionais.

II- Campus Teofilo Otoni- 2.133 (dois mil cento e trinta e três alunos) – 3 (três) equipes em atuação – 15 profissionais.

III- Campus Janaúba- 393 (trezentos e noventa e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05 profissionais.

IV- Campus Unaí- 633 (seiscentos e trinta e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05 profissionais.

§ 1º - A equipe multidisciplinar será composta por profissionais de diferente áreas de formação.

§ 2º - As atribuições das categorias de bolsa e o perfil do bolsista serão regulamentadas em Edital de Seleção, levando-se em consideração a área de atuação e o perfil necessário para o pertencimento a uma equipe multidisciplinar.

I- Coordenadores das equipes – os coordenadores das equipes irão atuar na liderança das ações desenvolvidas pelas equipes que estarão organizadas nas áreas: Área 1: Equipe de Suporte Tecnológico (2 coordenadores), Área 2: Equipe Pedagógica (1 coordenador), Área 3: Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE (1 coordenador) e Área 4: Necessidades Especiais e Educacionais (1 coordenador).

II- Membros das equipes multidisciplinares – os membros das equipes irão atuar no desenvolvimento de ações que estarão organizadas nas áreas: Área 1: Equipe de Suporte Tecnológico, Área 2: Equipe Pedagógica, Área 3: Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE e Área 4: Necessidades Especiais e Educacionais.

Art. 8º. - Os coordenadores e membros das equipes multidisciplinares terão atribuições pré-definidas, na minuta em questão, a saber:

§ 1º - Os coordenadores das Equipes de Suporte Tecnológico terão como atribuições:

I - Coordenar os trabalhos de sua equipe, avaliando e identificando soluções para os desafios na implantação do ensino remoto com a utilização do Moodle e Google G Suite.

II - Elaborar plano de implantação do ensino remoto, executando planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema.

III – Realizar atendimento em regime de escala e plantão nos finais de semana e horário noturno.

§ 2º - O coordenador da Equipe Pedagógica terá como atribuição:

I - Coordenar a equipe de forma direta na identificação de recursos tecnológicos que atendam as demandas dos docentes em diferentes áreas de atuação.

II - Coordenar a equipe na organização de processos que viabilize a reflexão sobre o desenho de atividades desenvolvidas com o apoio de tecnologias da informação e comunicação.

III - Coordenar o desenvolvimento de atividades de formação para discutir a finalidade tecnológica e pedagógica das atividades e mídias.

§ 3º - O coordenador do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores - LIFE terá como atribuição:

I- Coordenar os trabalhos do LIFE, avaliando e identificando soluções para os desafios na implantação do ensino remoto.

Atendimento em regime de escala e de plantão nos finais semana e horário noturno;

§ 4º - O coordenador da equipe Necessidades Especiais e Educacionais terá como atribuição:

I – Coordenar a produção e edição de vídeos.

II – Coordenar a edição audiovisual videoaulas, com ênfase no processo de legendagem.

III – Coordenar a edição e inserção de janelas de tradução.

Art. 9º. Os membros das equipes multidisciplinares terão atribuições pré-definidas, a saber:

§ 1º - Os membros da Equipe de Suporte Tecnológico terão como atribuição:

I- Participar de reuniões com a Equipe;

II- Cadastrar cursistas, professores e tutores no moodle e Google G Suite;

III- Suporte: na edição de ambientes no Moodle e Google G Suite, suporte a usuários (Professores e Cursistas).

IV- Geração de relatórios de dados gerais e estatísticos no Moodle e Google G Suite.

V- Ministrar cursos de capacitação sobre funcionalidades do Moodle e Google G Suite a comunidade acadêmica;

VI- Atendimento em regime de escala e plantão nos finais de semana e horário noturno.

§ 2º - Os membros da Equipe Pedagógica terão como atribuição:

I- Contribuir de forma direta na identificação de recursos tecnológicos que atendam as demandas dos docentes em diferentes áreas de atuação.

II- Auxiliar na reflexão sobre o desenho de atividades desenvolvidas com o apoio de tecnologias da informação e comunicação.

III- Desenvolver atividades de formação para discutir a finalidade tecnológica e pedagógica das atividades e mídias.

§ 3º - Os membros da Equipe do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores - LIFE terão como atribuição:

I- Atuar nos trabalhos do LIFE, avaliando e identificando soluções para os desafios na implantação do ensino remoto.

II- Atendimento em regime de escala e de plantão nos finais semana e horário noturno.

§ 4º Os membros da equipe Necessidades Especiais e Educacionais terão como atribuição:

I – Produzir e editar vídeos.

II – Realizar a edição audiovisual das videoaulas, com ênfase no processo de legendagem.

III – Realizar a edição e inserção de janelas de tradução.

Art. 10º. Os bolsistas deverão desenvolver suas atividades em uma carga horária de 10 (dez) horas semanais fora de seu horário de trabalho.

Art. 11º. Os bolsistas realizarão suas atividades na UFVJM, garantindo as condições de biossegurança conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde, ou de forma remota, conforme definição estabelecida pelo Edital de Seleção de Coordenador e Membros de Equipe.

Art. 12º. A não realização das atividades previstas, independentemente dos motivos, implicará no não pagamento ou no ressarcimento dos recursos recebidos pelo bolsista em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos.

§ 1º - A definição dos critérios para o acompanhamento, a avaliação e a liberação do pagamento da bolsa será objeto de regulamentação específica da DEAD e PROGRAD, com base nesta Resolução e no Plano de trabalho do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 13º. A UFVJM poderá dispensar o bolsista no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de Equipe ou pela Diretoria de Educação a Distância, bem como ocorrer corte de recursos financeiros e demais situações que se demandar tal ação.

Art. 14º. A Bolsa Auxílio não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E VALORES

Art. 15º. O Auxílio financeiro será pago mensalmente aos bolsistas selecionados durante o período de vigência do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto

Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM a partir de critérios estabelecidos pelo Edital de Seleção, após comprovada a frequência nas atividades previstas durante o mês.

Art. 16º. A autorização de pagamento deverá ser encaminhada pela DEAD à Pró-Reitoria de Planejamento até o terceiro dia útil do mês subsequente ao das atividades realizadas;

Art. 17º. A Bolsa Auxílio concedida na forma da presente Resolução é pessoal e intransferível, com a previsão de liberação condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à entrega da documentação exigida.

Art. 18º. Os valores de cada categoria da Bolsa Auxílio Profissional será de R$ 600,00 (seiscentos reais) para Coordenador e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Membro de Equipe.

CAPÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES

Art. 19º. Os estudantes classificados para recebimento do Auxílio Manutenção, de acordo com os parâmetros definidos nos Editais 006/2019 (Diamantina), 007/2019 (Janaúba), 008/2019 (Mucurí) e 009/2019 (Unaí) que deram acesso aos benefícios no primeiro semestre letivo do ano de 2020 e que estejam matriculados no semestre de 2020/1, receberão recursos do PNAES para a garantia de ações de inclusão digital, conforme determinação do Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010.

Art. 20º. Os estudantes que não fazem parte do PNAES nos editais dispostos no Art. 16º serão contemplados com parte dos recursos disponibilizados pelo MEC por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED/SIMEC n° 9513 criado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21º. Os recursos para aquisição de equipamentos tecnológicos serão disponibilizados através do Termo de Execução Descentralizada - TED/SIMEC n° 9513 criado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC.

Art. 22º. Os recursos para o fornecimento das bolsas profissionais previstas na

Resolução, serão oriundas do Recurso Próprio da instituição.

Art. 23º. Os recursos a serem disponibilizados para a compra de equipamentos de apoio ao Ensino Remoto Emergencial, previstos no plano de trabalho, para apoio aos cursos de graduação não poderão exceder 35% dos recursos disponibilizados através Termo de Execução Descentralizada - TED/SIMEC n° 9513 criado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC.

Art. 24º. Os recursos a serem disponibilizados aos estudantes previsto no art. 17º serão de 65% do valor disponibilizado através do Termo de Execução Descentralizada - TED/SIMEC n° 9513 criado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As determinações previstas na presente Resolução são complementadas pelo plano de trabalho anexo.

Art. 26. Os casos omissos ou controversos na aplicação desta Resolução serão encaminhados ao CONSEPE para análise e deliberação.

Art. 27º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. Janir Alves Soares
Presidente do CONSEPE/
UFVJM

	Plano de Trabalho Apoio a implantação do ensino remoto na graduação da UFVJM com bases pactuadas	**Período:** Julho/2020 a Janeiro de 2021
Diretoria de Educação Aberta e a Distância- DEAD/UFVJM Pró-reitoria de Graduação da UFVJM	**Responsáveis:** Profa. Mara Lúcia Ramalho Profa. Orlanda Miranda Santos	

Dados do Plano de Trabalho	
Introdução	O período de crise em que o Brasil encontra-se acometido pela pandemia COVID-19 demanda de todos os setores da sociedade a tomada de providências em prol da proteção de toda a comunidade e à preservação de seus direitos. Nesse cenário, as universidades públicas no Brasil recebem desde março/20 orientações mediante a legislação vigente, a saber: Parecer CNE/CP Nº 05 de 2020 e ainda a as Portarias 343/20, Portaria 345/20 e Portaria 395 e, de forma mais atual, a Portaria Nº 544, de 16 de Junho de 2020, para organizar as ações no âmbito administrativo, pedagógico e tecnológico. Diante de um cenário de incertezas posto pela pandemia, no atual contexto por meio da Portaria Nº 544, 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, fica definido em seu Art. 1º: > Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. (Portaria nº 544, 2020, p. 1) Aliado ao exposto, faz-se de fundamental importância explicitar que, diante do contexto de crise, a mesma portaria prorroga a autorização para a substituição de disciplinas presenciais, regularmente autorizadas no contexto da modalidade presencial, para utilizar recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais até 31 de dezembro de 2020. Nesse sentido, pode-se afirmar que ocorrerá a intensificação institucional do uso de recursos comuns a cursos na modalidade a distância para fins didático-pedagógico para o desenvolvimento de ações de ensino na modalidade presencial, para fins de cumprimento dos encargos didáticos em todo o território nacional, sob a perspectiva de um ensino remoto. Assim, diante ao cenário institucional da UFVJM que se vislumbra nas atuais legislações para a utilização de tecnologias com fins de promoção da aprendizagem e do o cumprimento de encargos didáticos, emerge uma necessidade de compreensão da situação dos diversos cursos ofertados por essa instituição. A partir dessa

	compreensão, faz-se necessária a realização de um planejamento institucional que possa contemplar as demandas de todos os segmentos em atuação na UFVJM e, ainda, viabilizar, em caso de decisão da comunidade acadêmica e dos órgãos superiores, o cumprimento dos preceitos legais que regem o fazer universitário. Frente ao exposto, os diversos setores em consonância com as suas atribuições iniciam um processo de mobilização e organização concomitantemente a um diálogo contínuo entre os mesmos. No caso específico da Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAD, conforme seu histórico de atendimento às demandas institucionais, por ser a unidade credenciada na UFVJM para a oferta de cursos na modalidade a distância e ainda em consonância com alguns pilares estruturantes de sua atuação previsto em regimento, que a faz [...] responsável pela administração, coordenação didático-pedagógica e oferecimento de programas, cursos e projetos de educação aberta e a distância da UFVJM (Resolução 11/CONSU/2011), assume junto à PROGRAD, PROACE, DTI e DICOM um amplo diálogo sobre alguns parâmetros de qualidade necessários à realização do planejamento institucional. Para a organização de tais parâmetros, foi preciso a clareza sobre dois importantes conceitos, "educação a distância" e "ensino remoto emergencial". O primeiro pode-se afirmar, na perspectiva de Belloni (2003)[1], ser uma modalidade de educação mediada por tecnologias em que discentes e docentes estão separados espacial e/ ou temporalmente para que ocorra o processo de ensino e de aprendizagem. O segundo ocorre na necessidade de excepcionalidade, em caráter emergencial, em que, além de contar com plataformas que não sejam estritamente educacionais, faz-se uso de tecnologias inovadoras. O ensino remoto foi adotado de forma excepcional no contexto do coronavírus e são atividades de ensino mediadas pela tecnologia, mas que se orientam pelos princípios da educação presencial. Após tal clareza, fez-se necessário otimizar a construção do presente Plano de trabalho, que se constitui uma parceria entre a Pró- Reitoria de Graduação - PROGRAD e a Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD, ação esta que se justifica nos princípios gerais da mencionada Diretoria, explicitados nos incisos que compõem o Art. 1º do seu Regimento, documento este que define os princípios gerais, a saber: I. promover a articulação, a mobilização e o envolvimento da comunidade acadêmica em ações de EAD, em especial, divulgando para as Unidades Acadêmicas e demais órgãos interessados da UFVJM, informações sobre programas,

[1] BELONNI, Maria Luiza. Educação a Distância. 3ª Ed. Campinas:São Paulo, 2003.

	projetos, eventos, editais e atos congêneres; II. prestar assessoria às ações de EAD, no âmbito da UFVJM, inclusive, quando solicitado, emitindo parecer a respeito; V. promover e/ou apoiar seminários, congressos, encontros e outros eventos com a finalidade de propiciar o aprimoramento de docentes, especialistas e alunos, na área de educação a distância. A organização pela Reitoria de momentos de estudos, análises e reflexões sobre a situação institucional da UFVJM indicou a necessidade de que cada um dos setores, das diretorias e das Pró- Reitorias responsáveis diretamente ao apoio à implantação do ensino remoto, realizasse propostas de atuação/trabalho com vistas ao atendimento das possíveis demandas. Tendo em vista o aproveitamento do potencial de atuação de cada setor, diretoria e Pró- Reitoria, realiza-se a indicação de possíveis objetivos e ações construídas com bases pactuadas, o que resulta em um plano de trabalho comum. Esse plano contempla as especificidades dos setores da UFVJM, a saber: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAD, Pró-Reitoria de Atendimento Comunitário e Estudantil - PROACE, Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI e Diretoria de Comunicação – DICON, Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais - LAPROCE, Laboratório de Interdisciplinar de Formação de Professores – LIFE e Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NACI, que se tornaram pilares para a organização da proposta que ora se apresenta.
Justificativa	A UFVJM atende a um quantitativo de 9.341 alunos da graduação nos campi localizados na cidade de Diamantina, Teófilo Otoni, Unaí e Janaúba, por meio da atuação de um universo de 821 docentes em atuação na modalidade presencial e na modalidade a distância. No contexto em que pandemia COVID-19 coloca em risco eminente de contaminação toda a população no Brasil, por orientação dos órgãos de saúde, o Conselho Universitário da UFVJM suspendeu as aulas ofertadas na modalidade presencial a partir de 19 de março de 2020 por tempo indeterminado. Neste momento, a legislação educacional se volta para a organização de recomendações por meio de pareceres, resoluções e portarias e, em especial, por meio do Parecer CNE 05/2020 que, entre outras providências, menciona a ampliação dos recursos tecnológicos para a EAD em Universidades e Instituições Federais de Ensino. A Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, suspendeu a realização de aulas de forma presencial até 31 de dezembro do corrente ano e sugeriu a substituição das mesmas por ensino remoto, fato este que intensifica a demanda pela ampliação de

	recursos tecnológicos e justifica a organização de um plano de trabalho que seja estruturante para apoiar as ações de ensino remoto na UFVJM e que, ainda, permita que os vários setores produzam propostas que dialoguem com os eixos estruturantes do documento em questão. Assim, o presente plano de ação encontra-se estruturado a partir dos seguintes eixos, a saber: relação dialógica entre os setores da UFVJM e a comunidade acadêmica, a organização de uma logística que estruture do ponto de vista tecnológico todos os campi da UFVJM, reestruturação dos recursos humanos necessários à implantação do ensino remoto. Acrescenta-se ainda que, no atual contexto a UFVJM, por meio da PROACE, atende a um universo de 1438 (mil quatrocentos e trinta e oito) estudantes universitários com comprovação de vulnerabilidade social, o que faz com que seja necessária a realização de ações implícitas a tal pró-reitoria para garantir o acesso dos mesmos ao aparato tecnológico necessário ao processo de inclusão digital. Os demais discentes que somam a um quantitativo de 7.903 (sete mil novecentos e três) estudantes que a PROGRAD, por meio das políticas vigentes, desenvolve estudos objetivando identificar as especificidades sociais e tecnológicas desse público e a consequente criação de ações em parceria com os demais setores em prol da inclusão dos mesmos. De igual forma, durante o diálogo com os supracitados setores parceiros na organização do Plano em questão, vislumbrou-se ainda a necessidade de se conhecer o perfil tecnológico dos docentes, a fim de se construir políticas de apoio, como empréstimo de equipamentos, entre outras ações que se fizerem necessárias para a implantação do ensino remoto. Enfim, como se trata de uma proposta cujas variáveis são muitas, tendo em vista o contexto de incertezas que o cenário da pandemia COVID-19 impõe à instituição, encontram-se estabelecidos no presente plano premissas para um planejamento que é fruto de um trabalho com bases pactuadas, em que se estabelecem cumplicidades entre as Pró-reitorias e Diretorias com a consciência de que as certezas são parciais e temporárias, mas que nos permitem percorrer, juntos, um caminho que o tempo todo deverá ser repensado, reinventado. O que deve permanecer como pilar estruturante é a certeza de que é preciso eleger um ponto de partida, motivo pelo qual se apresenta o Plano de trabalho em questão com o ponto de chegada.
Objeto	Aprimoramento da estrutura tecnológica e pedagógica nos campi de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, tendo em vista o atendimento à Portaria Nº 544, 16 de junho de 2020 e a Resolução Consepe nº 9, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Objetivos	**Objetivo Geral** Fornecer aos cursos de Graduação da UFVJM as condições necessárias para o desenvolvimento do Ensino Remoto Emergêncial, disponibilizando suporte tecnológico e pedagógico, compartilhando equipamentos disponíveis na Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD), atuando na formação de equipes multidisciplinares e compra de equipamentos tecnológicos para atendimento à atual demanda, além de garantir aos/às estudantes conexão, o acesso à rede e o domínio para participação nas atividades remotas emergências;
	Objetivos específicos: Auxiliar as Pró-reitorias na continuidade das atividades administrativas que demandam diálogo, registro e comprovação de atuação, por meio da utilização dos recursos tecnológicos da DEAD, tendo em vista a Portaria Nº 618, de 17 de Março de 2020, da UFVJM e Ofício 70/2020/DIRADM/PROAD/UFVJM; Disponibilizar cursos de curta duração que possam auxiliar os servidores em atuação na modalidade presencial na percepção das possibilidades pedagógicas comuns aos recursos didáticos viabilizados pelo uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, a saber: plataforma moodle, portal RNP, entre outros; Adequar a estrutura tecnológica e de recursos humanos para dar continuidade às demandas dos professores em atuação na EAD e acolher as demandas dos professores da modalidade presencial; Trabalhar em parceria com a PROGRAD na instituição de documentos com caráter normatizador que possam estabelecer fluxos para possibilitar à DEAD atender demandas de abertura de Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA com caráter híbrido, previstos nos PPCs dos Cursos em andamento na UFVJM e em atendimento à solicitação das diretorias, faculdades, etc. Utilizar dados produzidos pelas pró-reitorias para orientar a implantação de ações e aquisição de equipamentos e *software* necessários para o desenvolvimento de práticas pedagógicas *on-line* e *off-line*. Adquirir, para todos os campi, materiais e equipamentos pedagógicos necessários para a organização de práticas pedagógicas. Estimular a realização de processos de formação por demanda dos setores, que tenham como objeto o aprimoramento na utilização

	tecnológica e pedagógica de equipamentos adquiridos anteriormente pela UFVJM. Possibilitar aos/às estudantes conexão, o acesso à rede e o domínio para participação nas atividades remotas emergenciais; Garantir a inclusão social de estudantes na utilização e disponibilidade de ferramentas para o acesso as tecnologias de informação; Possibilitar a inserção de estudantes na nova rotina, com o apoio psicológico e pedagógico junto as atividades remotas emergências.
Metas	**I -** Organizar plano de trabalho, por meio da realização de diálogo entre profissionais das pró-reitorias: PROGRAD, PROACE e as Diretorias DEAD, DTI e DICOM até o mês de julho/2020.

	II- Adequar a estrutura tecnológica e de recursos humanos na UFVJM para dar continuidade às demandas dos 821 professores em atuação na instituição nos quatro campi, levando-se em conta os dados apresentados pelas pró-reitorias e diretorias até o mês de agosto/2020.
	III- Realizar novo planejamento interno na DEAD, objetivando a organização da logística para acollher a demanda oriunda da instituição até o mês de julho/2020.
	IV- Participar de planejamento interno na UFVJM, objetivando a organização da logística tecnológica, administrativa e pedagógica para acollher a demanda oriunda da instituição até o mês de julho/2020.
	V- Coordenar a realização de atividades de formação em parceria com a PROGRAD, tendo em vista instrumentalizar os professores para uso das tecnologias da informação e comunicação bem como oportunizar a compreensão sobre pressupostos referentes ao ensino remoto até dezembro/2020.
	VI- Oportunizar a formação dos discentes da UFVJM em relação ao uso da plataforma escolhida pelo professor para realizar a gestão do processo de ensino e de aprendizagem e à adoção de etiquetas necessárias ao trabalho no ensino remoto até o mês de agosto/2020.
	VII- Abrir salas de aula virtual para uso dos docentes e estabelecer uma interação entre a mesma e o e-campus até dezembro/2020.
	VIII- Organizar equipes multidisciplinares para apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao desenvolvimento do ensino remoto nos quatro campi da UFVJM até agosto/2020.

	XIX- Capacitar equipes multidisciplinares para o desenvolvimento do apoio em quatro eixos de atuação: pedagógico, audiovisual, plataforma moodle e utilização de outras plataformas até dezembro/2020.
	XX- Criar meios para fornecer aos estudantes equipamentos tecnológicos para que possam realizar o Ensino Remoto Emergencial.
Equipe multidisciplinar	É composta por profissionais de diferente áreas de formação, que se dedicam a contribuir para a organização de um processo de intervenção e/ou compreensão de um mesmo fenômeno, tomando-se como referencial diferentes perspectivas.
	Cada equipe será composta por 5 (cinco) profissionais cuja formação dialogue com os eixos de atuação: 1. atividades no moodle; 2. atividades audiovisuais; 3. atividades de formação pedagógica; 4. atividades com outras plataformas; 5. atividade de organização de campanha publicitária. Cada equipe contará com a coordenação de um profissional em atuação nos setores responsáveis pelo processo de orientação aos docentes e discentes e tais especificidades estarão previstas em Edital.
	A distribuição das equipes multidisciplinares levará em conta o número de alunos matriculados em cada campus, a saber:

	1. **Campus Diamantina**- 6.182 (seis mil cento e oitenta e dois alunos) – 5 (cinco) equipes em atuação – 25 profissionais. 2. **Campus Teofilo Otoni**- 2.133 (dois mil cento e trinta e três alunos) – 3 (três) equipes em atuação – 15 profissionais. 3. **Campus Janaúba**- 393 (trezentos e noventa e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05 profissionais. 4. **Campus Unaí**- 633 (seissentos e trinta e três alunos) – 1 (uma) equipe em atuação – 05 profissionais
	A seleção dos membros para compor a equipe será realizada mediante a publicação de editais elaborados pela Diretoria de Educação a Distância- DEAD, tomando-se como referencial minutas para seleção dos tutores bolsistas da CAPES em parceria com os demais setores da UFVJM parceiros do presente plano de trabalho, a saber: PROGRAD, PROACE (NACI), DTI, DICOM.
	Os coordenadores e membros das equipes irão atuar nas ações desenvolvidas pelas equipes que estarão organizadas nas áreas: Área 1: Equipe Moodle, Área 2: Equipe Pedagógica, Área 3: Outras Plataformas de Ensino, Área 4: Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE e Área 5: Necessidades Especiais e Educacionais.
	A equipe audiovisual irá realizar uma parceria com o NACI, tendo em vista a produção de materiais referentes ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais.
	A definição dos critérios para o acompanhamanto, avaliação e a liberação do pagamento da bolsa serão objeto de regulamentação

	específica da DEAD, PROGRAD e órgãos de controle internos, com base nesta Resolução e no Plano de trabalho do Programa de Apoio a Implantação do ensino remoto na graduação da UFVJM com bases pactuadas.
Recursos necessários	A remuneração dos membros das equipes multidisciplinares dar-se-á mediante o pagamento de uma bolsa no valor de 400 (quatrocentos) reais por um período de 06 meses, perfazendo um valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
	A remuneração dos coordenadores das equipes multidisciplinares dar- se-á mediante o pagamento de uma bolsa no valor de 600 (seiscentos) reais por um período de 06 meses. Perfazendo um valor de 18.000 (dezoito mil reais).
	Os equipamentos tecnológicos necessários à implantação das ações constantes neste plano de trabalho e equipar os quatro campi da UFVJM com todo o aparato tecnológico necessário à organização à implantação do ensino remoto (em anexo) encontram-se avaliados no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). Investimento em Diamantina – aproximadamente 65% dos recursos Investimento em Teófilo Otoni – aproximadamente 20% dos recursos Investimento em Unaí – aproximadamente 7,5% dos recursos Investimento em Janaúba – aproximadamente 7,5% dos recursos Cada campus receberá, proporcional ao seu número de alunos e docentes, um conjunto de equipamentos para a organização: filmagem e edição de videoaulas, estúdio de gravação, material de apoio para a equipe muldisciplinar e professores.
	A alocação do patrimônio será realizada a *posteriori* em consonância com as Diretorias administrativas dos campi de Janaúba e Unaí. Nos Campi de Diamantina e Teófilo Otoni o patrimônio ficará sob responsabilidade da DEAD. Em todos os Campi o uso dos equipamentos será comum para todas as modalidades de Ensino.
	O plano de trabalho demanda um investimento na ordem de R$ 2.138.000,00 (Dois milhões e cento e trinta e oito mil reais).

Cronograma e prazo para execução			
Atividade	**Responsável**	**Prazo**	**Status**
I- Socialização com a comunidade acadêmica da UFVJM, dos recursos tecnológicos utilizados pela DEAD, pelos cursos presenciais da UFVJM e por outras instituições de ensino superior localizadas no território brasileiro.	DEAD PROGRAD	Maio/2020 a dezembro/2020	Em execução
II- Organização da estrutura administrativa, tecnológica, pedagógica e recursos humanos da DEAD para auxiliar os cursos presenciais na implantação do ensino remoto.	DEAD PROGRAD	Maio/2020 a dezembro/2020	Em execução
III -Aquisição de equipamentos, materiais e recursos humanos para a realização do apoio tecnológico necessário à implantação do ensino remoto na UFVJM.	DEAD Reitoria PROGRAD	Agosto /2020 a setembro/2020	Ainda não concretizado
IV- Capacitação/atualização do corpo técnico que atua com as tecnologias da Informação e Comunicação na DEAD, em especial referente à utilização pedagógica das mídias sociais de longo alcance, previstas no Parecer 05/ 2020.	DEAD PROGRAD	Junho/2020 a dezembro/2020	Em execução
V- Capacitação dos servidores da UFVJM para a utilização dos recursos comuns a cursos na Modalidade a Distância e que podem se tornar auxiliares no desenvolvimento de práticas pedagógicas para o ensino remoto.	DEAD PROGRAD	Junho/2020 a dezembro/2020	Em execução
VI- Organização de uma logística que possibilite a aquisição de materiais pedagógicos/recursos tecnológicos para os campi da UFVJM.	DEAD Reitoria PROGRAD	Agosto/2020 a setembro/2020	Ainda não concretizado
VII- Disponibilização dos recursos necessários para o ensino remoto emergencial aos estudantes.	Reitoria	Agosto/2020 a Janeiro/2021	Ainda não concretizado

Legenda:

Em execução	Atividades que estão sendo realizadas
Ainda não concretizado	Atividades que somente serão realizadas após aprovação do Plano de Trabalho

Acompanhamento e execução	
Nome completo:	Mara Lúcia Ramalho Orlanda Miranda Santos
Matrícula:	2751277 2053550
CPF:	

Setor:	Diretoria de Educação Aberta e a Distância- DEAD Pró-Reitoria de Graduação
Telefone:	(38) 3532-1253 (39) 3532-6852
Endereço:	**Campus JK** Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 85/2020

Processo nº 23086.008254/2020-21

Interessado: Diretoria de Educação Aberta, Pró-Reitoria de Graduação, Diretoria de Tecnologia da Informação, Simone de Paula dos Santos Mendes, Vanessa Juliana da Silva, Rogério Roberto Silva, Anderson Soares da Silva, Ricardo Nogueira

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO,PESQUISA E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CRIA** a Comissão responsável pela elaboração da Minuta de Resolução que instituirá o **Grupo de Apoio Pedagógico e Tecnológico** para suporte os docentes e discentes durante o período especial de atividades acadêmicas não-presenciais na Universidade, composta pelos seguintes membros:

Simone de Paula dos Santos - **Presidente**

Vanessa Juliana da Silva - membro

Danilo Pereira Bispo-membro

Anderson Soares da Silva - **Representante PROGRAD**

Rogério Roberto Silva - **Representante DTI**

Ricardo Nogueira- **Representante DEAD**

Esta Comissão terá o prazo de 5 dias úteis para elaboração da Minuta.

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Presidente em exercício do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Servidor**, em 17/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151487** e o código CRC **1058A81C**.

Referência: Processo nº 23086.008254/2020-21 SEI nº 0151487

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 87/2020

Processo nº 23086.008254/2020-21

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO,PESQUISA E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **APROVA** *ad referendum* as seguintes normas para utilização do bate-papo público do Sistema de Vídeoconferência RNP em suas sessões, durante a pandemia, a partir de 14 de agosto de 2020:

CONSIDERANDO a continuidade das sessões do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, por meio de videoconferência.

CONSIDERANDO a transparência que rege as sessões dos Conselhos Superiores.

CONSIDERANDO a objetividade e respeito às falas de todo(a) conselheiro(a).

FICA decidido que o setor de bate-papo público do **Sistema de Vídeoconferência- RNP** será utilizado somente nas seguintes situações pelos conselheiros:

Solicitação de inscrição de fala;

Solicitação de questão de ordem;

Solicitação de registro de fala em ata;

Comunicação de transtornos no áudio ou sistema;

Registro de encaminhamentos escritos pelos(as) conselheiros(as) ;

Votação;

Outros pertinentes ao acompanhamento da sessão e seus procedimentos.

Ademais, fica este setor de uso prioritário para as comunicações da secretaria durante as sessões.

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Presidente em exercício do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Servidor**, em 17/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151502** e o código CRC **6AAB1CF9**.

Referência: Processo nº 23086.008254/2020-21 SEI nº 0151502

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ERRATA 02/2020

DESPACHO CONSEPE 85/2020

No Despacho Consepe 85/2020(0151487) , considerar acrescentado como membro da comissão:

* Ricardo Silvestre da Silva - membro

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Presidente em exercício do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Servidor**, em 18/08/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152524** e o código CRC **C01DFE45**.

Referência: Processo nº 23086.008254/2020-21 SEI nº 0152524

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

PAPELETA Nº 6/2020/SECCONSEPE/CONSEPE

À PROGEP,

Autorizo lavrar Portaria instituindo , a partir de 17 de agosto de 2020, a Comissão responsável pela elaboração da Minuta de Resolução que instituirá o **Grupo de Apoio Pedagógico e Tecnológico** para suporte os docentes e discentes durante o período especial de atividades acadêmicas não-presenciais na Universidade, composta pelos seguintes membros:

Simone de Paula dos Santos - **Presidente**

Vanessa Juliana da Silva - membro

Danilo Pereira Bispo-membro

Anderson Soares da Silva - **Representante PROGRAD**

Rogério Roberto Silva - **Representante DTI**

Ricardo Nogueira- **Representante DEAD**

Esta Comissão terá o prazo de 5 dias úteis para elaboração da Minuta.

Diamantina, 21 de agosto de 2020.

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Servidor**, em 21/08/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155598** e o código CRC **73178087**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 1767, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008254/2020-21, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de agosto de 2020, os membros abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pela elaboração da Minuta de Resolução que instituirá o Grupo de Apoio Pedagógico e Tecnológico para suporte aos docentes e discentes durante o período especial de atividades acadêmicas não-presenciais na Universidade:

Simone de Paula dos Santos - Presidente;

Vanessa Juliana da Silva;

Danilo Pereira Bispo;

Anderson Soares da Silva - Representante PROGRAD;

Rogério Roberto Silva - Representante da DTI;

Ricardo Nogueira- Representante da DEAD.

Art. 2º A comissão designada por meio do art. 1º terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração da Minuta.

JANIR ALVES SOARES

Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Reitor**, em 24/08/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156623** e o código CRC **964750A9**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.008254/2020-21

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prezado Senhor

Marcus Henrique Canuto

Vice-Reitor/UFVJM

A Divisão de Legislação e Normas informa que foi lavrada a Portaria nº 1767 de 24 de agosto de 2020, em atendimento à PAPELETA Nº 6/2020/SECCONSEPE/CONSEPE

Atenciosamente,

PATRÍCIA NEVES ORSETTI
Administradora

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Neves Orsetti**, **Servidor**, em 25/08/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157684** e o código CRC **FB087F19**.

Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades
Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades
Coordenação do Curso de Letras
Docentes do Curso de Letras

OFÍCIO Nº 24/2020/DOCENTESLETRAS/COORDLETRAS/DIRFIH/FIH

Diamantina, 25 de agosto de 2020.

Ao Senhor

Professor Marcus Henrique Canuto

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina/MG

Assunto: Comissão encaminha Estudo e proposta de Minuta que institui o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial e temporário.

A comissão, instituída por meio da PORTARIA Nº 1767, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, solicita que seja inserido como ponto de pauta da reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, o seguinte assunto:

1) apreciação do **Estudo** e apreciação para aprovação da **Minuta** que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial e Temporário nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM, durante o período de oferta extemporânea, em função da pandemia da COVID-19

.Agradeço e me despeço com saudações cordiais,

Atenciosamente,

Profa. Simone Santos

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **Simone de Paula dos Santos Mendes**, **Servidor**, em 25/08/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de

eletrônica outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158025** e o código CRC **4DA4568E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008254/2020-21

SEI nº 0158025

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM, durante a pandemia do novo coronavírus – COVID-

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto da UFVJM e CONSIDERANDO:

- o Decreto, pela Organização Mundial de Saúde, de Pandemia provocado pelo novo coronavírus –COVID-19, em 11 de março de 2020;

- a Portaria nº 618, de 17 de março de 2020, que determina medidas excepcionais que serão adotadas a partir do dia 18 de março de 2020, por período indeterminado, para o trabalho remoto na UFVJM;

- o Despacho Consepe 50/2020, de 15 de março de 2020, que determina a suspensão de aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM em função da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19;

- o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020, que constitui um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

- a Portaria MEC nº 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

- a Resolução Consepe nº 9 , de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19;

- o § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

- a NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 - 11/2020, do Ministério Público do Trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em *home office* durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19;

- a Resolução Consepe nº 34, de 20 de novembro de 2009, a qual institui o Programa de Formação Pedagógica Continuada para a Docência - FORPED na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;

- a Resolução Consepe nº 55, de 20 de setembro de 2017, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e revoga a Resolução CONSEPE nº 01/2015;

- Resolução Consepe nº 02, de 21 de setembro de 2007, aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

- Resolução Consu nº , de 11 de abril de 2014, a qual Reestrutura o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI), da UFVJM.

- A necessidade de apoio institucional para que as aulas remotas possam acontecer de forma efetiva para todos as Unidades Curriculares ofertadas por meio do Ensino Remoto na UFVJM durante o período extemporâneo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM, que trata do provimento de suporte pedagógico e tecnológico aos docentes e discentes dos cursos presenciais da UFVJM durante a pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação desta Resolução, entende-se como Ensino Remoto as atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso de cursos presenciais, por meio de tecnologias de informação e comunicação para fins de integralização da respectiva carga horária exigida.

Art. 2º O Programa de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM consiste em propiciar suporte pedagógico, tecnológico, com o apoio dos setores da UFVJM já responsáveis por tais ações, assim como instituir adaptações em programas institucionais já existentes de forma emergencial, enquanto durar a Pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único. O Programa previsto no *caput* deste artigo inclui a criação da Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial; criação do Programa de Monitoria Remota e garantia da Acessibilidade estudantil, por meio de inclusão digital, durante o período da Pandemia.

CAPÍTULO II
GRUPO DE APOIO AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

Art. 3º A Grupo de Apoio ao Ensino Remoto é constituído por:

I. Um representante docente titular e seu respectivo suplente, de cada Unidade Acadêmica, a ser indicado pela sua Chefia Imediata;

II. Dois representantes técnico-administrativos titulares e seus respectivos suplentes, indicado pelos seus pares;

III. Dois representantes discentes titulares e seus respectivos suplentes, indicado pelos seus pares;

IV. Um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

V. Um representante da Diretoria de Educação Aberta e à Distância.

VI. Um representante da Divisão de Apoio Pedagógico da DEN/PROGRAD.

§ 1º A Presidência e a vice-presidência da Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial será exercido por docentes, eleitos pelos membros da comissão em sua primeira reunião, que será convocada pelo Presidente do Consepe, imediatamente após a constituição do Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial.

§ 2º. A nomeação dos membros do Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução.

Art. 4º O Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial tem caráter consultivo e executivo em matéria de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial, vinculada aos cursos presenciais das Unidades Acadêmicas da UFVJM e subordinada ao Consepe.

Art. 5º São atribuições do Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial:

I- Gerir as demandas dos cursos de graduação presenciais da UFVJM, no que tange aos aspectos pedagógicos e tecnológicos do Ensino Remoto Emergencial, direcionando-as aos setores, órgãos e comissões responsáveis.

II-Direcionar as demandas por capacitação pedagógica à Divisão de Apoio Pedagógico/PROGRAD, para ciência, auxílio na execução e vinculação ao Programa de Formação Pedagógica Continuada para Docência (FORPED), quando pertinente;

III- Encaminhar as demandas por capacitação tecnológica à Diretoria de Educação Aberta e à Distância (DEAD), com auxílio da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI).

IV- Realizar a gestão da informação, da comunicação e da legislação relativa ao Ensino Remoto Emergencial, por meio da criação de uma página específica no Portal da UFVJM;

§ 1º A criação da página será de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da UFVJM.

§ 2º As informações do Portal deverão incluir tutoriais de uso de ferramentas digitais voltadas ao Ensino Remoto e Ambientes Virtuais de Aprendizagem produzidos pela UFVJM; links de tutoriais, cursos e dicas externos; legislação referente ao Ensino Remoto, Direitos Autorais, Direito de Imagem e Privacidade do Corpo Docente; Informações de Biossegurança e Plano de Contingência.

§ 3º Os materiais elaborados para fins de capacitação pedagógica e tecnológica pelo Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial deverão ser disponibilizados no Portal da UFVJM.

§ 4º. Em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, deverá constar no Portal Institucional o campo relativo ao Ensino Remoto Emergencial dos cursos de graduação presencial da UFVJM.

§ 5º.Após a inserção do campo previsto no § 2º, Art. 5º, desta Resolução, esse deverá ser auto-gerido pelo Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial.

CAPÍTULO III
PROGRAMA DE MONITORIA REMOTA

Art. 6º O Programa de Monitoria Remota tem como objetivo proporcionar aos discentes a participação efetiva e dinâmica no ensino remoto, no âmbito de determinada Unidade Curricular de cursos presenciais, ofertada durante a pandemia da COVID-19, sob a orientação direta do docente responsável pela Unidade Curricular (UC).

§ 1º Para fins de implementação da monitoria durante o ensino remoto emergencial será considerado procedimento simplificado durante o período da oferta especial de atividades a ser definido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos - DAA.

§ 2º O recurso orçamentário e/ou extra-orçamentário para o pagamento das bolsas, está condicionado ao recurso previamente destinado ao Programa de Monitoria da UFVJM para o exercício de 2020 ou recurso específico para a implementação do ensino remoto emergencial recebido pela universidade.

Art. 7º Caberá ao docente responsável pela oferta da Unidade Curricular de forma remota requerer a participação no Programa de Monitoria Remota, mediante a realização dos procedimentos específicos.

Parágrafo Único. Não se aplicam ao presente Programa atividades acadêmicas caracterizadas como “Atividades Complementares” ou “Estágio Curricular” ou “Trabalho de Conclusão de Curso” ou, ainda, Unidades Curriculares que não tenham sido ofertadas até então.

Art. 8º Poderão inscrever-se para o exame de seleção, os discentes:

I. Regularmente matriculados em um dos cursos de graduação presencial da UFVJM;

II. Que comprovem já ter obtido aprovação na unidade curricular objeto da seleção, ou equivalente, com média igual ou superior a 70,0 (setenta);

Parágrafo Único. A implementação da bolsa estará condicionada à conclusão no curso preparatório para os discentes no Programa de Monitoria Remota, que terá como objetivo prover conhecimentos necessários para o uso de tecnologias digitais no ensino remoto, a ser organizado pelo Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial.

Art. 9º Caberá à Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM (DAA/PROGRAD) realizar a gestão administrativa do Programa de Monitoria Remota, desde o processo seletivo, por meio de edital simplificado, recebimento de documentos para implementação das bolsas e acompanhamento dos relatórios e controles de frequência enviados pelos Docentes Supervisores.

Parágrafo Único. O detalhamento do processo seletivo será definido em edital específico para este fim, a ser publicado em até 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 10 Caberá ao Docente Supervisor:

I. Dar suporte ao processo de seleção do monitor;

II. Orientar e supervisionar os monitores;

III. Encaminhar mensalmente à DAA/PROGRAD, por meio eletrônico, declaração de /frequência e relatório de atividades dos monitores sob sua responsabilidade.

Art. 11 Caberá ao Discente Monitor:

I. Orientar os estudantes que solicitarem Monitoria Remota, registrando semanalmente seu acompanhamento pela ferramenta digital utilizada;

II. Cumprir o Plano de Trabalho determinado pelo Professor Supervisor;

III. Encaminhar ao Docente Supervisor o relatório mensal de atividades realizadas e controles de frequência.

Art. 12 A bolsa de monitoria remota não é acumulável com nenhum outro tipo de bolsa no âmbito da UFVJM, exceto bolsas de auxílio estudantil, as quais não envolvem nenhum tipo de atividade desenvolvida pelo beneficiário.

CAPÍTULO IV

ACESSIBILIDADE DIGITAL

Art. 13 Os docentes que irão ofertar Unidades Curriculares por meio do Ensino Remoto no período extemporâneo deverão prever no Plano de Ensino os recursos tecnológicos necessários ao acompanhamento das atividades.

§ 1º Os alunos matriculados nas respectivas Unidades Curriculares, que declararem não ter os recursos tecnológicos dispostos no Plano de Ensino, deverão ser providos desses recursos antes do início das atividades, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução Consepe nº 9/2020.

§ 2º Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) a regulamentação do processo de aquisição e/ou empréstimo desses recursos tecnológicos referidos no *caput*.

Art. 14 Caberá ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (Naci) produzir um material a ser encaminhado ao Grupo de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial, com o objetivo de orientar os docentes/palestrantes sobre a postura a ser adotada no intuito de possibilitar o acompanhamento das aulas pelos alunos que necessitam de fazer a leitura labial ou utilizam *software* específico para essa finalidade.

Parágrafo Único. O prazo para elaboração e envio desse material que trata o Caput, será de 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM (CONSEPE).

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, vigorando e expirando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020 ou até que se publique dispositivo contrário, revogando em caráter excepcional e transitório as disposições em contrário.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do Consepe

ESTUDO PARA PROPOSIÇÃO DE CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO E TECNOLÓGICO AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFVJM

UFVJM/2020

ESTUDO PARA PROPOSIÇÃO DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO E TECNOLÓGICO AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFVJM

2020

APRESENTAÇÃO

Essa publicação contém o Relatório da Comissão para Elaboração da Minuta de Resolução para criação do Grupo de Apoio Pedagógico e Tecnológico para suporte aos docentes e discentes durante o período especial e temporário de avidades acadêmicas não-presenciais na UFVJM.

A Comissão constituída pela presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE (despacho 085/2020) é formada por: Profa. Dra. Simone de Paula dos Santos (Presidente), Profa. Dra. Vanessa Juliana da Silva (Membro), Professor Dr. Ricardo Silvestre da Silva (membro), discente Danilo Pereira Bispo (Membro), servidores técnico-administrativos Anderson Soares da Silva (Representante da PROGRAD), Ricardo Nogueira (Representante da DEAD) e Rogério Roberto Silva (Representante do DTI).

O Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico - PAPT tem por objetivo oferecer apoio pedagógico e tecnológico aos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM que aderiram ao Ensino Remoto Emergencial Temporário, até 31 de dezembro de 2020; podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as medidas sanitárias de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do COVID-19.

As diretrizes do PAPT foram traçadas a partir de estudos de viabilidade pedagógica, técnica, tecnológica e financeira no âmbito da UFVJM, consultadas as Direções de Unidades Acadêmicas, as Coordenações de Curso, técnicos e docentes com experiência e excelência no ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa e setores diretamente envolvidos com as atividades-fins da UFVJM. São elas: I - Oferta de Atividades; II - Acessibilidade do discente ao ERE; III - Capacitação/Formação Acadêmica (discentes, TAs e docentes); IV - Infraestrutura e suporte técnico e tecnológico para a docência na modalidade Ensino Remoto Emergencial Temporário.

A minuta foi estruturada em conformidade com: a Instrução Normativa SGDP Nº21, de 16 de março de 2020; a Portaria MEC544, de 16 de junho de 2020; a Portaria Nº 618, de 17 de março de 2020 (Alterada pela Portaria nº 830, de 17 de abril de 2020 e pela Portaria nº 904, de 29 de abril de 2020); a Resolução nº. 11 - CONSU, de 11 de abril de 2014; a Resolução CONSEPE Nº, 9, de 5 de agosto de 2020; Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020.

A Comissão, inverno de 2020.

SUMÁRIO

DOS ESTUDOS PRELIMINARES 09

EIXO I - OFERTA DE ATIVIDADES 11

EIXO II - ACESSIBILIDADE DISCENTE 17

EIXO III - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA.....22

EIXO IV - INFRAESTRUTURA E APOIO TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA A DOCÊNCIA NA MODALIDADE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO.....25

OUTRAS SUGESTÕES DA COMISSÃO.....36

CONCLUSÕES DA COMISSÃO.....37

REFERÊNCIAS CONSULTADAS.....39

DOS ESTUDOS PRELIMINARES

A elaboração de uma proposta de Apoio Pedagógico e Tecnológico requer o conhecimento da realidade local e institucional na qual se insere e para a qual se volta. Num contexto de Ensino Remoto Emergencial Temporário, esse processo exige celeridade e articulação de diferentes atores e setores institucionais, a fim de que a proposição alcance a diversidade de sujeitos e demandas, observados o potencial de atendimento e as possibilidades institucionais .

Ciente disso, e, verificada a impossibilidade de realizar um amplo levantamento, a Comissão optou por: a) elaborar um formulário próprio para levantamento de demandas dos cursos de graduação presencial para a implementação do Ensino Remoto Emergencial Temporário (encaminhado às coordenações dos cursos da UFVJM); b) levantamento de informações de cunho técnico e de infra-estrutura disponível para o ensino remoto, junto aos Diretores das Unidades Acadêmicas.

O formulário encaminhado Coordenadores foi estruturado em torno de três seções:

a) Plano de oferta de atividades, cujos objetivos foram:

- levantar a variedade de atividades previstas no plano de oferta dos cursos, para além das UCs, a exemplo das atividades complementares, de extensão e pesquisa, por exemplo;
- levantar o quantitativo de vagas a serem ofertadas por curso, para se ter uma ideia de quantos discentes irão aderir ao ERE e precisarão de capacitação;
- levantar o quantitativo de docentes que aderiram ao ERE e que, por ventura, precisarão de capacitação e infraestrutura;
- mapear as principais ferramentas digitais a serem utilizadas pelos docentes durante o ERE;
- levantar o quantitativo de docentes que precisará utilizar as dependências dos *campi* durante o ERE, a fim de orientá-los sobre as normas de contingência e demais procedimentos a serem adotados para garantir a condições de segurança durante essa utilização.

b) Plano de capacitação docente, cujos objetivos foram:

- levantar o quantitativo de docentes que precisarão de auxílio pedagógico constante durante a oferta do plano de oferta especial;
- mapear temas de interesse dos docentes para capacitação durante o ERE.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 93

c) Plano para melhoria de infraestrutura para o docente em trabalho remoto, cujos objetivos foram:

- levantar o quantitativo de docentes que precisam de alguma infraestrutura de Tecnologia da informação e Comunicação para ofertar atividades de forma remota;
- levantar o quantitativo de docentes que possuem equipamentos de TI na universidade, adequados ao ER, disponíveis para empréstimo;
- levantar o quantitativo de docentes que não possuem equipamentos de TI na universidade, adequados ao ER, disponíveis para empréstimo.

O formulário encaminhado aos Diretores das Unidades Acadêmicas consistiu em levantar informações básicas acerca do quantitativo de Técnicos de Informática, Técnicos em Assuntos Educacionais, laboratórios de informática e quantitativo de docentes com perfil para oferecer apoio pedagógico e tecnológico durante o ensino remoto.

Não foi possível realizar levantamento de demandas junto ao corpo discente. Sendo assim, optou-se por construir indicadores a partir de dados previamente existentes, como relatórios e documentos institucionais que tratam da oferta de componentes curriculares, do quantitativo de matrículas ativas nos cursos de graduação presencial; além de dados de levantamento realizado pela PROGRAD sobre utilização de ferramentas de mediação tecnológica pelos discentes da UFVJM, no período de 15 a 22 de maio de 2020.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 94

EIXO I - OFERTA DE ATIVIDADES

A substituição de aulas presenciais por "atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais" pelas Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Federal de Ensino tem previsão na Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020. No art. 1º, a referida Portaria versa sobre a excepcionalidade da autorização e, no seu §1º, limita o período da autorização ao dia 31/12/2020. Conforme segue:

> Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
>
> § 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31de dezembro de 2020.
>
> §2º - Será de responsabilidade das instituições a definição dos componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

Na UFVJM, a oferta de Atividades Acadêmicas não presenciais, em caráter excepcional, em período extemporâneo, está regulamentada pela Resolução CONSEPE 09/2020, que resolve:

> Art. 1º Autorizar, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de Atividades Acadêmicas não presenciais que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 95

Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar.

§1º Poderão ser ofertadas de forma remota: Unidades Curriculares; Seminários; Atividades Complementares e de Extensão; Estágios Supervisionados; assim como, a orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso; Seminários de Pesquisa; Cursos de Atualização entre outras Atividades Acadêmicas a serem definidas por cada colegiado de curso de graduação da UFVJM, com anuência do docente responsável pela atividade.

A UFVJM oferta 45 Cursos de Graduação Presencial em seus 04 *campi*, assim distribuídos:

QUADRO I - Distribuição de cursos de graduação presencial, conforme campus

Campus	Total de Cursos
Diamantina (Sede)	26
Do Mucuri	10
Janaúba	04
Unaí	05
Total	**45**

Fonte: UFVJM em Números, abril, 2019.

No semestre 2020/1 foram ofertadas 1902 disciplinas; 52 turmas de Trabalho de Conclusão de Curso e 111 turmas de Estágio.

QUADRO II - Oferta de Componentes Curriculares 2020/1

Campus	Disciplinas	TCC	Estágio
Diamantina (Sede)	1147	29	87
Do Mucuri	433	12	14
Janaúba	135	5	3
Unaí	187	6	7
Total	**1902**	**52**	**111**

Fonte: GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 96

Em 19 de março de 2020, o CONSEPE deliberou pela suspensão do calendário acadêmico vigente, em função da pandemia Covid-19, conforme Despacho CONSEPE 50/2020.
Em 05 de agosto de 2020, o Conselho aprovou a Resolução CONSEPE 09/2020, que

> Dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19

Admitiu-se, portanto, a adoção de atividades acadêmicas não presenciais temporárias, incluindo a oferta de componentes curriculares, para fim de integralização do curso, em conformidade com a legislação vigente.
Nos termos do art. 1º da Resolução CONSEPE 09/2020, os 44 cursos que aderiram ao Ensino Remoto Emergencial Temporário ofertaram 816 disciplinas; 44 turmas de Trabalho de Conclusão de Curso e 25 turmas de Estágio.

QUADRO III - Oferta de Componentes Curriculares 2020/5

Campus	Disciplinas	TCC	Estágio
Diamantina (Sede)	489	23	14
Do Mucuri	143	10	4
Janaúba	46	5	2
Unaí	138	6	5
Total	**816**	**44**	**25**

Fonte: PI UFVJM, agosto de 2020.

Comparados os dados referentes à oferta de componentes curriculares em período extemporâneo - 2020/5 e 2020/1, observou-se uma redução de 57% na oferta geral, conforme Gráfico I. Para a elaboração desse gráfico, considerou-se a oferta realizada no semestre 2020/1 como parâmetro 100%.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 97

GRÁFICO I - Comparativo de Oferta de Componentes Curriculares 2020/1 e 2020/5

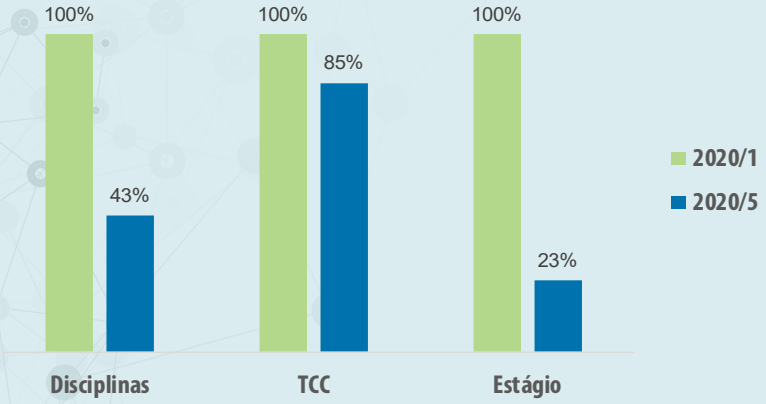

Fonte: PI UFVJM; GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Na análise específica por componente curricular, observou-se uma redução de 57% da oferta de disciplinas; 15% na oferta de turmas de Trabalho de Conclusão de Curso e 77% na oferta de turmas de Estágio. Importante ressaltar que o Estágio dispõe de normatização específica.

Com relação à oferta de estágios curriculares, a comissão sugere que a Instrução Normativa 01/2020 esteja disponível para consulta no site do ensino remoto temporário. A referida IN "Estabelece as normas e diretrizes para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial durante o período de oferta do ensino emergencial extemporâneo nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de excepcionalidade gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)".

Em relação ao total de disciplinas ofertadas no semestre extemporâneo 2020/5, o Campus de Diamantina é responsável por 60% da oferta, conforme Gráfico II.
A diversidade local, de recursos humanos e institucionais dos *campi* exige estudo específico de levantamento de demandas tanto da comunidade discente, como dos cursos.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 98

GRÁFICO II - Cobertura de Oferta de Componentes Curriculares por Campus, 2020/5

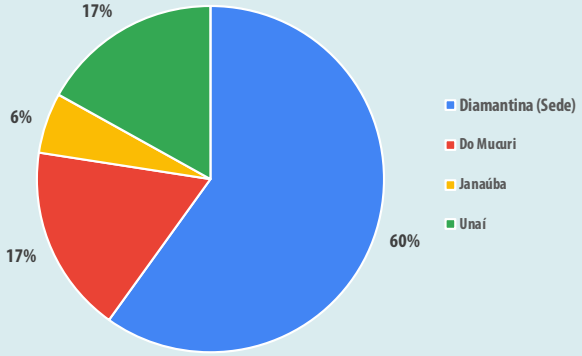

Fonte: PI UFVJM; GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Quanto à análise específica por Campus, por oferta, os dados estão organizados no Gráfico III. É necessário ressaltar que existem disciplinas que são ofertadas para mais de um curso simultaneamente. Os dados disponíveis para análise não permitem esta distinção. Portanto, a demanda de turma por docente pode variar para menos em relação ao número de disciplinas ofertadas.

GRÁFICO III - Comparativo de Oferta de Componentes Curriculares 2020/1 e 2020/5

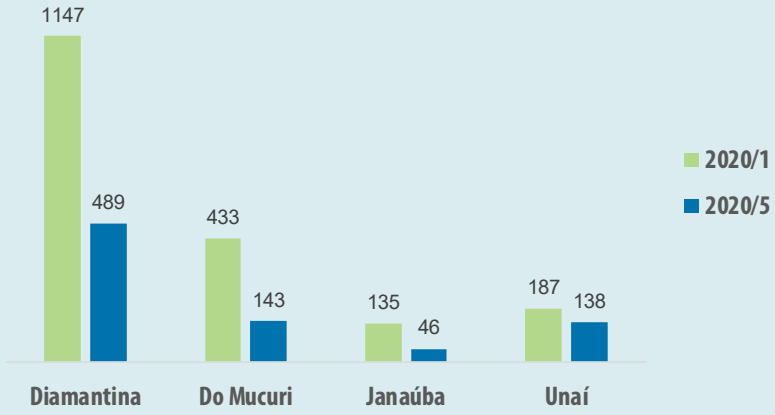

Fonte: PI UFVJM; GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 99

Quanto ao número de vagas ofertadas, a maioria dos cursos manteve o quantitativo da oferta regular, com poucas variações.

Pelos dados apresentados, conclui-se que, no que diz respeito à oferta de componentes curriculares, não houve ampliação da demanda em termos técnico-operativos para a PROGRAD, posto que o calendário acadêmico dos cursos de graduação presencial da UFVJM - 2020/1 -, encontra-se suspenso; além da comprovada redução da oferta no semestre extemporâneo 2020/5.

Em relação à oferta de outras atividades acadêmicas, constatou-se que:

- 68% dos cursos ofertará Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC;
- 48,8% Atividades de Extensão;
- 51% Atividades de pesquisa;
- 34% Disciplinas Optativas;
- 34% Seminários;
- 24% Cursos de atualização.

Pudemos constatar que os cursos de graduação presencial ofertarão não só Unidades Curriculares, como também AACC, TCCs, Atividades de Extensão e Atividades de Pesquisa. Diante dessa realidade, essa comissão sugere que as ações da comissão instituída para elaborar proposta de resolução sobre creditação da extensão sejam retomadas pela Pró-reitoria de Graduação e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, e que a proposta formulada contemple o período de oferta especial de atividades remotas. Com relação às atividades de pesquisa a serem ofertadas remotamente pelos cursos, recomenda-se que a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação disponibilize informações e a legislação pertinentes aos cursos de graduação ao Grupo Especial de Apoio do Ensino Remoto Temporário, para figurar na página do ensino remoto.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 100

EIXO II - ACESSIBILIDADE DISCENTE

O termo acessibilidade, numa perspectiva ampla, está associado à adoção de medidas para a garantia de que "todas as pessoas tenham acesso a todas as áreas do seu convívio" (CORREA, 2009). No caso da UFVJM, que todos os discentes tenham garantido o acesso ao Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão.

De acordo com o *Relatório Total de alunos matriculados no período 2020/1* (SIGA, 2020), no primeiro semestre de 2020 a UFVJM tinha 8.264 discentes com matrícula ativa, distribuídos nos 04 *campi*, conforme Quadro IV.

Quadro IV - Número de Matrículas Ativas no Ensino de Graduação Presencial, 2020/1

Campus	Total Matriculados
Diamantina (sede)	5.390
do Mucuri	2.024
Janaúba	393
Unaí	633
Total	8.264

Fonte: Relatório de Total de Alunos Matriculados no Período 2020/1| SIGA

Em relação à acessibilidade discente ao Ensino Remoto Emergencial Temporário, foi solicitado à PROGRAD o resultado do levantamento realizado junto ao corpo discente da UFVJM, para mapeamento das condições de acesso dos estudantes ao ensino remoto. Todavia, até o dia 24/08/2020 não foi disponibilizado o documento relativo ao levantamento realizado, o que dificultou o trabalho da comissão frente às demandas apresentadas pelos estudantes - desconhecidas pela comunidade acadêmica até o momento - e da necessidade de adequar a minuta, a ser elaborada pela comissão, ao Art. 6 da Resolução CONSEPE 09/2020, do qual destaca-se:

> Art. 6º É responsabilidade da UFVJM a disponibilização de recursos aos estudantes (empréstimo de computadores, acesso à Internet e biblioteca digital) anterior ao início das unidades curriculares, que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações tratadas nesta Resolução.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 101

Ainda em relação ao levantamento de dados pela PROGRAD, a Comissão teve acesso extraoficial aos dados consolidados encaminhados às coordenações de curso. De acordo com esse levantamento, de um universo de 8.439 discentes, foram validadas respostas de 5.327 discentes, o que representa uma cobertura de 64% do total de discentes. Todavia, a sistematização dos dados pelos responsáveis não permite uma avaliação das condições reais de acesso da comunidade acadêmica à internet e equipamentos de tecnologia de comunicação e informação, posto que 66,8% das respostas à pesquisa foram de discentes do *campus* de Diamantina, o que pode enviezar os resultados e análise. Um olhar atento às informações disponíveis permite observar que no *campus* do Mucuri apenas 44,7% dos discentes participaram da pesquisa. O *campus* de Diamantina teve participação de 66% dos discentes, Janaúba 93,4% e Unaí 78%. Entretanto, não é possível identificar o grupo de respostas dos discentes de cada *campus*, a fim de verificar as demandas específicas para a realização de um planejamento.

Além disso, o própio documento apresenta dados que podem sugerir a viabilidade do Ensino Remoto Emergencial Temporário, contudo, não retratam o cenário real. Um exemplo disso é a afirmação de que 82% dos discentes respondentes afirmaram possuir internet banda larga. Considerando que 82% de 5.327 formulários respondidos equivale a 4.368 respostas, em relação ao total de discentes com matrícula ativa na graduação presencial da UFVJM em 2020, essa resposta abarca apenas 52% dos estudantes (sem considerar as especificidades de cada *campus* e de cada curso).

É necessário ressaltar que a ausência de dados sobre os recursos tecnológicos de que dispõem os discentes e/ou de que dispõe a UFVJM para empréstimo aos discentes, inviabiliza a realização de um planejamento técnico e tecnológico, assim como pode inviabilizar a exequibilidade do art. 6º da Resolução CONSEPE 09/2020. Em consequência disso, pode haver necessidade de adequação do calendário de atividades letivas, posto que atreladas ao cumprimento do preconizado no referido artigo.

Para fins de planejamento e garantia da exequibilidade do art. 6º da Resolução supracitada faz-se necessário, ainda, a realização de chamada específica do PROAE, tendo em vista tanto o que preconiza o Art. 1 do Programa Nacional de Assistência Estudantil *(in verbis)*

> Art. 1o O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 102

assim como o que preconiza o Programa de Assistência Estudantil/PAE - UFVJM:

> Art. 1º - O Programa de Assistência Estudantil (PAE), criado para possibilitar a oferta do serviço de assistência estudantil, tem como finalidade gerar condições para a ampliação da permanência e êxito no processo educativo dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFVJM.
>
> [...]
>
> Art. 3º - São objetivos do PAE da UFVJM:
>
> I - propiciar condições favoráveis à permanência dos discentes na UFVJM, sobretudo daqueles vulneráveis socioeconomicamente, através da implementação de uma política social que contemple suas necessidades de moradia, alimentação, saúde, transporte, cultura, esporte, lazer, dentre outras;
>
> II - contribuir para a redução das desigualdades sociais;
>
> III - contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão, principalmente quando determinadas por fatores socioeconômicos e/ou psicopedagógicos.

Ressalte-se que a condição de vulnerabilidade dos discentes pode ter sofrido alterações significativas em virtude da situação de emergência em saúde pública, o que demanda ações voltadas ao atendimento emergencial. Desta forma, é imprescindível que a PROACE disponibilize os dados referentes à "pesquisa de opinião pública sobre o acesso às tecnologias da informação e comunicação durante a pandemia da Covid-19 junto aos estudantes da UFVJM classificados nos editais de 2019/2 para acesso ao Programa de Assistência Estudantil (PAE)".

Destaca-se, ainda, a atenção às necessidades especiais de discentes com "deficiência, transtornos específicos de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e, ou altas habilidades e superdotação", matriculados nos cursos presenciais.

A atenção ao exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência tem previsão legal na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

> Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 103

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

[...]

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

[...]

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

[...]

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

De acordo com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFVJM - NACI, em 2020 encontram-se nessa condição 51 discentes, dos quais 31 apresentam a necessidade de acompanhamento e são assistidos pelo NACI. Destes, 03 discentes se comunicam por meio da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS. O NACI também destacou a necessidade de legendagem e audiodescrição de vídeo-aulas, tendo em vista as necessidades especiais dos discentes, serviço para o qual não dispõe de técnico especializado.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 104

Sugestões do NACI para viabilização do ERE aos discentes com necessidades especiais:

- gravação das aulas expositivas;
- orientação quanto a postura do professor/palestrante, para que esta pessoa explique o conteúdo de frente para a câmera, falando de forma pausada e articulando bem as palavras, de forma a facilitar a leitura labial e a transcrição de voz para texto;
- capacitações aos discentes para uso da ferramenta Live Transcribe.

Além das garantias a que se refere o art. 6º da Resolução CONSEPE 09/2020, destaca-se o texto do art. 7º: *"A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico"*, o que requer acompanhamento sistemático do corpo discente pela PROACE e do corpo de servidores pela PROGEP, para planejamento e execução de ações de apoio.

Não encontrou-se nenhum edital específico para a assistência aos discentes em função do regime Emergencial Temporário.

A acessibilidade discente deve levar em consideração a situação peculiar de emergência a que está exposto o corpo discente, em função da pandemia Covid-19, e desenvolver ações articuladas e articuladoras de Programas e Projetos regulamentados na UFVJM, a exemplo do PROAE, do Programa de Monitoria, da Bolsa Integração, entre outros. O art. 6º da Resolução CONSEPE 09/2020 não discrimina a atenção restrita a discentes inscritos no PAE. Deve ser realizado acompanhamento sistemático dos discentes pela PROACE. Os docentes em cuja disciplina se matricular discente com deficiência será apoiado pelo NACI e pelo Apoio Pedagógico da PROGRAD e deverá adaptar as estratégias didático-pedagógicas e avaliativas, a fim de garantir a inclusão. A exequibilidade da acessibilidade discente ao Ensino Remoto Emergencial Temporário está atrelada ao potencial de articulação da PROGRAD, PROACE/NACI, PROEXC, PRPPG, PROPLAN, DEAD, DTI, TAs, outros setores pertinentes (conforme demanda, assim como das direções de unidade, coordenações de curso, docentes.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 105

EIXO III - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

A capacitação para oferta de atividades acadêmicas por meio digital a docentes e discentes está prevista no Art. 5º da Resolução CONSEPE 09/2020.

> Art. 5º Para oferta de Atividades Acadêmicas por meio digital, a PROGRAD, juntamente com a Diretoria de Educação Aberta e à Distância, oferecerá capacitação aos docentes e discentes para as plataformas digitais de Ensino Remoto: Moodle, Conferência Web RNP, Google G Suite.

Em resposta a formulário próprio encaminhado por essa Comissão, as coordenações de curso fizeram referência a possíveis plataformas/ferramentas para viabilização do Ensino Remoto Emergencial Temporário,

GRÁFICO IV - Ferramentas digitais que serão priorizadas pelos docentes do curso para a oferta das atividades de Ensino Remoto Emergencial Temporário

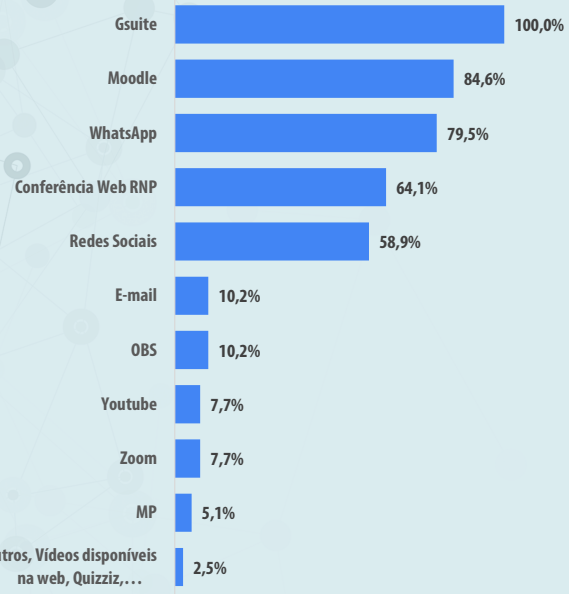

Fonte: Formulário ERE - Coordenações. Elaboração própria, 2020.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 106

No que diz respeito à capacitação docente, 36 coordenações encaminharam sugestões de temas. Por meio de um recurso de Mineração de Texto, destacaram-se os seguintes termos:

Métodos
Classroom
ativas
estratégias
metodologias
Metodologias
edição
docente
moodle
conteúdos
vídeo
Google
videoaulas
G-suite
frequência
estudantes
Moodle
classroom
vídeos
gravação
Gravação
síncronas
google
webconferência
avaliação
on-line
aprendizagem
planejamento
treinamento
atividades remotas
meet
GSuite
web-conferência
ava
audiovisual
educação
Tecnicas
vídeo-aulas
contexto
interação
presencial
Softwares
Tutoriais
ensino-aprendizagem
Plataformas
Acompanhamento
compartilhamento
Qualidade
horário
distância
Câmeras
disponibilizar
virtuais
programas
processo
tema
sala
modo
atendimento
disponibilizadas
filmadoras
práticas
sendo
direitos
menos
diversas
tecnológicas
maior
docentes
Treinamento
outros
ofertadas
salas
pandemia
através
Cursos
pedagógicas
imagem
Edição
avaliações
Avaliação
Ferramentas
Plataforma
Suporte
Conteúdo
Guia
tutoria/monitoria
metodologia
seminários
medidas
mídias
ensino-apendizagem
Tutoriais
Passo
Acompar
Câme
incluindo
vídeos
básico
autorais
assíncrona
mesa
fins
carga
Ead
laboratórios
literaturas
avaliar
técnicas
pbl
Uso de Mídias Digitais
organização
gerenciamento
indagação
métodos
possibilidades
independente
formação
Design
Disciplina
aplicações
aplicativos
Gerenciamento
pedagogia
orientação
Orientação
participação
rede
aluno
Graduação
Graduandos
Conferência
desenvolvimento
aulas
Cursos
Comunidade
Capacitação
Informação
Computadores
Computador
Conteúdo
Ferramenta
Plataformas
Ferramentas
Aplicativos
Aplicativo
Aplicações
Aplicação
Aplicações
Aplicação
Aplicação
Aplicação

Metodologias de ensino síncrono e assíncrono, metodologias ativas de aprendizagem no ensino remoto, estratégias para preparação de videoaulas e metodologias de avaliação da aprendizagem no contexto do ensino remoto.
(Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica)

Sobre o GoogleSuite, Moodle e Conferência Web RPN: uso de suas ferramentas e potencialidades; Gravação, edição e publicação de vídeo-aulas e outros conteúdos audiovisuais, leves e de qualidade, em laboratórios e em ambientes domésticos; Transmissão de web-conferência; Criação de blogs; Estratégias de aplicação de avaliação on-line; Abertura de salas on-line; Preparação de conteúdos de aprendizagem para ambientes virtuais; Uso de plataformas digitais diversas para fins de ensino e aprendizagem; Métodos de avaliação à distância; Seminário sobre ensino e iniquidade social em época de pandemia; Fake News; Notícias de Comunidades Campesinas; e Sequências Didáticas.
(Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo)

Um aspecto importante a ser considerado é que ainda que a demanda por capacitação técnica/tecnológica se apresente com maior expressividade, a capacitação didático-pedagógica se faz necessária, consideradas as especificidades do ensino mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.

A capacitação/formação acadêmica deve observar tanto as dimensões técnico/tecnológicas, como as dimensões didático-pedagógicas, tanto aos docentes como aos discentes; os processos formativos deverão incluir capacitação de docentes e discentes com necessidades especiais para o uso de ferramentas e tecnologias assistivas. As capacitações ficarão a cargo da PROGRAD e da DEAD (no âmbito das suas competências, ressalvadas as diferenças entre o Ensino Remoto Emergencial Temporário e a Educação a Distância), do NACI, de TAE, Pedagogos, ATI, TTI, Docentes e outros servidores, observadas suas atribuições e competências.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 108

EIXO IV - INFRAESTRUTURA E APOIO TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA A DOCÊNCIA NA MODALIDADE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO

O apoio técnico ao Ensino Remoto Emergencial Temporário está previsto na Resolução CONSEPE N 09/2020, que em seu artigo 7º estabelece: *"A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico"*. Como o artigo não discrimina a categoria para quem se oferecerá o apoio, entende-se que se trata da comunidade acadêmica em geral.
No âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, no que diz respeito ao apoio referente à operacionalização do Moodle: Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD e Analista de Tecnologia da Informação - ATI/ Técnico em Tecnologia da Informação - TTI das respectivas unidades acadêmicas; Conferência Web RNP e Google GSuit: DTI e ATI e TTI das unidades.
Conforme informado pelas direções, 09 de 11 Unidades possuem Técnico em Informática (ATI ou TTI), o que concorre para a viabilidade de suporte local, uma vez que condizente com a descrição do cargo.

A este respeito, é válido ressaltar que em 2005 a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, do Ministério da Educação, encaminhou o Ofício Circular nº 015/2005/ CGGP/SAA/SE/MEC, contendo a descrição dos cargos técnico-administrativos em educação, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 109

projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, o levantamento de dados realizado junto às Direções de Unidades Acadêmicas revela que 07 de 11 Unidades dispõem, em seu corpo docente, de profissionais capazes de auxiliar tecnologicamente a implementação do Ensino Remoto.

Além do apoio técnico, o auxílio pedagógico foi mencionado por 95% das coordenações de curso como imprescindível para a oferta de atividades de forma remota (ainda que nem todos os professores vinculados ao curso o demandem).

Conforme informado pelas direções, 09 Unidades Acadêmicas (exceto ICT e FCBS) possuem em seu quadro de lotação Técnico em Assuntos Educacionais - TAE, sendo que 03 dessas unidades dispõem de 02 TAE. O assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão compõe a descrição do cargo (CGGP/SAA/SE/MEC, 2005).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A descrição dos cargos de técnico-administrativos em educação, conforme destacado, poderá subsidiar a atribuição de atividades de apoio ao Ensino Remoto Emergencial Temporário pelas direções, posto que estão de acordo com as demandas expressas pelas coordenações, não caracterizando desvio de função. Todavia, ressaltamos a necessidade de cobertura técnica às unidades que não dispõem de TAE e/ou ATI ou TTI.

Das Unidades que dispõem de Técnico em Assuntos Educacionais no seu quadro de lotação, 63% afirmaram que o(s) TAEs têm disponibilidade para auxiliar na implementação do ensino remoto. Entretanto, conforme o art.42 do Regimento Geral da UFVJM "Compete ao Diretor atuar como principal autoridade administrativa da Unidade Acadêmica, supervisionando as atividades didático-científicas e dirigindo os serviços administrativos - incluídos pessoal, finanças e

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 110

patrimônio", o que legitima a requisição do serviço, caso necessário.

Além do apoio técnico e pedagógico, previstos na Resolução CONSEPE N 09/2020, o suporte tecnológico para a docência na modalidade ensino remoto Emergencial Temporário, no âmbito da UFVJM, tem previsão na Portaria Nº 618, de 17 de março de 2020.

> Art. 7º A todos os servidores em trabalho remoto serão aplicadas as seguintes disposições:
> [...]
> f) os servidores que não possuírem os meios e equipamentos necessários em seu domicílio para o cumprimento do trabalho remoto deverão comunicar tal situação à chefia que buscará providenciar tais meios junto à Diretoria de Patrimônio ou, na impossibilidade, atribuirá tarefas compatíveis com sua realidade;

Conforme informado pelas coordenações de curso:

- aproximadamente 154 docentes que irão ofertar atividades no período especial não dispõem de recursos tecnológicos necessários ao ensino remoto e demandam providências da UFVJM. Desses, 03 do *campus* de Unaí; 17 do *campus* Janaúba; 42 do *campus* do Mucuri; 92 do *campus* de Diamantina;
- Cerca de 103 docentes precisarão utilizar a estrutura dos amp para viabilização das atividades. Desses, 06 do *campus* de Unaí; 10 do *campus* de Janaúba; 24 do *campus* do Mucuri; 63 do *campus* de Diamantina, o que demanda atenção e planejamento quanto a questões que envolvem biossegurança nos *campi.*

Com relação às condições de biossegurança necessárias à utilização das dependências físicas dos *campi* da UFVJM, a comissão sugere que os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Comissão Permanente de Biossegurança (CPBIO – Resolução CONSU 03, de 05 de abril de 2013), no que tange ao Plano de Contingência, seja disponibilizado às Unidades Acadêmicas, para que essas possam adequá-lo conforme o plano de atividades ofertado pelos cursos. O plano de contingência das unidades também deverá estar disponível na página do ensino remoto.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 111

Quanto aos equipamentos considerados indispensáveis à realização do Ensino Remoto Emergencial Temporário, obtivemos resposta de 35 coordenações de curso. Os equipamentos listados com maior frequência foram, em ordem decrescente: computador, microfone, mesa digitalizadora, webcam e internet de qualidade, conforme Figura 02.

Destacamos, ainda referente à questão dos equipamentos indispensáveis à realização do Ensino Remoto Emergencial Temporário, a seguinte menção:

> "*Computador aos alunos que não possuem o mesmo para que se tenha a possibilidade e viabilidade de aplicação do ensino remoto*".

E a sugestão de aquisição/desenvolvimento de suporte para celular, conforme modelo desenvolvido por prof. da UFV: https://www2.dti.ufv.br/noticias/scripts/exibeNoticiaMulti.php?codNot=32924

FIGURA 02 - Listagem de equipamentos indispensáveis ao ERE |Mineração de dados textuais.
Fonte: Formulário ERE - Coordenações. Elaboração própria, 2020.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 112

Destaca-se, também, a demanda de computadores nos gabinetes dos docentes no campus de Janaúba, conforme menção:

> No caso do Campus Janaúba é essencial computadores, pois não o temos, impressoras, pois há apenas duas para o Campus todo, internet de qualidade, pois também não atende para todos usarem para o ensino remoto, além disso, softwares necessários as aulas, câmera, entre outros.

Quadro V - Relação Integral de Equipamentos citados pelas coordenações de curso como indispensáveis ao Ensino Remoto Emergencial Temporário

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
Impressora, webcam, tripé, microfone, mesa digitalizadora.
Notebooks, roteadores de internet, smartphones, estabilizadores energia elétrica, fones de ouvido, microfones, luminárias de mesa, extensão de tomadas, impressora com scanner, tablet, cabo USB, pendrive, HD externo.
Microfone de lapela, mesa digitalizadora, ring light, tripé, Computador, Internet de qualidade.
No caso do Campus Janaúba é essencial computadores, pois não o temos, impressoras, pois há apenas duas para o Campus todo, internet de qualidade, pois também não atende para todos usarem para o ensino remoto, além disso, softwares necessários as aulas, câmera, entre outros.
Mesas digitalizadoras, filmadoras e tripés.
Computador, smartphone, tablet, webcam, acesso à Internet, mesa digitalizadora, fone de ouvido, suporte para celular.
Computadores, redes de internet estáveis.
Computadores, uma vez que não dispomos de computadores nos gabinetes no Campus Janaúba; internet de qualidade.
Câmera, fone, mesa digitalizadora, internet, webcam, programa de gravação de tela, computador completo que suporte edições e gravações, fone com microfone via USB pois diminui o ruído, impressora, cadeira ergonômica, lousa digital, estabilizador, microfone, fone. Local específico, auxilio técnico e acesso aos softwares de interface (plataformas digitais de ensino).
Webcam de qualidade, microfone, monitor, computadores, notebook, suporte de celular, filmadora, tripé.
Internet banda larga, câmera de vídeo.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 113

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
Alguns professores solicitaram mesas digitalizadoras e um professor solicitou computador com webcam e acesso a internet.
Computador e internet de qualidade, Multimídias, Notebooks, Webcam, bom microfone ou Fone de ouvido com microfone de qualidade padronizado, e posteriormente, acesso em laboratório de informática a recursos para videoconferências que possam ser utilizados em telemedicina aplicada ao ensino médico, como no matriciamento à distância, com a participação simultânea de diversos alunos.
Mesa digitalizadora simples; pedestal com iluminação
Se for usar os equipamentos do gabinete, na universidade, são necessários webcam e microfone. Seria interessante a criação de um espaço no servidor do DECOM para hospedagem de material.
Câmera digital, microfone, scanner, Mesa digitalizadora, webcam
Notebook, microfone de lapela com fio, HD externo, Computador que suporte edição de vídeo. Computadores com processadores pelo menos i7 e i9. Roteadores que suportem acima de 100MB. Filmadoras digitais com cartões de memória. Computador que suporte edição de vídeo. Roteadores que suportem acima de 100MB. Filmadoras digitais com cartões de memória.
O tablet lousa; impressora com scanner; notebooks com webcam; mesa digitalizadora; câmera; microfone;
Câmeras web e microfones
Microfone, webcam, Tablet ou computador com caneta de escrita na tela.
Mesa digitadora, Webcam, Fone de ouvido, suporte de celular, mouse, pacote de oficce,
Microfone de lapela, ring light
Item citado com maior frequência: Mesa digitalizadora.
Itens citados com alta frequência: computador, microfone (com algumas menções à especificação “de lapela”), câmera (ou celular com câmera e microfone). Fones de ouvido foi citado de forma moderada.
Poucas menções a Internet de boa qualidade (para docente e discente), suporte para celular, “mídias de gravação de aulas”, plataforma Loom.
Programa de gravação aulas, impressora, boas câmeras, telefones e computadores.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 114

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
Software de edição de videos (Camtasia ou ScreemCastOmatic); mesa digitalizadora; estrutura cabeada para alguns laboratórios; Jamboard; tablet com caneta digital; lousa digital interativa.
Mesa digitalizadora, Microfone, Webcam, Tripé para câmera, Notebook, Suporte para celular, Impressora com scanner, Tela chromakey (tela de fundo verde para gravação).
HD externo
Mesa digitalizadora; espaço adequado na FIH; programação e revezamento de utilização de equipamentos e espaços
Câmeras e microfones
Computador, fone, internet
Fone de ouvido com microfone; Câmeras filmadoras portáteis para gravação de videoaulas em ambiente aberto; Cadeira ergonômica para ser levada para casa; Aquisição de uma assinatura institucional do aplicativo ZOOM (docente alegar ser o único programa que funciona bem em internet de baixa qualidade, e que esse é o seu caso e de muitos estudantes); Scanner; Software de design gráfico; Caixas de som para os computadores que não têm; Suportes para câmeras e smartphones para propiciar gravações; Suportes para armazenamento de dados computacionais; Smartphones; Notebooks; Insumos de iluminação para gravações de áudio e vídeo em espaços domésticos; Mesa digitalizadora; Webcam e multimídia nos computadores dos gabinetes; e Tripés.
- possibilidade de se legendar as videoaulas para garantir acessibilidade (não é um equipamento, mas sim uma ferramenta).
- Webcam, microfones
- Internet estável
- Notebook
- Microfone condensador
- Ferramentas do Google
Mesa digitalizadora, suporte para smartphone, iluminação para gravação, webcam, microfone de lapela, fone de ouvido
Internet de qualidade e estável no campus
projetor
scanners

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 115

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
Computador de alto desempenho para edição de videoaulas.
Modem/roteador, nobreak.
Computadores aos alunos que não possuem o mesmo para que se tenha a possibilidade e viabilidade de aplicação do ensino remoto.
seria ótimo um software de edição de vídeo, SIMPLES
Internet, fone com microfone, mesa digitalizadora
mesa digitalizadora;
fones de ouvido e microfone;
materiais didático-pedagógicos, como livros, em versão digital;
software para gravação de aula;
conhecimento técnico para edição de videoaulas.
Tripés, câmeras de gravação, microfones, fones de ouvido, computadores
Microfone, Notebook, mesa digitalizadora
Webcam, caixa de som, tripé para celular; ring light; fone e microfone computador dos gabinetes; filmadora; HD externo; aplicativos para a produção de videoaulas.
PC com câmera, lâmpada circular, suporte para celular e aparelhos para edição de vídeos, tela para apresentação, passador de slide, fone e microfone sem fio
Mesa digitalizadora, suporte para celular, fone de ouvido com microfone
Fonte: Formulário ERE - Coordenações. Elaboração própria, 2020.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 116

Atualmente o servidor do Moodle possui 32GB de memória RAM, tirando 20% que o sistema do servidor usa para se manter em funcionamento, sobram em média 25GB. Usando o calculo estimado fornecido em https://docs.moodle.org/39/en/Performance_FAQ#What_hardware_should_I_buy_for_.27n.27_concurrent_users.3F,temos:25GB*10usuários/GB=250usuáriossimultâneos Sendo assim, se ultrapassar 250 usuários online ao mesmo tempo, o sistema inteiro pode cair e ninguém conseguir acessar nem a tela principal do Moodle. De acordo com análise feita por um analista da DEAD em 2017, a última atualização de equipamentos no Moodle foi feita em 2014. No relatório de 2017 a situação já estava precária e a situação atual vem apresentando piora significativa, visto que não houve nenhum novo investimento para infraestrutura do Moodle. Em atenção a essa demanda, a comissão recomenda que, se houver recursos financeiros a serem investidos em TI, que seja dada prioridade à ampliação de servidores e upgrade tanto da DEAD quanto da DTI. Contudo, vale ressaltar que para o Ensino Remoto Emergencial temporário não se tem precisão nem com relação à quantidade de acessos simultâneos pelos usuários logados e nem à quantidade de turmas que serão abertas no moodle.

Com relação à aquisição de equipamentos de TI, a comissão sugere que o Comitê de Informática, instituído pela resolução 25, CONSU, de 2/10/2009, seja acionado, uma vez que, entre as atribuições desse comitê, destaca-se algumas que poderiam ser de enorme valia ao gerenciamento de investimentos, destinação de itens de TI, entre outros, no período que compreende o ensino remoto:
Art. 5. das atribuições:
IV. propor critérios para a utilização dos recursos da UFVJM disponibilizados para a área de informática;
V. emitir parecer sobre a alocação de equipamentos de informática adquiridos com verbas institucionais;
XIV. propor treinamentos para melhorar a qualificação dos recursos humanos da comunidade universitária no âmbito da informática.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 117

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES EMITIDAS PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO
O curso entende que a universidade deva providenciar auxílio financeiro devido ao uso profissional dos nossos recursos pessoais como internet, computadores, webcam, energia elétrica etc.
Muitos professores se disponibilizaram a adquirir equipamentos com dinheiro próprio por entender que não é possível esperar as providências da UFVJM e por entenderem as necessidades de ofertarem disciplinas para atender aos alunos. Será possível serem ressarcidos? Quem possui computador fornecido pela UFVJM relataram que esses computadores não possuem microfone e webcam.
A capacitação docente e discente se faz necessária com urgência. Especificamente para os docentes, o atraso na disponibilização de capacitação específica para planejamento de aulas e avaliações remotas produzirá efeitos negativos que serão patentes já na elaboração dos planos de ensino da disciplina.
Considerando que tal documento tem um papel estratégico no desenvolvimento da disciplina e na seleção do conjunto de disciplinas nas quais os discentes optarão por se matricular, quanto menor o tempo de capacitação efetiva, direcionada aos procedimentos necessários para a elaboração e execução da disciplina, maiores serão os danos ao processo de ensino-aprendizagem.
A capacitação discente também é essencial e vai além do desenvolvimento das capacidades de utilização das ferramentas digitais, sendo imprescindível também a capacitação quanto a uma formas diferentes de estudo e planejamento para a maioria da comunidade discente.
Julgamos fundamental suporte aos seguintes tópicos: 1) Ajuda aos discentes que não tem condições adequadas de acesso à internet e equipamentos, quanto ao provimento de acesso/aquisição para os mesmos; 2) Assessoramento jurídico para aqueles que, eventualmente, necessitarem; 3 Ajustes no sistema E-Campus que viabilizem os mecanismos estabelecidos na RESOLUÇÃO No 9 , DE 5 DE AGOSTO DE 2020, como “máximo de créditos” para matrícula nas disciplinas de Ensino Remoto etc.
Sugiro que seja levada em conta a não realização desse modelo de ensino, porque será a porta de entrada para a digitalização absoluta do ensino presencial. Como parece ser impossível barrar esse processo, espero que as condições materiais sejam dadas para que eu, como trabalhador da educação não carregue meus instrumentos, como quem paga para produzir - UBER por exemplo.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 118

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES EMITIDAS PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO
Não tenho ideia das demandas especificas, pois não somos profissionais de EAD, irei utilizar meus próprios recursos, estou em isolamento social e acompanhando minha mãe em Sabinópolis, assim, a primeira questão será a própria qualidade da internet. E as demais, sentirei a medida que estiver em relação com os estudantes. Entendo que devemos ter acesso permanente a equipe e a contatos de modo a sanar dúvidas e esclarecer/solicitar demandas. É preciso garantia de privacidade e de direitos autorais sobre os conteúdos.
Ideal seria a disponibilidade, no mínimo, de 1 notebook e 1 fone de ouvido para cada docente realizar o trabalho remoto. É importante que os professores tenham acesso a softwares com licença paga para gravação e edição de audio-video, de imagem e de PDF, e que as atividades formativas de tecnologias de ensino foquem na capacidade da/do docente em produzir materiais, em suas casas, através da dotação dessas competências e dos insumos necessários. Importante também haver disponibilidade de equipe técnica de plantão para prestar apoio e sanar dúvidas relacionadas ao uso das TIs, o que vale também para outros setores envolvidos diretamente com a garantia do bom funcionamento das atividades não presenciais. Neste sentido, é importante ampliar os canais e manter servidores de plantão para pronto atendimento.
Uma docente do curso relata que apesar de pretender realizar as atividades remotas em sua residência, faz uso de internet instável, e que, portanto, talvez precise utilizar o computador e a internet da universidade, demandando, assim, providências para equipagem do computador do seu gabinete com webcam, multimídia e scanner.
Espera-se ainda que o mesmo levantamento de necessidades seja feito junto aos alunos.
- Seria essencial que essa pesquisa fosse realizada também entre os discentes, pois a garantia do acesso deles é o ponto mais importante para a oferta do ensino remoto. - Fazer as capacitações sobre ensino remoto de forma assíncrona e deixar e-mail pra tirar dúvidas. - Preservar a liberdade do professor em conduzir o processo e na tomada de suas decisões. - O suporte pedagógico e técnico deve existir diante da demanda do docente e de seus interesses. - O docente deve definir quais materiais utilizar, se as atividades serão síncronas ou assíncronas, quais técnicas e estratégias pretende utilizar.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 119

OUTRAS SUGESTÕES DA COMISSÃO

- Caso o semestre letivo regular presencial não seja retomado em 2021, sugere-se que seja criado um Programa de Educação Tutorial Institucional - PETI/UFVJM, destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação presencial, com ênfase no combate a evasão e retenção dos cursos presenciais da UFVJM, com capllaridade em todos os campi. O programa seria continuado após o retorno ao ensino presencial, enquanto durarem os efeitos na pandemia da COVID-19 nos índices de evasão da UFVJM e ainda poderá ser expandido de acordo com disponibilidade orçamentária. Programas similares existem em outras IFES, a exemplo da Universidade Federal de Uberlândia. (http://www.prograd.ufu.br/pet);

- Que o Grupo de Apoio Pedagógico e Tecnológico consulte o curso de Sistemas da Informação sobre a possibilidade de desenvolvimento de um projeto de apoio técnico ao Ensino Remoto Emergencial.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 120

CONCLUSÕES DA COMISSÃO

Diante dos dados analisados, tendo em vista a realidade da oferta de atividades acadêmicas de forma remota e temporária pelos cursos de graduação presencial da UFVJM, a comissão salienta que, pelas condições técnicas, de infraestrutura e de pessoal, as Unidades Acadêmicas conseguiriam absorver as demandas do plano de oferta especial, com apoio e integração dos setores relacionados às atividades finalísticas da universidade, o que nos leva a enfatizar que a Universidade poderia investir um maior montante de recursos para INCLUIR os estudantes vulneráveis que, sem auxílio estudantil, não podem se aparelhar para a realização de atividades acadêmicas de forma remota.

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 121

"Não basta para a universidade estar em movimento. É preciso que esteja movimentando-se na direção correta. O rumo certo, entretanto, não está traçado. Ele vai se construindo. E haverá tanto mais condições de construí-lo na melhor direção (ou nas melhores direções) quanto mais participação de todos os níveis e setores da comunidade acadêmica e da sociedade em geral houver. É participando, acertando e errando, que se faz o caminho!"

(Dirceu Benincá, 2011)

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 122

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BENINCÁ, Dirceu. Uma universidade em Movimento. In: BENINCÁ, Dirceu (org).

Universidade e suas fronteiras. São Paulo: Outras expressões, 2011

BRASIL. Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020 - Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

BRASIL. Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC - descrição dos cargos técnico-administrativos em educação.

BRASIL. Portaria MEC544, de 16 de junho de 2020.

BRASIL, Normativa SGDP Nº21, de 16 de março de 2020.

BRASIL, Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020.CORREA, Priscila Moreira. Acessibilidade: conceitos e formas de garantia. Rev. bras. educ. espec., Marília , v. 15, n. 1, p. 171-172, Apr. 2009 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382009000100012&lng=en&nrm=iso>. access on 25 Aug. 2020. https://doi.org/10.1590/S1413-65382009000100012.

UFVJM. Resolução CONSU 03, de 05 de abril de 2013.

UFVJM. Resolução nº. 11 - CONSU, de 11 de abril de 2014.

UFVJM. Portaria UFVJM Nº 618, de 17 de março de 2020 (Alterada pela Portaria nº 830, de 17 de abril de 2020 e pela Portaria nº 904, de 29 de abril de 2020) - determina medidas excepcionais que serão adotadas a partir do dia 18 de março de 2020, por período indeterminado, passíveis de revogação, a qualquer tempo, bem como orientações para o trabalho remoto.

UFVJM. UFVJM em Números, abril, 2019.

UFVJM. Despacho CONSEPE 50/2020 - suspensão do calendário acadêmico de 2020 em função do COVID-19 e demais desdobramentos.

UFVJM. Resolução CONSEPE Nº, 9, de 5 de agosto de 2020.

UFVJM. Regimento Geral da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Resultado (0158326) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 123

ESTUDO PARA PROPOSIÇÃO DE CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO E TECNOLÓGICO AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFVJM

UFVJM/2020

ESTUDO PARA PROPOSIÇÃO DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO E TECNOLÓGICO AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFVJM

2020

APRESENTAÇÃO

Esta publicação contém o Relatório da Comissão para Elaboração da Minuta de Resolução para criação do Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico - PAPT para suporte aos docentes e discentes durante o período especial e temporário de atividades acadêmicas não-presenciais na UFVJM.

A Comissão instituída pela presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE é constituída por: Profa. Dra. Simone de Paula dos Santos (Presidente), Profa. Dra. Vanessa Juliana da Silva (Membro), Professor Dr. Ricardo Silvestre da Silva (membro), discente Danilo Pereira Bispo (Membro), servidores técnico-administrativos Anderson Soares da Silva (Representante da PROGRAD), Ricardo Nogueira (Representante da DEAD) e Rogério Roberto Silva (Representante do DTI). Os trabalhos da Comissão foram realizados no período de 18 a 25 de agosto de 2020.

O PAPT tem por objetivo oferecer apoio pedagógico e tecnológico aos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM que aderiram ao Ensino Remoto Emergencial Temporário, até 31 de dezembro de 2020; podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as medidas sanitárias de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do COVID-19.

As diretrizes do PAPT foram traçadas a partir de estudos de viabilidade pedagógica, técnica, tecnológica e financeira no âmbito da UFVJM, consultadas as Direções de Unidades Acadêmicas, as Coordenações de Curso, técnicos e docentes com experiência e excelência no ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa e setores diretamente envolvidos com as atividades-fins da UFVJM. São elas: I - Oferta de Atividades; II - Acessibilidade do discente ao ERE; III - Capacitação/Formação Acadêmica (discentes, TAs e docentes); IV - Infraestrutura e suporte técnico e tecnológico para a docência na modalidade Ensino Remoto Emergencial Temporário.

A minuta foi estruturada em conformidade com: a Instrução Normativa SGDP Nº21, de 16 de março de 2020; a Portaria MEC544, de 16 de junho de 2020; a Portaria Nº 618, de 17 de março de 2020 (Alterada pela Portaria nº 830, de 17 de abril de 2020 e pela Portaria nº 904, de 29 de abril de 2020); a Resolução nº. 11 - CONSU, de 11 de abril de 2014; a Resolução CONSEPE Nº, 9, de 5 de agosto de 2020; Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020.

A Comissão, inverno de 2020.

SUMÁRIO

DOS ESTUDOS PRELIMINARES 09

EIXO I - OFERTA DE ATIVIDADES 11

EIXO II - ACESSIBILIDADE DISCENTE 17

EIXO III - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA.....23

EIXO IV - INFRAESTRUTURA E APOIO TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA A DOCÊNCIA NA MODALIDADE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO.....26

OUTRAS SUGESTÕES DA COMISSÃO.....37

CONCLUSÕES DA COMISSÃO.....38

REFERÊNCIAS CONSULTADAS.....40

DOS ESTUDOS PRELIMINARES

A elaboração de uma proposta de Apoio Pedagógico e Tecnológico requer o conhecimento da realidade local e institucional na qual se insere, com a qual e para a qual se voltam as ações da Universidade. Num contexto de Ensino Remoto Emergencial Temporário, esse processo exige celeridade e articulação de diferentes atores e setores institucionais, a fim de que a proposição alcance a diversidade de sujeitos e demandas, observados o potencial de atendimento e as possibilidades institucionais.

Ciente disso e verificada a impossibilidade de realizar um amplo levantamento, a Comissão optou por: a) elaborar um formulário próprio para levantamento de demandas dos cursos de graduação presencial para a implementação do Ensino Remoto Emergencial Temporário (encaminhado às coordenações dos cursos da UFVJM); b) levantamento de informações de cunho técnico e de infra-estrutura disponível para o ensino remoto, junto aos Diretores das Unidades Acadêmicas.

O formulário encaminhado às coordenações foi estruturado em torno de três seções:

a) Plano de oferta de atividades, cujos objetivos foram:

- levantar a variedade de atividades previstas no plano de oferta dos cursos, para além das UCs, a exemplo das atividades complementares, de extensão e pesquisa, por exemplo;
- levantar o quantitativo de vagas a serem ofertadas por curso, para se ter uma ideia de quantos discentes irão aderir ao ERE e que precisarão de capacitação;
- levantar o quantitativo de docentes que aderiram ao ERE e que, por ventura, precisarão de capacitação e infraestrutura;
- mapear as principais ferramentas digitais a serem utilizadas pelos docentes durante o ERE;
- levantar o quantitativo de docentes que precisará utilizar as dependências dos *campi* durante o ERE, a fim de orientá-los sobre as normas de contingência e demais procedimentos a serem adotados para garantir as condições de segurança durante essa utilização.

b) Plano de capacitação docente, cujos objetivos foram:

- levantar o quantitativo de docentes que precisarão de auxílio pedagógico constante durante a oferta do plano de oferta especial;
- mapear temas de interesse dos docentes para capacitação durante o ERE.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 132

c) Plano para melhoria de infraestrutura para o docente em trabalho remoto, cujos objetivos foram:

- levantar o quantitativo de docentes que precisam de alguma infraestrutura de Tecnologia da informação e Comunicação para ofertar atividades de forma remota;
- levantar o quantitativo de docentes que possuem equipamentos de TI na universidade, adequados ao ER, disponíveis para empréstimo;
- levantar o quantitativo de docentes que não possuem equipamentos de TI na universidade, adequados ao ER, disponíveis para empréstimo.

O formulário encaminhado aos Diretores das Unidades Acadêmicas consistiu em levantar informações básicas acerca do quantitativo de Técnicos de Informática, Técnicos em Assuntos Educacionais, laboratórios de informática e quantitativo de docentes com perfil para oferecer apoio pedagógico e tecnológico durante o ensino remoto.

Os dados referentes aos formulários encaminhados para as coordenações de curso e para as direções de unidades foram coletados entre os dias 18 e 24 de agosto. Responderam a solicitação da Comissão 41 de 45, perfazendo um percentual de cobertura de 91% das coordenações de curso. No que se refere às direções de unidade, a Comissão obteve 100% de resposta.

Não foi possível realizar levantamento de demandas junto ao corpo discente. Sendo assim, optou-se por construir indicadores a partir de dados previamente existentes, como relatórios e documentos institucionais que tratam da oferta de componentes curriculares, do quantitativo de matrículas ativas nos cursos de graduação presencial; além de dados do levantamento realizado pela PROGRAD, no período de 15 a 22 de maio de 2020, sobre utilização de ferramentas de mediação tecnológica pelos discentes da UFVJM.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 133

EIXO I - OFERTA DE ATIVIDADES

A substituição de aulas presenciais por "atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais" pelas Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Federal de Ensino tem previsão na Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020. No art. 1º, a referida Portaria versa sobre a excepcionalidade da autorização e, no seu §1º, limita o período da autorização ao dia 31/12/2020. Conforme segue:

> Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
>
> § 1º O período de autorização de que trata o *caput* se estende até 31de dezembro de 2020.
>
> §2º - Será de responsabilidade das instituições a definição dos componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

Na UFVJM, a oferta de Atividades Acadêmicas não presenciais, em caráter excepcional, em período extemporâneo, está regulamentada pela Resolução CONSEPE 09/2020, que resolve:

> Art. 1º Autorizar, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de Atividades Acadêmicas não presenciais que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou
> outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 134

§1º Poderão ser ofertadas de forma remota: Unidades Curriculares; Seminários; Atividades Complementares e de Extensão; Estágios Supervisionados; assim como, a orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso; Seminários de Pesquisa; Cursos de Atualização entre outras Atividades Acadêmicas a serem definidas por cada colegiado de curso de graduação da UFVJM, com anuência do docente responsável pela atividade.

A UFVJM oferta 45 Cursos de Graduação Presencial em seus 04 *campi*, assim distribuídos:

QUADRO I - Distribuição de cursos de graduação presencial, conforme *campus*

Campus	Total de Cursos
Diamantina (Sede)	26
Do Mucuri	10
Janaúba	04
Unaí	05
Total	**45**

Fonte: UFVJM em Números, abril, 2019.

No semestre 2020/1 foram ofertadas 1.902 disciplinas; 52 turmas de Trabalho de Conclusão de Curso e 111 turmas de Estágio.

QUADRO II - Oferta de Componentes Curriculares 2020/1

Campus	Disciplinas	TCC	Estágio
Diamantina (Sede)	1147	29	87
Do Mucuri	433	12	14
Janaúba	135	5	3
Unaí	187	6	7
Total	**1902**	**52**	**111**

Fonte: GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 135

Após o início do semestre letivo 2020/1, em 19 de março de 2020, o CONSEPE deliberou pela suspensão do calendário acadêmico vigente, em função da pandemia Covid-19, conforme Despacho CONSEPE 50/2020.

Em 05 de agosto de 2020, o Conselho aprovou a Resolução CONSEPE 09/2020, que

> Dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Admitiu-se, portanto, a adoção de atividades acadêmicas não presenciais temporárias, incluindo a oferta de componentes curriculares, para fim de integralização do curso, em conformidade com a legislação vigente.

Nos termos do art. 1º da Resolução CONSEPE 09/2020, 44 cursos da graduação presencial aderiram ao Ensino Remoto Emergencial Temporário, com oferta de aproximadamente 816 disciplinas; 44 turmas de Trabalho de Conclusão de Curso e 25 turmas de Estágio[2].

QUADRO III - Oferta de Componentes Curriculares 2020/5

Campus	Disciplinas	TCC	Estágio
Diamantina (Sede)	489	23	14
Do Mucuri	143	10	4
Janaúba	46	5	2
Unaí	138	6	5
Total	**816**	**44**	**25**

Fonte: PI UFVJM, agosto de 2020.

Comparados os dados referentes à oferta de componentes curriculares em período extemporâneo - 2020/5 e no período regular 2020/1, observou-se uma redução de 57% na oferta geral, conforme Gráfico I. Para a elaboração desse gráfico, considerou-se a oferta realizada no semestre 2020/1 como parâmetro 100%.

2 - Os dados foram obtidos a partir do cruzamento de informações disponibilizadas pelas coordenações de cursos e pelo PI UFVJM, previamente ao lançamento do Plano de Ofertas de Disciplinas. Portanto, podem apresentar alguma variação em relação à oferta efetiva para o semestre extemporâneo 2020/5.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 136

GRÁFICO I - Comparativo de Oferta de Componentes Curriculares 2020/1 e 2020/5

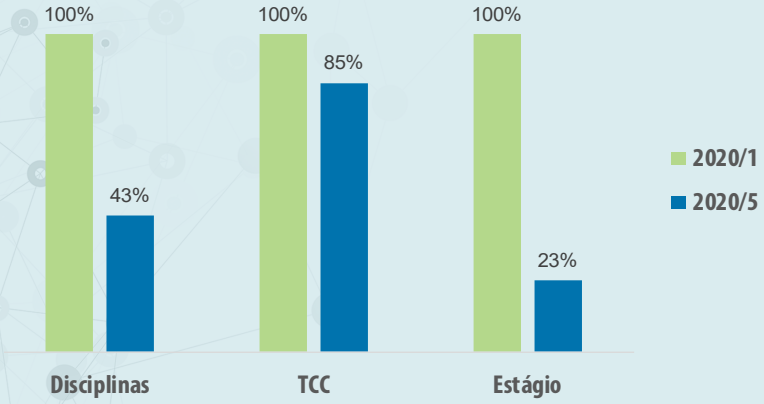

Fonte: PI UFVJM; GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Na análise específica por componente curricular, observou-se uma redução de 57% da oferta de disciplinas, em relação à oferta 2020/1; 15% na oferta de turmas de Trabalho de Conclusão de Curso e 77% na oferta de turmas de Estágio. Importante ressaltar que o Estágio dispõe de normatização específica.

Com relação à oferta de estágios curriculares, a comissão sugere que a Instrução Normativa 01/2020 e demais documentos relacionados estejam disponíveis para consulta no site do ensino remoto temporário. A referida IN "Estabelece as normas e diretrizes para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial durante o período de oferta do ensino emergencial extemporâneo nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de excepcionalidade gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)".

Em relação ao total de disciplinas ofertadas no semestre extemporâneo 2020/5, o *campus* de Diamantina é responsável por 60% da oferta, conforme Gráfico II.
A diversidade local, de recursos humanos e institucionais dos *campi* exige estudo específico de levantamento de demandas tanto da comunidade discente, como dos cursos.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 137

GRÁFICO II - Cobertura de Oferta de Componentes Curriculares por *Campus*, 2020/5

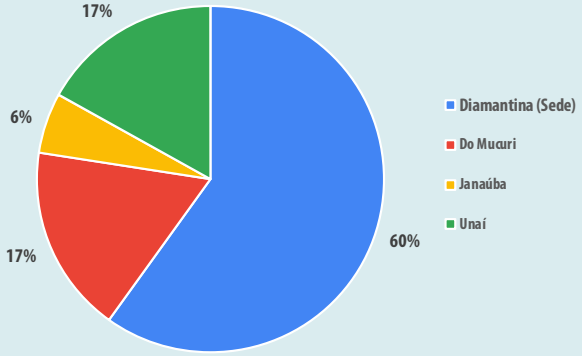

Fonte: PI UFVJM; GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Quanto à análise específica por *campus*, por oferta, os dados estão organizados no Gráfico III. É necessário ressaltar que existem disciplinas que são ofertadas para mais de um curso simultaneamente. Os dados disponíveis para análise não permitem esta distinção. Portanto, a demanda de turma por docente pode variar para menos em relação ao número de disciplinas ofertadas.

GRÁFICO III - Comparativo de Oferta de Componentes Curriculares 2020/1 e 2020/5

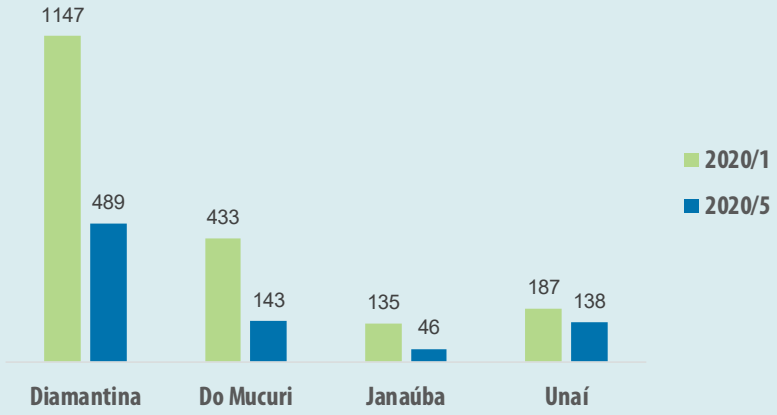

Fonte: PI UFVJM; GLPI UFVJM, agosto de 2020.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 138

Quanto ao número de vagas ofertadas, com os dados obtidos não foi possível uma sistematização precisa, visto que os cursos ofertam unidades curriculares com especificidades que não viabilizam uma contabilização generalista. Entretanto, observou-se que a maioria dos cursos manteve o quantitativo da oferta regular, com poucas variações.

Pelos dados apresentados, conclui-se que, no que diz respeito à oferta de componentes curriculares, não houve ampliação da demanda em termos técnico-operativos para a PROGRAD, posto que o calendário acadêmico dos cursos de graduação presencial da UFVJM - 2020/1 - encontra-se suspenso; além da comprovada redução da oferta no semestre extemporâneo 2020/5.

Em relação à oferta de outras atividades acadêmicas, constatou-se que:

- 68% dos cursos ofertará Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC;
- 48,8% Atividades de Extensão;
- 51% Atividades de pesquisa;
- 34% Disciplinas Optativas;
- 34% Seminários;
- 24% Cursos de atualização.

Pudemos constatar que os cursos de graduação presencial ofertarão não só Unidades Curriculares, como também AACC, TCCs, Atividades de Extensão e Atividades de Pesquisa. Diante dessa realidade, essa comissão sugere que as ações da comissão instituída para elaborar proposta de resolução sobre creditação da extensão sejam retomadas pela Pró-reitoria de Graduação e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, e que a proposta formulada contemple o período de oferta especial de atividades remotas. Com relação às atividades de pesquisa a serem ofertadas remotamente pelos cursos, recomenda-se que a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação disponibilize informações e a legislação pertinentes aos cursos de graduação ao Grupo Especial de Apoio do Ensino Remoto Temporário, para figurar na página do ensino remoto.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 139

EIXO II - ACESSIBILIDADE DISCENTE

O termo acessibilidade, numa perspectiva ampla, está associado à adoção de medidas para a garantia de que "todas as pessoas tenham acesso a todas as áreas do seu convívio" (CORREA, 2009). No caso da UFVJM, que todos os discentes tenham garantido o acesso ao Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão, com vistas à sua formação integral.

De acordo com o *Relatório Total de alunos matriculados no período 2020/1* (SIGA, 2020), no primeiro semestre de 2020 a UFVJM tinha 8.264 discentes com matrícula ativa, distribuídos nos 04 *campi*, conforme Quadro IV.

Quadro IV - Número de Matrículas Ativas no Ensino de Graduação Presencial, 2020/1

Campus	Total Matriculados
Diamantina (sede)	5.390
do Mucuri	2.024
Janaúba	393
Unaí	633
Total	8.264

Fonte: Relatório de Total de Alunos Matriculados no Período 2020/1| SIGA

Em relação à acessibilidade discente ao Ensino Remoto Emergencial Temporário, foi solicitado à PROGRAD o resultado do levantamento realizado junto ao corpo discente da UFVJM, para mapeamento das condições de acesso dos estudantes ao ensino remoto. Todavia, até o dia 24/08/2020 não foi disponibilizado o documento relativo ao levantamento realizado, o que dificultou o trabalho da comissão frente às demandas apresentadas pelos estudantes - desconhecidas pela comunidade acadêmica até o momento - e da necessidade de adequar a minuta, a ser elaborada pela comissão, ao Art. 6 da Resolução CONSEPE 09/2020, do qual destaca-se:

> Art. 6º É responsabilidade da UFVJM a disponibilização de recursos aos estudantes (empréstimo de computadores, acesso à Internet e biblioteca digital) anterior ao início das unidades curriculares, que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações tratadas nesta Resolução.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 140

Ainda em relação ao levantamento de dados realizado pela PROGRAD, a Comissão teve acesso extraoficial aos dados consolidados encaminhados às coordenações de curso. De acordo com o relatório consolidado, de um universo de 8.439 discentes, foram validadas respostas de 5.327 discentes, o que representa uma cobertura de 64% do total de discentes. Todavia, uma análise técnica do levantamento realizado pela PROGRAD permitiu identificar que a pesquisa realizada não contou com um plano de amostragem probabilística, o que não permite que se façam inferências para o universo da população em estudo (no caso, a totalidade dos alunos matriculados na UFVJM) (MÁXIMO, 2020).

Outros pontos de fragilidade do levantamento foram destacados por Máximo (2020), conforme segue:

- viés de não resposta (quem são as pessoas que não responderam?). Qual o percentual do universo elas representam?
- a pesquisa se utiliza de formulário eletrônico para estimar o contingente populacional que possui (ou não) acesso à internet, gerando um efeito vicioso (para o aluno responder se possui ou não internet, ele precisa ter alguma forma de acesso à internet).
- para os fins que se deseja com a pesquisa, seria necessário ter ligado para todos os alunos que não participaram para entender o que realmente se passa com cada um deles, o que diminuiria a fragilidade do estudo.

Decorrente disso, a sistematização dos dados pelos responsáveis não permite uma avaliação das condições reais de acesso da comunidade acadêmica à internet e a equipamentos de tecnologia de comunicação e informação, posto que 66,8% das respostas à pesquisa foram de discentes do *campus* de Diamantina, o que pode enviezar os resultados e análise. Um olhar atento às informações disponíveis permite observar que no *campus* do Mucuri apenas 44,7% dos discentes participaram da pesquisa. O *campus* de Diamantina teve participação de 66% dos discentes, Janaúba 93,4% e Unaí 78%. Entretanto, não é possível identificar o grupo de respostas dos discentes de cada *campus*, a fim de verificar as demandas específicas para a realização de um planejamento[2].

Além disso, o própio documento apresenta dados que podem sugerir a viabilidade do Ensino Remoto Emergencial Temporário, contudo, não retratam o cenário real. Um exemplo disso é a afirmação de que 82% dos discentes respondentes afirmaram possuir internet banda larga. Considerando que 82% de 5.327 formulários respondidos equivale a 4.368 respostas, em relação ao total de

2 - Ainda que fosse possível uma análise por curso, o que favoreceria a identificação da origem das respostas, os cursos de Ciência e Tecnologia e Medicina, ofertados em mais de um *campus,* não foram identificados conforme os *campi* de origem.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 141

discentes com matrícula ativa na graduação presencial da UFVJM em 2020, essa resposta abarca apenas 52% dos estudantes (sem considerar as especificidades de cada *campus* e de cada curso).

É necessário ressaltar que a ausência de dados sobre os recursos tecnológicos de que dispõem os discentes e/ou de que dispõe a UFVJM para empréstimo aos discentes, inviabiliza a realização de um planejamento técnico e tecnológico, assim como pode inviabilizar a exequibilidade do art. 6º da Resolução CONSEPE 09/2020. Em consequência disso, pode haver necessidade de adequação do calendário de atividades letivas, posto que atreladas ao cumprimento do preconizado no referido artigo.

Para fins de planejamento e garantia da exequibilidade do art. 6º da Resolução supracitada faz-se necessário, ainda, a realização de chamada específica do PROAE, tendo em vista tanto o que preconiza o Art. 1 do Programa Nacional de Assistência Estudantil *(in verbis),*

> Art. 1o O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

assim como o que preconiza o Programa de Assistência Estudantil/PAE - UFVJM:

> Art. 1º - O Programa de Assistência Estudantil (PAE), criado para possibilitar a oferta do serviço de assistência estudantil, tem como finalidade gerar condições para a ampliação da permanência e êxito no processo educativo dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFVJM.
>
> [...]
>
> Art. 3º - São objetivos do PAE da UFVJM:
>
> I - propiciar condições favoráveis à permanência dos discentes na UFVJM, sobretudo daqueles vulneráveis socioeconomicamente, através da implementação de uma política social que contemple suas necessidades de moradia, alimentação, saúde, transporte, cultura, esporte, lazer, dentre outras;
>
> II - contribuir para a redução das desigualdades sociais;
>
> III - contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão, principalmente quando determinadas por fatores socioeconômicos e/ou psicopedagógicos.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 142

Ressalte-se que a condição de vulnerabilidade dos discentes pode ter sofrido alterações significativas em virtude da situação de emergência em saúde pública, o que demanda ações voltadas ao atendimento emergencial. Desta forma, é imprescindível que a PROACE disponibilize os dados referentes à "pesquisa de opinião pública sobre o acesso às tecnologias da informação e comunicação durante a pandemia da Covid-19 junto aos estudantes da UFVJM classificados nos editais de 2019/2 para acesso ao Programa de Assistência Estudantil (PAE)".

Destaca-se, ainda, a atenção às necessidades especiais de discentes com "deficiência, transtornos específicos de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e, ou altas habilidades e superdotação", matriculados nos cursos presenciais.

A atenção ao exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência tem previsão legal na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

> Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
>
> Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.
>
> Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
>
> I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
>
> II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
>
> [...]
>
> IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;
>
> V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 143

> maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;
>
> [...]
>
> XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
>
> [...]
>
> XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

De acordo com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFVJM - NACI, em 2020 encontram-se nessa condição 51 discentes, dos quais 31 apresentam a necessidade de acompanhamento e são assistidos pelo NACI. Destes, 03 discentes se comunicam por meio da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS. O NACI também destacou a necessidade de legendagem e audiodescrição de vídeo-aulas, tendo em vista as necessidades especiais dos discentes, serviço para o qual não dispõe de técnico especializado.

Sugestões do NACI para viabilização do ERE aos discentes com necessidades especiais:

- gravação das aulas expositivas;
- orientação quanto à postura do professor/palestrante, para que esta pessoa explique o conteúdo de frente para a câmera, falando de forma pausada e articulando bem as palavras, de forma a facilitar a leitura labial e a transcrição de voz para texto;
- capacitações aos discentes para uso da ferramenta Live Transcribe.

Além das garantias a que se refere o art. 6º da Resolução CONSEPE 09/2020, destaca-se o texto do art. 7º: *"A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico"*, o que requer acompanhamento sistemático do corpo discente pela PROACE e do corpo de servidores pela PROGEP, para planejamento e execução de ações de apoio.

Não encontrou-se nenhum edital específico para a assistência aos discentes em função do regime Emergencial Temporário.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 144

A acessibilidade discente deve levar em consideração a situação peculiar de emergência a que está exposto o corpo discente, em função da pandemia Covid-19, e desenvolver ações articuladas e articuladoras de Programas e Projetos regulamentados na UFVJM, a exemplo do PROAE, do Programa de Monitoria, da Bolsa Integração, entre outros. O art. 6º da Resolução CONSEPE 09/2020 não discrimina a atenção restrita a discentes inscritos no PAE. Deve ser realizado acompanhamento sistemático dos discentes pela PROACE. Os docentes em cuja disciplina se matricular discente com deficiência será apoiado pelo NACI e pelo Apoio Pedagógico da PROGRAD e deverá adaptar as estratégias didático-pedagógicas e avaliativas, a fim de garantir a inclusão. A exequibilidade da acessibilidade discente ao Ensino Remoto Emergencial Temporário está atrelada ao potencial de articulação da PROGRAD, PROACE/NACI, PROEXC, PRPPG, PROPLAN, DEAD, DTI, TAs, outros setores pertinentes (conforme demanda, assim como das direções de unidade, coordenações de curso, docentes.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 145

EIXO III - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

A capacitação para oferta de atividades acadêmicas por meio digital a docentes e discentes está prevista no Art. 5º da Resolução CONSEPE 09/2020.

> Art. 5º Para oferta de Atividades Acadêmicas por meio digital, a PROGRAD, juntamente com a Diretoria de Educação Aberta e à Distância, oferecerá capacitação aos docentes e discentes para as plataformas digitais de Ensino Remoto: *Moodle*, Conferência Web RNP, Google G Suite.

Em resposta a formulário próprio encaminhado por essa Comissão, as coordenações de curso fizeram referência a possíveis plataformas/ferramentas para viabilização do Ensino Remoto Emergencial Temporário,

GRÁFICO IV - Ferramentas digitais que serão priorizadas pelos docentes do curso para a oferta das atividades de Ensino Remoto Emergencial Temporário

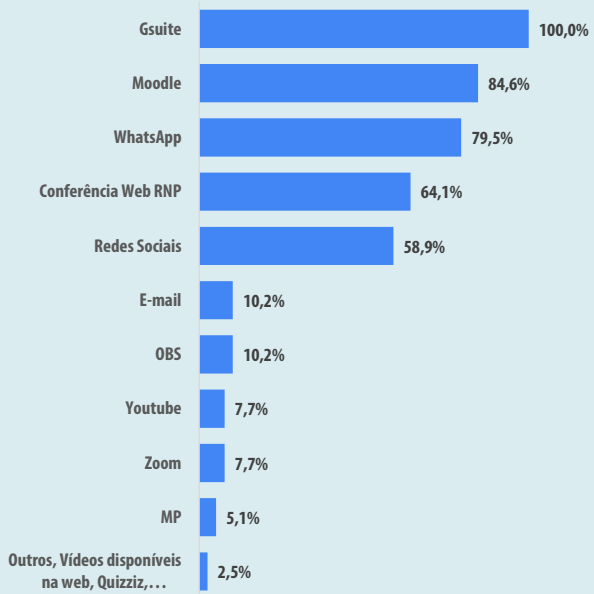

Fonte: Formulário ERE - Coordenações. Elaboração própria, 2020.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 146

No que diz respeito à capacitação docente, 36 coordenações encaminharam sugestões de temas. Por meio de um recurso de Mineração de Texto, destacaram-se os seguintes termos:

Google
Moodle
gravação
avaliação
aprendizagem
atividades remotas
Metodologias ativas
edição
vídeo
estudantes
frequência
classroom
Gravação
webconferência
vídeos
síncronas
google
videoaulas
conteúdos
docente
metodologias
estratégias
Classroom
Métodos
G-suite
contexto
treinamento
planejamento
on-line
meet
GSuite
web-conferência
pedagógicas
imagem
Cursos
pandemia
através
Tecnicas
educação
filmadoras
disponibilizadas
disponibilizar
virtuais
moodle
Acompanhamento
Plataformas
compartilhamento
Tutoriais
ensino-apendizagem
mídias
Qualidade
horária
distância
Câmeras
programas
assíncrona
Softwares
presencial
interação
seminários
vídeo-aulas
medidas
tecnológicas
Edição
ofertadas
outros
salas
Treinamento
docentes
diversas
maior
práticas
métodos
video-aulas
avaliar
dispor
processo
tema
carga
sala
modo
atendimento
Suporte
menção
Conteúdos
autorais
assíncrona
mesa
criar
aluno
básica
vídeos
incluindo
rede
ava
Aco
Passo
Conferências
Chrome
informacional
Capacitação
Guia
Editorial/monitoria
metodologia
ava
Avaliação
medido
criado
gravador
Treinamento
Formação
Ferramentas
Plataformas
Cursos
pedagógicas
Compromisso
individual
Emergencial
independente
Disciplina
Orientação
participação
Professores
Ensino-aprendizagem
Tecnologias
Ferramenta
Diretrizes
Transmissão
Transporte
Direito
Tecnologia
Ensino-apendi-
Professor
Aula
Aluno
Ed
Tecnologias
Instrumentos
Instrumento
Instrumentos
Instrumento
Instrumentos
Instrumento

Metodologias de ensino síncrono e assíncrono, metodologias ativas de aprendizagem no ensino remoto, estratégias para preparação de videoaulas e metodologias de avaliação da aprendizagem no contexto do ensino remoto.
(Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica)

Sobre o GoogleSuite, *Moodle* e Conferência Web RPN: uso de suas ferramentas e potencialidades; Gravação, edição e publicação de vídeo-aulas e outros conteúdos audiovisuais, leves e de qualidade, em laboratórios e em ambientes domésticos; Transmissão de web-conferência; Criação de blogs; Estratégias de aplicação de avaliação on-line; Abertura de salas on-line; Preparação de conteúdos de aprendizagem para ambientes virtuais; Uso de plataformas digitais diversas para fins de ensino e aprendizagem; Métodos de avaliação à distância; Seminário sobre ensino e iniquidade social em época de pandemia; Fake News; Notícias de Comunidades Campesinas; e Sequências Didáticas.
(Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo)

Um aspecto importante a ser considerado é que ainda que a demanda por capacitação técnica/tecnológica se apresente com maior expressividade, a capacitação didático-pedagógica se faz necessária, consideradas as especificidades do ensino mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.

A capacitação/formação acadêmica deve observar tanto as dimensões técnico/tecnológicas, como as dimensões didático-pedagógicas, tanto aos docentes como aos discentes; os processos formativos deverão incluir capacitação de docentes e discentes com necessidades especiais para o uso de ferramentas e tecnologias assistivas. As capacitações ficarão a cargo da PROGRAD e da DEAD (no âmbito das suas competências, ressalvadas as diferenças entre o Ensino Remoto Emergencial Temporário e a Educação a Distância), do NACI, de TAE, Pedagogos, ATI, TTI, Docentes e outros servidores, observadas suas atribuições e competências.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 148

EIXO IV - INFRAESTRUTURA E APOIO TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA A DOCÊNCIA NA MODALIDADE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO

O apoio técnico ao Ensino Remoto Emergencial Temporário está previsto na Resolução CONSEPE Nº 09/2020, que em seu artigo 7º estabelece: *"A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico"*. Como o artigo não discrimina a categoria para quem se oferecerá o apoio, entende-se que se trata da comunidade acadêmica em geral.
No âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC no que diz respeito ao apoio referente à operacionalização do *Moodle*: Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD e Analista de Tecnologia da Informação - ATI/ Técnico em Tecnologia da Informação - TTI das respectivas unidades acadêmicas; Conferência *Web RNP* e *Google GSuit*: DTI e ATI e TTI das unidades.
Conforme informado pelas direções, 09 de 11 Unidades possuem Técnico em Informática (ATI ou TTI), o que concorre para a viabilidade de suporte local, uma vez que condizente com a descrição do cargo desses servidores.

A esse respeito, é válido ressaltar que em 2005 a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, do Ministério da Educação, encaminhou o Ofício Circular nº 015/2005/ CGGP/SAA/SE/MEC, contendo a descrição dos cargos técnico-administrativos em educação, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 149

> projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, o levantamento de dados realizado junto às Direções de Unidades Acadêmicas revela que 07 de 11 Unidades dispõem, em seu corpo docente, de profissionais capazes de auxiliar tecnologicamente a implementação do Ensino Remoto.

Além do apoio técnico, o auxílio pedagógico foi mencionado por 95% das coordenações de curso como imprescindível para a oferta de atividades de forma remota (ainda que nem todos os professores vinculados ao curso o demandem).

Conforme informado pelas direções, 09 Unidades Acadêmicas (exceto ICT e FCBS) possuem em seu quadro de lotação Técnico em Assuntos Educacionais - TAE, sendo que 03 dessas unidades dispõem de 02 TAE. O assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão compõe a descrição do cargo (CGGP/SAA/SE/MEC, 2005).

> DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
> DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
>
> Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A descrição dos cargos de técnico-administrativos em educação, conforme destacado, poderá subsidiar a atribuição de atividades de apoio ao Ensino Remoto Emergencial Temporário pelas direções, posto que estão de acordo com as demandas expressas pelas coordenações, não caracterizando desvio de função. Todavia, ressaltamos a necessidade de cobertura técnica às unidades que não dispõem de TAE e/ou ATI ou TTI.

Das Unidades que dispõem de Técnico em Assuntos Educacionais no seu quadro de lotação, 63% afirmaram que o(s) TAEs têm disponibilidade para auxiliar na implementação do ensino remoto. Entretanto, conforme o art.42 do Regimento Geral da UFVJM "Compete ao Diretor atuar como principal autoridade administrativa da Unidade Acadêmica, supervisionando as atividades didático-científicas e dirigindo os serviços administrativos - incluídos pessoal, finanças e

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 150

patrimônio", o que legitima a requisição do serviço, caso necessário.

Além do apoio técnico e pedagógico, previstos na Resolução CONSEPE Nº 09/2020, o suporte tecnológico para a docência na modalidade ensino remoto Emergencial Temporário, no âmbito da UFVJM, tem previsão na Portaria Nº 618, de 17 de março de 2020.

> Art. 7º A todos os servidores em trabalho remoto serão aplicadas as seguintes disposições:
> [...]
> f) os servidores que não possuírem os meios e equipamentos necessários em seu domicílio para o cumprimento do trabalho remoto deverão comunicar tal situação à chefia que buscará providenciar tais meios junto à Diretoria de Patrimônio ou, na impossibilidade, atribuirá tarefas compatíveis com sua realidade;

Conforme informado pelas coordenações de curso:

- aproximadamente 154 docentes que irão ofertar atividades no período especial não dispõem de recursos tecnológicos necessários ao ensino remoto e demandam providências da UFVJM. Desses, 03 do *campus* de Unaí; 17 do *campus* Janaúba; 42 do *campus* do Mucuri; 92 do *campus* de Diamantina;
- Cerca de 103 docentes precisarão utilizar a estrutura dos *campi* para viabilização das atividades. Desses, 06 do *campus* de Unaí; 10 do *campus* de Janaúba; 24 do *campus* do Mucuri; 63 do *campus* de Diamantina, o que demanda atenção e planejamento quanto a questões que envolvem biossegurança nos *campi.*

Com relação às condições de biossegurança necessárias à utilização das dependências físicas dos *campi* da UFVJM, a comissão sugere que o trabalho desenvolvido no âmbito da Comissão Permanente de Biossegurança (CPBIO – Resolução CONSU 03, de 05 de abril de 2013), no que tange ao Plano de Contingência, seja disponibilizado às Unidades Acadêmicas, para que essas possam adequá-lo conforme o plano de atividades ofertado pelos cursos. O plano de contingência das unidades também deverá estar disponível na página do ensino remoto.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 151

Quanto aos equipamentos considerados indispensáveis à realização do Ensino Remoto Emergencial Temporário, obtivemos resposta de 35 coordenações de curso. Os equipamentos listados com maior frequência foram, em ordem decrescente: computador, microfone, mesa digitalizadora, webcam e internet de qualidade, conforme Figura 02.

Destacamos, ainda referente à questão dos equipamentos indispensáveis à realização do Ensino Remoto Emergencial Temporário, a seguinte menção:

> *"Computador aos alunos que não possuem o mesmo para que se tenha a possibilidade e viabilidade de aplicação do ensino remoto".*

E a sugestão de aquisição/desenvolvimento de suporte para celular, conforme modelo desenvolvido por prof. da UFV: https://www2.dti.ufv.br/noticias/scripts/exibeNoticiaMulti.php?codNot=32924

FIGURA 02 - Listagem de equipamentos indispensáveis ao ERE |Mineração de dados textuais.
Fonte: Formulário ERE - Coordenações. Elaboração própria, 2020.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 152

Destaca-se, também, a demanda de computadores nos gabinetes dos docentes no *campus* de Janaúba, conforme menção:

> "No caso do *Campus* Janaúba é essencial computadores, pois não o temos, impressoras, pois há apenas duas para o *Campus* todo, internet de qualidade, pois também não atende para todos usarem para o ensino remoto, além disso, *softwares* necessários às aulas, câmera, entre outros". (Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais)

De um modo geral, as demandas apresentadas ratificam o entendimento de que o Ensino Remoto Emergencial Temporário será realizado majoritariamente em regime de *home work*. Portanto, não se justifica o investimento em estúdios de gravação sob a alegação de uso para as atividades do Ensino Remoto Emergencial Temporário.
Entretanto, há que se ressaltar a necessidade de provimento de equipamentos e condições básicas para a realização das atividades de ensino remotamente. No Quadro V apresenta-se a relação de equipamentos citados pelas coordenações de curso como indispensáveis ao Ensino Remoto Emergencial Temporário.

Quadro V - Relação Integral de Equipamentos citados pelas coordenações de curso como indispensáveis ao Ensino Remoto Emergencial Temporário

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
Impressora, webcam, tripé, microfone, mesa digitalizadora.
Notebooks, roteadores de internet, smartphones, estabilizadores energia elétrica, fones de ouvido, microfones, luminárias de mesa, extensão de tomadas, impressora com scanner, tablet, cabo USB, pendrive, HD externo.
Microfone de lapela, mesa digitalizadora, ring light, tripé, Computador, Internet de qualidade.
No caso do campus Janaúba é essencial computadores, pois não o temos, impressoras, pois há apenas duas para o Campus todo, internet de qualidade, pois também não atende para todos usarem para o ensino remoto, além disso, softwares necessários as aulas, câmera, entre outros.
Mesas digitalizadoras, filmadoras e tripés.
Computador, smartphone, tablet, webcam, acesso à Internet, mesa digitalizadora, fone de ouvido, suporte para celular.
Computadores, redes de internet estáveis.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 153

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
Computadores, uma vez que não dispomos de computadores nos gabinetes no Campus Janaúba; internet de qualidade.
Câmera, fone, mesa digitalizadora, internet, webcam, programa de gravação de tela, computador completo que suporte edições e gravações, fone com microfone via USB pois diminui o ruído, impressora, cadeira ergonômica, lousa digital, estabilizador, microfone, fone. Local específico, auxilio técnico e acesso aos softwares de interface (plataformas digitais de ensino).
Webcam de qualidade, microfone, monitor, computadores, notebook, suporte de celular, filmadora, tripé.
Internet banda larga, câmera de vídeo.
Alguns professores solicitaram mesas digitalizadoras e um professor solicitou computador com webcam e acesso a internet.
Computador e internet de qualidade, Multimídias, Notebooks, Webcam, bom microfone ou Fone de ouvido com microfone de qualidade padronizado, e posteriormente, acesso em laboratório de informática a recursos para videoconferências que possam ser utilizados em telemedicina aplicada ao ensino médico, como no matriciamento à distância, com a participação simultânea de diversos alunos.
Mesa digitalizadora simples; pedestal com iluminação
Se for usar os equipamentos do gabinete, na universidade, são necessários webcam e microfone. Seria interessante a criação de um espaço no servidor do DECOM para hospedagem de material.
Câmera digital, microfone, scanner, Mesa digitalizadora, webcam
Notebook, microfone de lapela com fio, HD externo, Computador que suporte edição de vídeo. Computadores com processadores pelo menos i7 e i9. Roteadores que suportem acima de 100MB. Filmadoras digitais com cartões de memória. Computador que suporte edição de vídeo. Roteadores que suportem acima de 100MB. Filmadoras digitais com cartões de memória.
O tablet lousa; impressora com scanner; notebooks com webcam; mesa digitalizadora; câmera; microfone;
Câmeras web e microfones
Microfone, webcam, Tablet ou computador com caneta de escrita na tela.
Mesa digitadora, Webcam, Fone de ouvido, suporte de celular, mouse, pacote de oficce,

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 154

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
Microfone de lapela, ring light
Item citado com maior frequência: Mesa digitalizadora.
Itens citados com alta frequência: computador, microfone (com algumas menções à especificação "de lapela"), câmera (ou celular com câmera e microfone). Fones de ouvido foi citado de forma moderada.
Poucas menções a Internet de boa qualidade (para docente e discente), suporte para celular, "mídias de gravação de aulas", plataforma Loom.
Programa de gravação aulas, impressora, boas câmeras, telefones e computadores.
Software de edição de videos (Camtasia ou ScreemCastOmatic); mesa digitalizadora; estrutura cabeada para alguns laboratórios; Jamboard; tablet com caneta digital; lousa digital interativa.
Mesa digitalizadora, Microfone, Webcam, Tripé para câmera, Notebook, Suporte para celular, Impressora com scanner, Tela chromakey (tela de fundo verde para gravação).
HD externo
Mesa digitalizadora; espaço adequado na FIH; programação e revezamento de utilização de equipamentos e espaços
Câmeras e microfones
Computador, fone, internet
Fone de ouvido com microfone; Câmeras filmadoras portáteis para gravação de videoaulas em ambiente aberto; Cadeira ergonômica para ser levada para casa; Aquisição de uma assinatura institucional do aplicativo ZOOM (docente alegar ser o único programa que funciona bem em internet de baixa qualidade, e que esse é o seu caso e de muitos estudantes); Scanner; Software de design gráfico; Caixas de som para os computadores que não têm; Suportes para câmeras e smartphones para propiciar gravações; Suportes para armazenamento de dados computacionais; Smartphones; Notebooks; Insumos de iluminação para gravações de áudio e vídeo em espaços domésticos; Mesa digitalizadora; Webcam e multimídia nos computadores dos gabinetes; e Tripés.
- possibilidade de se legendar as videoaulas para garantir acessibilidade (não é um equipamento, mas sim uma ferramenta).
- Webcam, microfones

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 155

Relação de Equipamentos Indispensáveis ao ERE
- Internet estável
- Notebook
- Microfone condensador
- Ferramentas do Google
Mesa digitalizadora, suporte para smartphone, iluminação para gravação, webcam, microfone de lapela, fone de ouvido
Internet de qualidade e estável no campus
projetor
scanners
Computador de alto desempenho para edição de videoaulas.
Modem/roteador, nobreak.
Computadores aos alunos que não possuem o mesmo para que se tenha a possibilidade e viabilidade de aplicação do ensino remoto.
seria ótimo um software de edição de vídeo, SIMPLES
Internet, fone com microfone, mesa digitalizadora
mesa digitalizadora;
fones de ouvido e microfone;
materiais didático-pedagógicos, como livros, em versão digital;
software para gravação de aula;
conhecimento técnico para edição de videoaulas.
Tripés, câmeras de gravação, microfones, fones de ouvido, computadores
Microfone, Notebook, mesa digitalizadora
Webcam, caixa de som, tripé para celular; ring light; fone e microfone computador dos gabinetes; filmadora; HD externo; aplicativos para a produção de videoaulas.
PC com câmera, lâmpada circular, suporte para celular e aparelhos para edição de vídeos, tela para apresentação, passador de slide, fone e microfone sem fio
Mesa digitalizadora, suporte para celular, fone de ouvido com microfone

Fonte: Formulário ERE - Coordenações. Elaboração própria, 2020.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 156

Destacamos, com relação ao uso da ferramenta *Moodle, que,* atualmente, o servidor do *Moodle* possui 32GB de memória RAM, tirando 20% que o sistema do servidor usa para se manter em funcionamento, sobram em média 25GB. Usando o cálculo estimado fornecido em https://docs.moodle.org/39/en/Performance_FAQ#What_hardware_should_I_buy_for_.27n.27_concurrent_users.3F,temos:25GB*10usuários/GB=250usuáriossimultâneos Sendo assim, se ultrapassar 250 usuários *online* ao mesmo tempo, o sistema inteiro pode cair e ninguém conseguir acessar nem a tela principal do *Moodle.* De acordo com análise feita por um analista da DEAD em 2017, a última atualização de equipamentos no Moodle foi feita em 2014. No relatório de 2017 a situação já estava precária e a situação atual vem apresentando piora significativa, visto que não houve nenhum novo investimento para infraestrutura do *Moodle.*[3] Em atenção a essa demanda, a comissão recomenda que, se houver recursos financeiros a serem investidos em TI, que seja dada prioridade à ampliação de servidores e upgrade tanto da DEAD quanto da DTI. Contudo, vale ressaltar que para o Ensino Remoto Emergencial temporário não se tem precisão nem com relação à quantidade de acessos simultâneos pelos usuários logados e nem à quantidade de turmas que serão abertas no *Moodle*.

Com relação à aquisição de equipamentos de TI, a comissão sugere que o Comitê de Informática, instituído pela resolução 25, CONSU, de 2/10/2009, seja acionado, uma vez que, entre as atribuições desse comitê, destaca-se algumas que poderiam ser de enorme valia ao gerenciamento de investimentos, destinação de itens de TI, entre outros, no período que compreende o ensino remoto:
Art. 5. das atribuições:
IV. propor critérios para a utilização dos recursos da UFVJM disponibilizados para a área de informática;
V. emitir parecer sobre a alocação de equipamentos de informática adquiridos com verbas institucionais;
XIV. propor treinamentos para melhorar a qualificação dos recursos humanos da comunidade universitária no âmbito da informática.

Além de informações objetivas sobre a oferta do Ensino Remoto Emergencial temporário, as coordenações dos cursos de graduação presencial encaminharam comentários e sugestões relativas à sua implementação na UFVJM, conforme Quadro VI.

3 - Informações concedidas pelo servidor Ricardo Nogueira, da DEAD.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 157

Quadro VI - Comentários e sugestões emitidas pelas coordenações de curso acerca da implementação do Ensino Remoto Emergencial temporário na UFVJM.

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
O curso entende que a universidade deva providenciar auxílio financeiro devido ao uso profissional dos nossos recursos pessoais como internet, computadores, webcam, energia elétrica etc.
Muitos professores se disponibilizaram a adquirir equipamentos com dinheiro próprio por entender que não é possível esperar as providências da UFVJM e por entenderem as necessidades de ofertarem disciplinas para atender aos alunos. Será possível serem ressarcidos? Quem possui computador fornecido pela UFVJM relataram que esses computadores não possuem microfone e webcam.
A capacitação docente e discente se faz necessária com urgência. Especificamente para os docentes, o atraso na disponibilização de capacitação específica para planejamento de aulas e avaliações remotas produzirá efeitos negativos que serão patentes já na elaboração dos planos de ensino da disciplina.
Considerando que tal documento tem um papel estratégico no desenvolvimento da disciplina e na seleção do conjunto de disciplinas nas quais os discentes optarão por se matricular, quanto menor o tempo de capacitação efetiva, direcionada aos procedimentos necessários para a elaboração e execução da disciplina, maiores serão os danos ao processo de ensino-aprendizagem.
A capacitação discente também é essencial e vai além do desenvolvimento das capacidades de utilização das ferramentas digitais, sendo imprescindível também a capacitação quanto a uma formas diferentes de estudo e planejamento para a maioria da comunidade discente.
Julgamos fundamental suporte aos seguintes tópicos: 1) Ajuda aos discentes que não tem condições adequadas de acesso à internet e equipamentos, quanto ao provimento de acesso/aquisição para os mesmos; 2) Assessoramento jurídico para aqueles que, eventualmente, necessitarem; 3 Ajustes no sistema E-Campus que viabilizem os mecanismos estabelecidos na RESOLUÇÃO No 9 , DE 5 DE AGOSTO DE 2020, como "máximo de créditos" para matrícula nas disciplinas de Ensino Remoto etc.
Sugiro que seja levada em conta a não realização desse modelo de ensino, porque será a porta de entrada para a digitalização absoluta do ensino presencial. Como parece ser impossível barrar esse processo, espero que as condições materiais sejam dadas para que eu, como trabalhador da educação não carregue meus instrumentos, como quem paga para produzir - UBER por exemplo.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 158

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
Não tenho ideia das demandas especificas, pois não somos profissionais de EAD, irei utilizar meus próprios recursos, estou em isolamento social e acompanhando minha mãe em Sabinópolis, assim, a primeira questão será a própria qualidade da internet. E as demais, sentirei a medida que estiver em relação com os estudantes. Entendo que devemos ter acesso permanente a equipe e a contatos de modo a sanar dúvidas e esclarecer/solicitar demandas. É preciso garantia de privacidade e de direitos autorais sobre os conteúdos.
Ideal seria a disponibilidade, no mínimo, de 1 notebook e 1 fone de ouvido para cada docente realizar o trabalho remoto. É importante que os professores tenham acesso a softwares com licença paga para gravação e edição de audio-video, de imagem e de PDF, e que as atividades formativas de tecnologias de ensino foquem na capacidade da/do docente em produzir materiais, em suas casas, através da dotação dessas competências e dos insumos necessários. Importante também haver disponibilidade de equipe técnica de plantão para prestar apoio e sanar dúvidas relacionadas ao uso das TIs, o que vale também para outros setores envolvidos diretamente com a garantia do bom funcionamento das atividades não presenciais. Neste sentido, é importante ampliar os canais e manter servidores de plantão para pronto atendimento.
Uma docente do curso relata que apesar de pretender realizar as atividades remotas em sua residência, faz uso de internet instável, e que, portanto, talvez precise utilizar o computador e a internet da universidade, demandando, assim, providências para equipagem do computador do seu gabinete com webcam, multimídia e scanner.
Espera-se ainda que o mesmo levantamento de necessidades seja feito junto aos alunos.
- Seria essencial que essa pesquisa fosse realizada também entre os discentes, pois a garantia do acesso deles é o ponto mais importante para a oferta do ensino remoto. - Fazer as capacitações sobre ensino remoto de forma assíncrona e deixar e-mail pra tirar dúvidas. - Preservar a liberdade do professor em conduzir o processo e na tomada de suas decisões. - O suporte pedagógico e técnico deve existir diante da demanda do docente e de seus interesses. - O docente deve definir quais materiais utilizar, se as atividades serão síncronas ou assíncronas, quais técnicas e estratégias pretende utilizar.

Fonte: Formulário ERE - Coordenações. Elaboração própria, 2020.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 159

OUTRAS SUGESTÕES DA COMISSÃO

- Caso o semestre letivo regular presencial não seja retomado em 2021, sugere-se que seja criado um Programa de Educação Tutorial Institucional - PETI/UFVJM, destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante à concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação presencial, com ênfase no combate à evasão e à retenção nos cursos presenciais da UFVJM, com capilaridade em todos os *campi*. O programa seria continuado após o retorno ao ensino presencial, enquanto durarem os efeitos na pandemia do COVID-19 nos índices de evasão da UFVJM e ainda poderá ser expandido de acordo com disponibilidade orçamentária. Programas similares existem em outras IFES, a exemplo da Universidade Federal de Uberlândia. (http://www.prograd.ufu.br/pet);

- Recomenda-se também que o Grupo de Apoio Pedagógico e Tecnológico consulte o curso de Sistemas da Informação sobre a possibilidade de desenvolvimento de um projeto de apoio técnico ao Ensino Remoto Emergencial.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 160

CONCLUSÕES DA COMISSÃO

Diante dos dados analisados, tendo em vista: a realidade da oferta de atividades acadêmicas de forma remota e temporária pelos cursos de graduação presencial da UFVJM; o que preconiza a Resolução Consepe Nº09/2020; um projeto de universidade cujas bases se estabelecem por meio da relação dialógica, orgânica e democrática entre estudantes, TAEs, docentes e comunidade em geral; a comissão orienta para a criação de um Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico que inclua a criação de um Grupo de Apoio Pedagógico e Tecnológico, além de adaptações em programas institucionais já existentes, como o Programa de Monitoria, de modo que possa ser ofertado de forma remota durante o Ensino Remoto Emergencial temporário.

Pelas condições técnicas, de infraestrutura e de pessoal, as Unidades Acadêmicas conseguiriam absorver as demandas do plano de oferta especial, com apoio e integração dos setores relacionados às atividades finalísticas da universidade, o que nos leva a enfatizar que a Universidade poderia investir um maior montante de recursos para INCLUIR os estudantes vulneráveis que, sem auxílio estudantil, não podem se aparelhar para a realização de atividades acadêmicas de forma remota.

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 161

"Não basta para a universidade estar em movimento. É preciso que esteja movimentando-se na direção correta. O rumo certo, entretanto, não está traçado. Ele vai se construindo. E haverá tanto mais condições de construí-lo na melhor direção (ou nas melhores direções) quanto mais participação de todos os níveis e setores da comunidade acadêmica e da sociedade em geral houver. É participando, acertando e errando, que se faz o caminho!"

(Dirceu Benincá, 2011)

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 162

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BENINCÁ, Dirceu. Uma universidade em Movimento. In: BENINCÁ, Dirceu (org).

Universidade e suas fronteiras. São Paulo: Outras expressões, 2011

BRASIL. Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020 - Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

BRASIL. Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC - descrição dos cargos técnico-administrativos em educação.

BRASIL. Portaria MEC544, de 16 de junho de 2020.

BRASIL, Normativa SGDP Nº21, de 16 de março de 2020.

BRASIL, Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020.

CORREA, Priscila Moreira. Acessibilidade: conceitos e formas de garantia. Rev. bras. educ. espec., Marília , v. 15, n. 1, p. 171-172, Apr. 2009 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382009000100012&lng=en&nrm=iso>. access on 25 Aug. 2020. https://doi.org/10.1590/S1413-65382009000100012.

MÁXIMO, G. Pesquisa sobre as condições de acesso dos estudantes da UFVJM à internet e quanto a posse de computadores para implementação do ensino remoto. Relatório Técnico. Diamantina, agosto de 2020.

UFVJM. Resolução CONSU 03, de 05 de abril de 2013.

UFVJM. Resolução nº. 11 - CONSU, de 11 de abril de 2014.

UFVJM. Portaria UFVJM Nº 618, de 17 de março de 2020 (Alterada pela Portaria nº 830, de 17 de abril de 2020 e pela Portaria nº 904, de 29 de abril de 2020) - determina medidas excepcionais que serão adotadas a partir do dia 18 de março de 2020, por período indeterminado, passíveis de revogação, a qualquer tempo, bem como orientações para o trabalho remoto.

UFVJM. UFVJM em Números, abril, 2019.

UFVJM. Despacho CONSEPE 50/2020 - suspensão do calendário acadêmico de

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 163

2020 em função do COVID-19 e demais desdobramentos.

UFVJM. Resolução CONSEPE Nº, 9, de 5 de agosto de 2020.

UFVJM. Regimento Geral da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Resultado (0161141) SEI 23086.008254/2020-21 / pg. 164

E-mail - 0161142

Data de Envio:
31/08/2020 07:53:46

De:
UFVJM/E-mail <cienciashumanas@ufvjm.edu.br>

Para:
consepe@ufvjm.edu.br

Assunto:
substituição de documento em processo

Mensagem:
Prezada Marcela,

Bom dia,

após revisão textual que a comissão realizou no estudo preliminar para implementação do Programa de Apoio ao Ensino Remoto, solicitamos que o arquivo (0158326) seja substituído pelo arquivo (0161141), na juntada de documentos a serem apreciados na reunião de amanhã do CONSEPE.

Agradecemos e nos despedimos com saudações cordiais,

Atenciosamente,
Simone Santos

Anexos:
Resultado_0161141_relatorio_de_estudo_da_comissao_para_criacao_do_programa_de_apoio_pedagogico_e_tecnologico_ao_ERE.pdf